



SEMANÁRIO OFICIAL

João Pessoa, 26 de setembro a 02 de outubro de 2021 * nº 1809 * Pág. 001/056

ATOS DO PREFEITO

DECRETO N° 9.821, DE 28 DE SETEMBRO DE 2021

ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NA SEMAM NO VIGENTE ORÇAMENTO.

O **Prefeito do Município de João Pessoa, Estado da Paraíba**, no uso das atribuições que lhe confere o inciso V, do artigo 60 e a alínea c, inciso I, do artigo 76, da Lei Orgânica do Município, de acordo com o inciso I, do artigo 6º, da Lei nº 14.103, de 18 de janeiro de 2021, e tendo em vista o que consta do Processo SEPLAN nº 097788/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o Crédito Suplementar na Secretaria Municipal do Meio-Ambiente no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para reforço de dotação orçamentária na forma discriminada no anexo I (Acréscimo).

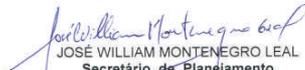
Art. 2º A despesa com o Crédito Suplementar aberto pelo artigo anterior, correrá por conta de anulação de dotações orçamentárias de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme anexo II (Redução).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, em 28 de setembro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito


JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento


ADENILSON DE OLIVEIRA FERREIRA
Secretário da Fazenda

Anexo I
Acréscimo
Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 12000	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE			
12102	12102-DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
18.122.5001.122535	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	33.90.33	0.1.00	20.000,00
SUBTOTAL				20.000,00
TOTAL GERAL				20.000,00
*NATUREZA DESPESA 33.90.33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO				
**FONTE RECURSO 1001/0.100-Recursos Ordinários				

Anexo II
Redução
Ano Base: 2021

Órgão / UO	DESCRIÇÃO	ND*	FR**	VALOR (R\$1,00)
Classificação Funcional 12000	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO-AMBIENTE			
12102	12102-DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA			
18.122.5001.122535	MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO DA SEMAM	33.90.14	0.1.00	10.000,00
		33.90.30	0.1.00	10.000,00
SUBTOTAL				20.000,00
TOTAL GERAL				20.000,00
*NATUREZA DESPESA 33.90.14 - DIÁRIAS - CIVIL 33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO				
**FONTE RECURSO 1001/0.100-Recursos Ordinários				

PORTARIA N° 2705

Em, 27 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas nos incisos V e VIII do art. 60, inciso II, letra a do art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta no processo nº 2021/096048.

RESOLVE:

I – Tornar sem efeito a portaria nº 2623, de 19 de agosto de 2021, publicada no Semanário Oficial Especial de 27 de agosto de 2021, que fez retornar ao regime da CLT-Consolidação das Leis do Trabalho, a servidora ELIANELHE ALVES DO NASCIMENTO, matrícula nº 16.048-2, para a função de PROFESSOR, Classe A, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, atendendo a determinação Judicial, exarada no processo trabalhista nº 0000315-35.2018.5.13.0026.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N° 2706

Em, 28 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no inciso V, do art. 60, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e tendo em vista o que consta no processo nº 2021/100421, e Ofício GS/CGM nº 621/21 de 29 de setembro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º. Institui Grupo de Trabalho para implementação do Programa Time Brasil, da Controladoria-Geral da União.

Art. 2º. Nomear os membros do Grupo de Trabalho do Time Brasil:

- a. Eudes Moacir Toscano Júnior – matrícula nº 94.908-6, Coordenador
- b. Rafael da Rosa Costa – matrícula nº 91.206-9.
- c. Thais Ferreira Vitorino Boueres – matrícula nº 93.470-4.
- d. Cláudio Marques Piccoli, matrícula nº 52.057-8.
- e. Kleber C. Marques Neto, matrícula nº 95.089-1.
- f. Rafael de Lucena Falcão, matrícula nº 78.164-9.

Art. 3º. Atribuir aos integrantes do Grupo de Trabalho as funções de coordenação, supervisão, monitoramento e prestação de informações relacionadas ao Plano de Ação do Programa Time Brasil e atividades correlatas.

Art. 4º. As funções que lhes são atribuídas serão consideradas de relevante serviços prestados ao Município.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se o disposto na Portaria 1.809 de 16 de junho de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito Constitucional de João Pessoa

PORTARIA Nº 2707

Em, 29 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas nos incisos V e VIII do art. 60, inciso II, letra a do art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta no processo nº 2021/096048.

RESOLVE:

I – Nomear LUIZIENE PRADO DA SILVA, matrícula nº 96.604-5 para exercer o cargo em comissão, símbolo DAI-1 de CHEFE DA SEÇÃO DE FARMACIA HOSPITALAR do HOSPITAL VALENTINA FIGUEIREDO da SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria retroage os seus efeitos a partir de 10 de setembro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

PORTARIA Nº 2708

Em, 29 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas nos incisos V e VIII do art. 60, inciso II, letra a do art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta no processo nº 2021/096048.

RESOLVE:

I – Nomear SALMA DA CAMARA PIMENTEL para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-2 de ASSISTENTE DE GABINETE DO PREFEITO da SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito

PORTARIA Nº 2709

Em, 29 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas nos incisos V e VIII do art. 60, inciso II, letra a do art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta no processo nº 2021/096048.

RESOLVE:

I – Nomear JOÃO MACHADO DE SOUZA NETO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAS-3 de ASSISTENTE DE GABINETE da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 1º de outubro de 2021.


CÍCERO DE LUCENA FILHO
 Prefeito



Estado da Paraíba
Prefeitura Municipal de João Pessoa

Prefeito: **Cícero de Lucena Filho**
 Vice-Prefeito: **Leopoldo Araújo Bezerra Cavalcanti**
 Sec. de Gestão Governamental: **Márcio Diego F. Tavares**
 Secretária de Administração: **Ariosvaldo de Andrade Alves**
 Secretária de Saúde: **Fábio Antônio da Rocha Sousa**
 Secretária de Educação: **Maria América Assis de Castro**
 Secretária de Planejamento: **José William Montenegro Leal**
 Secretária da Fazenda: **Adenilson de Oliveira Ferreira**
 Secretária de Desenv. Social: **Felipe Matos Leitão**
 Secretária de Habitação: **Maria Socorro Gadelha**
 Secretária de Comunicação: **Marcos Vinícius Sales Nóbrega**
 Controlad. Geral do Município: **Eudes Moacir Toscano Júnior**
 Secretária de Direitos Humanos: **João Carvalho da C. Sobrinho**
 Procuradoria Geral do Município: **Bruno Augusto A. da Nóbrega**
 Sec. de Proteção e Defesa do Consumidor: **Rouger Xavier G.**

Secretaria da Infra Estrutura: **Rubens Falcão da Silva Neto**
 Sec. do Trabalho, Produção e Renda: **Vaulene de Lima Rodrigues**
 Sec. Juventude, Esporte e Recreação: **Kaio Márcio Ferreira Costa**
 Secretária de Turismo: **Daniel Rodrigues de Lacerda Nunes**
 Secretária de Políticas Públicas das Mulheres: **Ivonete Porfírio Martins**
 Sec. de Desenvolvimento Urbano: **Antônio Fábio Soares Carneiro**
 Sec. da Ciência e Tecnologia: **Margarete de Fátima Formiga M. Diniz**
 Secretária de Meio Ambiente: **Welison Araújo Silveira**
 Sec. de Segurança Urbana e Cidadania: **João Almeida Carvalho Júnior**
 Secretária da Defesa Civil: **Kelson de Assis Chaves**
 Suprerint. de Mobilidade Urbana: **George Ventura Moraes**
 Autarq. Esp. Munic. de Limp. Urbana: **Ricardo Jose Veloso**
 Instituto de Previdência do Munic.: **Caroline Ferreira Agra**
 Fundação Cultural de João Pessoa: **Antônio Marcus Alves de Souza**

SEMANÁRIO OFICIAL

Agente de Registros e Publicações - **Orleide Maria de O. Leão**
 Designer Gráfico - **Emilson Cardoso e Tayame Uyara**

Unidade de Atos Oficiais - Secretaria de Gestão Governamental e Articulação Política - Praça Pedro Américo, 70 - Cep: 58.010-340
 Pabx: 83 3218.9765 - Fax 83 3218.9766
 semanariojp@gmail.com

Órgão Oficial da Prefeitura Municipal de João Pessoa
 Criado pela Lei Municipal nº 617, de 21 de agosto de 1964
 Impresso no Serviço de Reprodução Gráfica
 Centro Administrativo Municipal
 Rua Diógenes Chianca, 1777 - Água Fria - Cep: 58.053-900
 Fone: 3128.9038 - e-mail: sead@joaopessoa.pb.gov.br

PORTARIA N° 2710

Em, 29 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas nos incisos V e VIII do art. 60, inciso II, letra a do art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta no processo n° 2021/096048.

RESOLVE:

I – Nomear EDILTON SILVA DO NASCIMENTO para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR TÉCNICO da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO.

II – Esta portaria entrará em vigor a partir de 1° de setembro de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N° 2711

Em, 30 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas nos incisos V e VIII do art. 60, inciso II, letra a do art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta no processo n° 2021/096048.

RESOLVE:

I – Exonerar RENATA CAVALCANTI NEIVA COELHO, matrícula n° 94.871-3 do cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR DE GABINETE da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N° 2712

Em, 30 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, (PB) no uso das atribuições previstas no art. 60, V, combinado com o art. 76, II, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e de acordo com a Lei Municipal n° 2.380 de 26 de março de 1979, e tendo em vista o que consta dos Processos n° PAD 20/2021-COPAD/SEAD, e PA 2021/004097/SEAD.

RESOLVE:

I – Demitir, de acordo com o inciso II, §1° do artigo 236 (abandono de cargo), da Lei n° 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), IRAPUAN BEZERRA LINS, matrícula n° 77.359-0, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N° 2713

Em, 30 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas nos incisos V e VIII do art. 60, inciso II, letra a do art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa e tendo em vista o que consta no processo n° 2021/096048.

RESOLVE:

I – Nomear HALLISON GONDIM DE OLIVEIR NOBREGA para exercer o cargo em comissão, símbolo DAE-3 de ASSESSOR DE GABINETE da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO.

II – Esta portaria entra em vigor a partir desta data.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

PORTARIA N° 2714

Em, 30 de setembro de 2021

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas nos incisos V e VIII do art. 60, inciso II, letra a do art. 76, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa.

RESOLVE:

I – Nomear SEVERINO ÂNGELO JANUÁRIO, para exercer o cargo em comissão, símbolo DAÍ-1 de ENCARREGADO DE MERCADO DE 2ª CATEGORIA, da SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II – Esta portaria retroage os seus feitos a partir do dia 24 de setembro de 2021.



CÍCERO DE LUCENA FILHO
Prefeito

SEAD

PORTARIA N.º 390

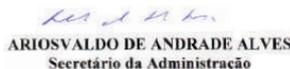
Em, 22 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo n° 2021/095675.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n° 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, ITALLO RAFAEL PORFÍRIO CORREIA, matrícula n° 100567-9, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

III – Publicada no Semanário Oficial n° 1808 de 19 a 25 de Setembro de 2021. (Republicar por Incorreção).



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 398 Em, 27 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo nº 2021/097320.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, RAUL SUZUKI PINTO RABELO, matrícula nº 100603-9, ocupante do cargo de ENGENHEIRO, lotado na SECRETARIA DO PLANEJAMENTO.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 24 de setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 399 Em, 27 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo nº 2021/097343.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, WANDICK STEINER DE MEDEIROS LINS, matrícula nº 16590-5, ocupante do cargo de PROFESSOR, classe "D", lotado na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 24 de setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 400 Em, 28 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo nº 2021/097923.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, JURANDI MARX SANTANA NUNES, matrícula nº 92.342-7, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTROLE URBANO, lotado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 401 Em, 28 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta dos processos nº PAD 2021/86/COPAD/SEAD e PA 065335/2021.

RESOLVE: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, EMANUEL ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº.71.806-8, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 402 Em, 28 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta dos processos nº PAD 2021/127/COPAD/SEAD e PA 096315/2021.

RESOLVE: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, JOELMA ARAUJO DE MEDEIROS ALVES, matrícula nº. 92.540-3, ocupante do cargo de AGENTE DE CONTROLE URBANO, lotada na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 403 Em, 28 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta dos processos nº PAD 2021/86/COPAD/SEAD e PA 065335/2021.

RESOLVE: de acordo com o artigo 37, incisos XVI e XVII da Constituição Federal, c/c o artigo 70, inciso XV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, e o disposto nos artigos 213, 214 e 185 da Lei nº 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa), exonerar, a pedido, EMANUEL ALMEIDA DOS SANTOS, matrícula nº. 91.165-8, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotado na SECRETARIA DE SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 15 de agosto de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 404 Em, 01 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990.

R E S O L V E:

I - Conceder a remoção de HELENA AGUIAR RODRIGUES, matrícula nº 100762-1, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, para a SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL, de acordo com § 1º artigo 56 da Lei nº 2.380 de 26 de março de 1979.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

PORTARIA N.º 405

Em, 01 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2021/100031.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, LEONARDO JOSÉ DA SILVEIRA COSTA, matrícula n.º 100486-9, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, lotado na SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL.

II - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 406

Em, 01 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2021/100169.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, LAUDICEA DA SILVA SALES, matrícula n.º 33714-5, ocupante do cargo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 19 de agosto de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 407

Em, 01 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2021/100166.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, WILMA TATIANE FREIRE VASCONCELOS, matrícula n.º 69447-9, ocupante do cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 23 de agosto de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 408

Em, 01 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003 e tendo em vista o que consta do processo n.º 2021/100164.

RESOLVE: de acordo com o inciso I, artigo 95 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) exonerar, a pedido, JAMES ANDERSON SILVA DO NASCIMENTO, matrícula n.º 69.357-0, ocupante do cargo de TÉCNICO EM RADIOLOGIA, lotado na SECRETARIA DA SAÚDE.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 27 de agosto de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 409

Em, 01 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990.

RESOLVE:

I - Conceder a remoção de JARBAS BARRETO DE MELO, matrícula 100761-2, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, da SECRETARIA I ADMINISTRAÇÃO, para a SECRETARIA DE GESTÃO GOVERNAMENTAL, de acordo com o § 1º artigo 56 da Lei n.º 2.380 de 26 de março de 1979.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 410

Em, 01 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, artigo 136 da Lei n.º 2.380/79 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de João Pessoa) e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 2021/083167.

RESOLVE: conceder a WILMA SILVA MEDEIROS, matrícula n.º 84.504-1, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE, lotada na SECRETARIA DA SAÚDE, licença sem vencimentos para trato de interesses particulares, pelo prazo de 02 (dois) anos.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 01 de setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 411

Em, 01 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2021/079384.

RESOLVE: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010, conceder a servidora JANAYNA ATAÍDE DA FONSECA, matrícula n.º 83.025-9, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.02.02, para classificação 1.11.01.03.01.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 10 de agosto de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 412

Em, 01 de outubro de 2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 1º, inciso I, alínea "f", do Decreto n.º 4.771, de 20 de janeiro de 2003, e tendo em vista o que consta do processo n.º 2021/081310.

RESOLVE: de acordo com artigo 19 da Lei Complementar n.º 60/2010, conceder a servidora ISABELLE SERCUNDES SANTOS, matrícula n.º 82.246-9, lotada na SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, ocupante do cargo de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO BÁSICA I, progressão funcional da classificação 1.11.01.03.01, para classificação 1.11.01.04.01.

II - Esta portaria retroage os seus efeitos a partir do dia 16 de agosto de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

PORTARIA N.º 413

Em, 01 de outubro de 2021

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990, e consoante a delegação de competência expressa no Decreto n.º 4.771 de 20 de janeiro de 2003.

R E S O L V E:

I - Determinar facultativo o expediente no dia 11 de outubro de 2021 nas repartições públicas da administração direta, indireta e fundacional do Poder Executivo Municipal;

II – DETERMINAR que os veículos oficiais da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo, sejam recolhidos às suas repartições de origem ou ao Centro Administrativo Municipal após o término dos expedientes do dia 08/10/2021.

III – DETERMINAR que os veículos somente serão liberados a partir das 7h00 horas do dia 13/10/2021.

IV – Excetua-se do disposto destes artigos os considerados serviços essenciais, cuja finalidade seja estritamente de serviço e de responsabilidade da Prefeitura Municipal de João Pessoa.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 172/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC.	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
2021/020763	ALEXANDRA DE ARAUJO B. DA SILVA	94.508-1	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2020/001525	ANDRE LUIZ N. DA SILVA	56.590-3	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/029413	ARLETE APARECIDA FURLAN	79.961-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/077874	CARLOS ROBERTO L. MARACAJA	24.794-4	SEMUSB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
2021/084613	CLAUDIA ALVES DE MELO	88.019-1	SECITEC	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
2021/072583	CLAUDIA DA SILVA COELHO	28.560-9	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/084510	DIEGO RODRIGUES PADILHA	55.775-7	SEPLAN	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
2021/009406	EDNALDO JOSÉ DE M. MACEDO	92.338-9	SEDURB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTA
2021/050338	GABRIELLA ELLEN S. BARBOSA	91.051-1	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
2021/077326	IGIA VANIA P. GUEDES	12.750-7	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS, 13º SALÁRIO E PAGAMENTO RETROATIVO
2021/072783	JORGE FELIX FILHO	23.984-4	SEMUSB	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/071431	LUCIANA MORAIS DA SILVA	67.021-9	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO
2021/077644	LUCIANO ANTÔNIO DE SOUZA	91.505-0	SEM HAB	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/076998	MARIA ANGELINA DE S. FRANCO OLIVEIRA	46.849-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
2021/085383	MARIA APARECIDA DE ALMEIDA	78.923-2	SEM HAB	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/045435	MARIA DO SOCORRO S. M. DE LIRA	67.478-2	SMS	PAGAMENTO DOS PLANTÕES DADOS EM FEVEREIRO/2021
2021/053991	RICARDO TOSCANO DE BRITO	41.428-0	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/059330	RONILLI PACELLI A. DE OLIVEIRA	85.885-4	SEFIN	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, FÉRIAS E 13º SALÁRIO
2021/065822	TARCIANY ALVES PEREIRA	82.723-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE HORAS ATIVIDADES
2021/081192	VITAL DA COSTA MACEDO	94.641-9	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS

Republicar por incorreção

Em, 24 de setembro de 2021


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 177/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC.	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
2021/066112	ADALBERTO BENTO PATRICIO	07.231-1	SEAD	AUXILIO FUNERAL
2021/076177	BARTHOLOMEU TOSCANO DE B. NETO	12.715-9	SEAD	AUXILIO FUNERAL
2020/106242	CLEA MICHELINE DO N. SILVA	64.536-2	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2019/146644	CLEONE DE AZEVEDO MAGAÑHES	54.526-1	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E DO 13º SALÁRIO
2021/045433	DEBORA DE MORAIS SILVA	66.703-4	SMS	PAGAMENTO DE FÉRIAS E 13º SALÁRIO

2021/089165	EDISON FERREIRA DE M. JUNIOR	73.274-5	SEDES	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/063979	FLAVIO MONTEIRO DE SOUSA	92.276-5	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/000631	GEAN GROGÓRIO DE ANDRADE	69.055-4	SEDEC	AUXILIO FUNERAL
2020/105585	GILMAR JOSÉ DA SILVA	28.474-2	SEAD	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO
2020/089637	JOÃO DINIZ DE LIMA	73.356-3	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2020/074714	JOSÉ ANSELMO SOUTO	91.662-5	SEDEC	PAGAMENTO DA DIFERENÇA SALARIAL
2021/088888	JOSÉ MANGUEIRA RAMALHO	12.221-1	SMS	AUXILIO FUNERAL
2021/081822	JOSÉ WILLIAM S. DE SÁ	25.150-0	SEMUSB	AUXILIO FUNERAL
2021/030777	KENNIA CHRISTINE S. DE ARAUJO	86.829-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO
2021/058173	LAERCIO JACKSON L. DE ALEXANDRIA	34.313-7	SEREM	PAGAMENTO DE DIAS TRABALHADOS, FÉRIAS E 13º SALÁRIO
2021/074061	LUIZ BEZERRA LEITE	09.993-7	SEAD	AUXILIO FUNERAL
2021/083173	MARIA DE LOURDES F. CLEMENTINO	28.350-9	SEAD	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/066787	MARIA DO LIVRAMENTO C. COSTA	94.691-5	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
2021/084658	MARIA JOSÉ DA F. FRANCA	00.420-1	SEAD	AUXILIO FUNERAL
2021/075239	MILTON TAVARES DE MELO	00.524-0	SEAD	AUXILIO FUNERAL
2021/082000	MONARA CORREIA PONTES	84.533-7	SMS	REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA
2020/038966	PAULO MARCELO P. S. VIEIRA	91.276-0	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/077201	SEVERINO DAVID DE LIMA	12.163-1	SEAD	AUXILIO FUNERAL

Em, 01 de outubro de 2021

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 178/2021

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC.	NOME	MAT.	LOTAÇ.	ASSUNTO
2021/093511	ALYNE DO NASCIMENTO ARAUJO	82.803-3	SEDEC	VACANCIA DE CARGO
2021/071440	ANA MARIA DOS S. SILVA	16.452-6	SMS	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO – GIT
2020/101380	ANTONIO ALVES DA SILVA JUNIOR	78.646-2	SEMUSB	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/092144	DANIEL GALDINO G. DE MOURA	92.312-5	SEDURB	COMPROVAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
2021/081556	DEILSON CABRAL DOS SANTOS	92.308-7	SEDURB	IMPLANTAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
2021/066843	EDERIO FRAGOSO DE ALBUQUERQUE	03.119-4	SEREM	INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO
2021/079222	EDILZA FERNANDES DE SOUZA	81.276-5	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/091383	GISABELLE PEREIRA DE OLIVEIRA	92.538-1	SEDURB	COMPROVAÇÃO DO ESTAGIO PROBATÓRIO
2021/089705	HITIANY MARIA DE S. SILVA	92.346-0	SEDURB	COMPROVAÇÃO DO ESTAGIO PROBATÓRIO
2021/092084	JAMISON PRESLEY APARECIDO F. RODRIGUES	92.333-8	SEDURB	COMPROVAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
2021/092083	JOELMA ARAUJO DE M. ALVES	92.540-3	SEDURB	COMPROVAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
2021/081198	LUCIAN SOUZA DA SILVA	82.255-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/085667	LUCIAN SOUZA DA SILVA	82.255-8	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/085258	MARIA CLAUDIANA A. SILVA	72.784-9	SMS	PAGAMENTO DE SALÁRIO FAMILIA
2020/082173	SEVERINO MAURICIO P. DE ARAUJO	83.307-0	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO
2021/070909	VILMA DE ASSIS FRANCELINO	88.510-0	SEDEC	PROGRESSÃO FUNCIONAL
2021/091541	WESCLEY SOBRINHO GOMES	92.330-3	SEDURB	COMPROVAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
2021/091553	WILKEN PINHEIRO DA SILVA	92.448-2	SEDURB	COMPROVAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO
2021/092317	WILLIAN MAURICIO DE M. AZEVEDO	92.350-8	SEDURB	COMPROVAÇÃO DE ESTÁGIO PROBATÓRIO

Em, 01 de outubro de 2021

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE N° 179/2021

O SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, Inciso IV, parágrafo único da Lei Orgânica para Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea j, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03. **DEFERIU** os seguintes processos de **LICENÇA ESPECIAL PARA GOZO**.

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
2021/086445	ADAUTO TRIGUEIRO DE ALMEIDA	24.833-9	SEINFRA	12.05.1998 A 11.05.2008 – 2º DECENIO	120
2021/013185	MARIA CRISTINA G. ARAUJO	27.222-1	SMS	01.12.1992 A 30.11.2002 – 1º DECENIO	180

Em, 01 de outubro de 2021

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 180/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos:

PROC.	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
2020/018012	ADNA BENAIA A. CUNHA	89.056-1	SEDURB	ABONO E RESSARCIMENTO DE FALTAS
2021/076105	ALEXSANDRO GERMANO DOS SANTOS	100.048-1	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/074200	ANNE FRANCIARE A. DE QUEIROZ	83.079-8	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO
2021/076145	ANSELMO SERRANO DA ROCHA	44.127-9	SEDEC	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
2021/081250	ARNALDO MENDES LEITE	17.646-0	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/074142	CLAUDIANE COSTA AGUIAR	82.696-1	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE GRATIFICAÇÃO
2020/106244	EDILEIDE ALVES DE ALMEIDA	90.783-9	SEDEC	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO, 13º E 14º SALARIO
2021/080549	EMANUEL MACEDO SILVA	67.623-5	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/083391	GEOVANNI RONCALLI B. JERONIMO LEITE	11.912-1	SEREM	CANCELAMENTO DO DESCONTO DE CONTRIBUIÇÃO MENSAL
2021/080548	GERALDO DE OLIVEIRA PEREIRA	67.629-3	SMS	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS
2021/066345	JONNY WILSON O. ALVES DA SILVA	95.162-5	SEDEC	REMOÇÃO DE DESCONTO PREVIDENCIÁRIO
2021/080275	JOSÉ ALMIR DA SILVA	16.470-4	SEMUSB	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
2021/052706	LINDOVALDO PAULINO DO NASCIMENTO	81.706-6	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO E PAGAMENTO DO 13º SALARIO
2021/080545	MARCOS ANTONIO P. DE ARAUJO	66.901-9	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/053997	RAQUEL MONTEIRO C. DA SILVA	67.070-0	SEDES	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO
2021/080503	ROBERTO MATTEO ZACCARA	08.041-1	SETUR	RESTITUIÇÃO DO DESCONTO DO VALE TRANSPORTE
2021/082217	SEBASTIÃO FERREIRA DE OLIVEIRA	07.500-1	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/076124	THAIS ELLEN BRITO BARBOSA	10.0129-1	SEDES	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2020/104414	VERA LUCIA M. DOS SANTOS	89.402-8	SEDEC	PAGAMENTO DO 14º SALÁRIO

Em, 01 de outubro de 2021


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 181/2021

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **INDEFERIU** os seguintes processos:

PROC.	NOME	MAT.	LOTAC.	ASSUNTO
2021/080612	AMANDA RAQUEL DA S. COSTA	84.798-4	SEDEC	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/018571	ANDERSON ALVES ANDRE DA COSTA	92.518-7	SEDURB	PAGAMENTO RETROATIVO DE SALÁRIO
2021/080548	GERALDO DE OLIVEIRA PEREIRA	67.629-3	SMS	PAGAMENTO RETROATIVO
2021/099967	NALICE DA SILVA OLIVEIRA	88.415-4	SEDEC	CANCELAMENTO DE DESCONTO DE CARTAO DE CREDITO
2021/077646	RAFAELA LEÃO BEZERRA	91.498-3 76.830-8	SEM HAB	PAGAMENTO DE FÉRIAS
2021/085271	ROSELMA DE MELO DANTAS	32.930-4	SMS	IMPLANTAÇÃO DE GDP
2021/079896	WILDE RELBER DE S. VIEIRA	80.559-9	SEDEC	PAGAMENTO DO 13º SALÁRIO E FÉRIAS

Em, 01 de outubro de 2021


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXPEDIENTE Nº 182/2021

O **SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 66, inciso IV, Parágrafo único da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990 e consoante a delegação de competência expressa no artigo 1º, inciso I, alínea h, do Decreto Municipal n.º 4.771, de 20.01.03, **DEFERIU** os seguintes processos de **CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO**, com opção pela **CONVERSÃO EM TEMPO DE SERVIÇO**.

PROCESSO	NOME	MAT.	LOTAÇÃO	PERÍODO	DIAS
2021/081297	AILTON PEREIRA FELIX	17.020-8	SMS	1985/1995 - 1º DECENIO	340
2021/091256	AYALA MARIA T. DE SANTANA	25.114-3	SEDEC	1988/1998 - 1º DECENIO	360

Em, 01 de outubro de 2021


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

PROGEM

Portaria PGM nº 12/2021, de 01 de outubro de 2021.

Nomeia Membro do Comitê Gestor do Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere o inciso III, do art. 4º, da Lei Municipal nº 11.995, de 10 de dezembro de 2010, tendo em vista o artigo 2º, §1º do Regimento Interno do Comitê Gestor do Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, acatando as indicações do Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **CAIO FELIPE CAMINHA DE ALBUQUERQUE**, Procurador do Município, Matrícula nº 92.896-8, como membro do Comitê Gestor do Fundo de Gestão, Desenvolvimento e Modernização da Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, em substituição a Procuradora do Município **LÍVIA MEIRA TOSCANO PEREIRA**, matrícula nº 76.878-2.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de outubro de 2021.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.


Bruno Augusto Albuquerque da Nóbrega
Procurador-Geral do Município

SMS

PORTARIA N.º 168/2021

20 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

Considerando a necessidade de não permitir solução de continuidade em atos que exijam o exercício das atribuições insitas ao cargo de Chefe da Seção de Transportes da Secretaria de Saúde de João Pessoa/PB;

RESOLVE

Artigo 1º - Designar o servidor **ALEXANDRE DA SILVA CALIXTO**, matrícula nº 66.698-3 para responder interinamente pelas atribuições inerentes ao cargo em comissão de Chefe da Seção de Transportes da Secretaria de Saúde de João Pessoa/PB; a fim de que este realize todos os atos que constituem o conjunto das atribuições do cargo retro.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da 09 de setembro de 2021, restando revogada quando da nomeação e posse do servidor público que assumirá as atribuições de Chefe da Seção de Transportes da Secretaria de Saúde de João Pessoa/PB.


FÁBIO ANTÔNIO DA ROCHA SOUZA
Secretário de Saúde de João Pessoa/PB

SEDEC

RESOLUÇÃO: Nº 002/2021

Prorroga por 6 (seis) meses a Autorização de Funcionamento das Escolas Municipais e dos Centros de Referência em Educação Infantil (CREIs) pertencentes à Rede Municipal de João Pessoa, em Caráter Especial.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE João Pessoa, no uso de suas atribuições legais, e em cumprimento com as disposições contidas na Constituição Federal, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) nº 9394/96, e tendo em vista, o plano de contingência e adoção de medidas com o objetivo de reduzir os riscos de contágio e de disseminação do coronavírus (COVID-19),

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.040/2020, que estabelece normas excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 20 de março de 2020; e altera a Lei nº 11.947 de 16 de junho de 2009;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução CNE/CP nº 2, de 10 de dezembro de 2020, que Institui Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação dos dispositivos da Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas pelos sistemas de ensino, instituições e redes escolares, públicas, privadas, comunitárias e profissionais, durante o estado de calamidade reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CP nº 6/2021, que estabelece Diretrizes Nacionais orientadoras para a implementação de medidas no retorno à presencialidade das atividades de ensino e aprendizagem e para a regularização do calendário escolar

RESOLVE:

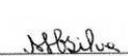
Art. 1º - Prorroga autorização de funcionamento, em caráter especial, por 06 (seis) meses para as Escolas Municipais e os Centros de Referências em Educação Infantil – CREIs pertencentes a Rede Municipal de Educação/JP.

Art. 2º - O ato de autorização de que trata esta Resolução terá vigência de 21/09/2021 até 21/03/2022.

Art. 3º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Reunião do Conselho Municipal de Educação.

João Pessoa, 21 de setembro de 2021.

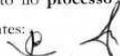

Maria Conceição Silva Lima
Presidente-CME/JP
Mat. 31.142-1

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL

TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O GUARANY ESPORTE CLUBE RECREATIVO, POR INTERMÉDIO DE SEU PRESIDENTE, E O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA-PB, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA – SEDEC.

O GUARANY ESPORTE CLUBE RECREATIVO, pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, na forma de sociedade civil desportiva, inscrita no CNPJ nº 08.323.057/0001-33, com sede na Rua Dezenove de Março, 165, no bairro do Baixo

Roger, no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58020-340, doravante denominada **CEDENTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. ARISTÁVORA DE SOUSA SANTOS, brasileiro, portador do RG n° 278.737 SSP/PB, inscrito no CPF n° 154.056.304-97, residente e domiciliado na rua Eutiquiano Barreto, 77, apt° 502, no bairro de Manaíra, no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58038-310, e de outro lado, o **MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA**, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SEDEC**, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 08.806.721/0001-03, com sede no Centro Administrativo Municipal, na Rua Diógenes Chianca, 1777, Água Fria, Bairro de Água Fria, em João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58053-900, doravante denominada **CESSIONÁRIA**, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Maria América de Assis Castro, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n° 784817, SSP/PB, inscrita no CPF/MF sob o n° 308.418.104-78, residente e domiciliada em João Pessoa/PB, infra-assinada, têm, entre si, acordado os termos deste **TERMO DE CESSÃO DE USO GRATUITO DE BEM IMÓVEL**, com fundamento no **processo administrativo n° 2021/095239**, mediante as cláusulas e condições seguintes:



Página 1 de 5

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo tem por objeto a cessão de uso gratuito das instalações do GUARANY ESPORTE CLUBE RECREATIVO, localizado na Rua Dezenove de Março, 165, no bairro do Baixo Roger, no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58020-340, para usufruto e desenvolvimento das atividades esportivas, recreativas e curriculares pedagógicas, da EMEF Mons. João Coutinho, localizada na Rua Dezenove de Março, 339, no bairro do Baixo Roger, no município de João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58020-340.

A justificativa para o uso do bem imóvel objeto deste termo se encontra no processo administrativo n° 2021/095239, tendo em vista a necessidade da EMEF Mons. João Coutinho e a localização geográfica do imóvel do Cedente.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E UTILIZAÇÃO

O espaço físico ora cedido somente poderá ser utilizado para execução das atividades esportivas, recreativas ou curriculares pedagógicas, da EMEF Mons. João Coutinho, sendo expressamente proibida a sua utilização para outros fins. É vedado a CESSIONÁRIA transferir ou ceder este Termo de Cessão de Uso Gratuito, bem como emprestar ou ceder a qualquer título, no todo ou em parte, o espaço físico, sob pena de revogação de pleno direito.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

A vigência deste Termo será por PRAZO INDETERMINADO, facultando-se às partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, informar sobre o interesse na extinção da cessão do imóvel citado na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CEDENTE

São obrigações assumidas pela CEDENTE, além de outras estabelecidas neste Termo de Cessão:

Página 2 de 5

- a) Entregar as chaves do imóvel, garantindo a CESSIONÁRIA o uso do mesmo, durante a vigência deste Termo de Cessão;
- b) Disponibilizar o imóvel identificado na cláusula primeira livre e desembaraçado de quaisquer ônus judiciais e/ou extrajudiciais, em perfeitas condições de uso;
- c) Ofertar o espaço com segurança estrutural para o desenvolvimento das atividades;
- d) Não pretender a cobrança de qualquer valor, a título de uso do imóvel, pela CESSIONÁRIA;
- e) Receber o imóvel, quando finalizada a vigência deste contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

São obrigações assumidas pela CESSIONÁRIA, além de outras estabelecidas neste Termo de Cessão:

- a) Conservar as áreas do imóvel cujo uso lhe é cedido, mantendo-o limpo e em bom estado de conservação, às suas expensas;
- b) Arcar com o pagamento das taxas relativas à prestação dos serviços de fornecimento de luz e água, bem como arcar com o pagamento de tributos, tarifas ou contribuições relativos ao imóvel cedido e identificado na cláusula primeira deste contrato;
- c) Devolver o imóvel ao CEDENTE, ao término da vigência do Termo de Cessão, ou, quando rescindido, nas mesmas condições de uso em que o recebeu, ressalvadas as benfeitorias autorizadas pela CEDENTE e o desgaste natural pela sua utilização;
- d) É vedado ao CESSIONÁRIO executar qualquer tipo de modificação no imóvel sem prévia autorização da CEDENTE, bem como locá-lo ou repassá-lo a outrem, a qualquer título;
- e) Se durante a vigência do Termo de Cessão for pretendida a execução de qualquer reparo no imóvel, o CESSIONÁRIO somente poderá efetivá-la mediante autorização prévia do CEDENTE;
- f) O CEDENTE poderá autorizar o CESSIONÁRIO que efetive qualquer manutenção no imóvel somente com o prévio conhecimento da necessidade do reparo;

CLÁUSULA SEXTA – DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL E DAS BENFEITORIAS

Página 3 de 5

Nenhuma obra ou modificação será feita no imóvel pelo CESSIONÁRIO sem prévio consentimento por escrito do CEDENTE, devendo o imóvel ser devolvido nas mesmas condições de seu recebimento, ressalvadas as modificações/benfeitorias permitidas pelo CEDENTE e o desgaste causado no imóvel pelo seu uso normal, durante a vigência deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser rescindido a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação prévia de 90 (noventa) dias de antecedência.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

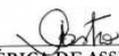
A CESSIONÁRIA providenciará a publicação resumida do presente instrumento e a afixação em suas dependências.

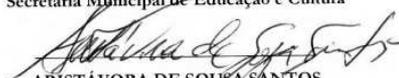
CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução de quaisquer controvérsias porventura oriundas da execução deste Termo de Cessão Gratuita, em relação às quais não se viabilizar uma composição amigável, as partes elegem o Foro da Comarca de João Pessoa-PB, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Estando assim justas e acordes, celebram o presente Termo de Cessão Gratuita em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo, nomeadas e subscritas.

João Pessoa/PB, 29 de setembro de 2021

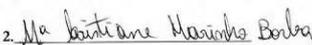

MARIA AMÉRICA DE ASSIS CASTRO
 Secretária Municipal de Educação e Cultura


ARISTÁVORA DE SOUSA SANTOS
 Presidente do Guarany Esporte Clube Recreativo

Página 4 de 5

Testemunhas:

1. 
 RG: 835.104-95
 CPF: 379.912.654-91

2. 
 RG 2241491
 CPF: 07174407455

SEPLAN

PORTARIA Nº 04/2021/SEPLAN

João Pessoa 01 de outubro de 2021.

O SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições previstas no art. 66, parágrafo único, I, da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, e considerando o disposto nos arts. 67 e 116 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar as sevidoras Kássia dos Santos Sinhorelli, Engenheira Civil/UEM, mat.92.462-8 Gestora do contrato nº 33002/2021 e Israel Victor Costa de Araújo Cavalcanti, Engenheiro Civil/UEM, mat. 93.380-5 Fiscal do contrato nº 33002/2021 para acompanharem e fiscalizarem os SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, NO ÂMBITO DO “CAIXA POLÍTICAS PÚBLICAS”, CONFORME ESPECIFICADO no CONTRATO Nº 33002/2021.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



JOSÉ WILLIAM MONTENEGRO LEAL
Secretário de Planejamento

RESOLUÇÃO Nº 4/CDU – GP, DE 26 DE AGOSTO DE 2021.

Aprova parecer, voto do relator e o envio a CMJP, de área para Transformação em Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, bairro Tambauzinho, interessada Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável, 199ª sessão ordinária, de 26.8.2021, através de Lei.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE DESENVOLVIMENTO URBANO - CDU, no uso de suas atribuições legais e regimentais e tendo em vista o disposto no Art. 159 da Lei Orgânica do Município de João Pessoa de 2.4.1990; § 9º do art. 99 da Lei Complementar nº 3, de 30.12.1992; Art. 7º, inciso IV, consolidação da Lei-Complementar nº 054 de 23.12.2008 – Plano Diretor da Cidade de João Pessoa; Lei Ordinária nº 7.899, de 20.9.1995, combinado com os incisos I, IX e X, do art. 8º, do Regimento Interno do CDU e de acordo com a análise e decisão do Plenário do Conselho de Desenvolvimento Urbano - CDU, reunido em **26 de agosto** de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica aprovado pelo Pleno do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU, voto e parecer do relator e o envio do presente pleito a CMJP atinente a transformação de área em **Zona Especial de Interesse Social – ZEIS Beira Rio I, II e III**, bairro Tambauzinho – João Pessoa – PB, processo PMJP/CDU nº 069.291 de 12.7.2021, nominal a **Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável**, relator: Fábio Sinalv Ferreira, SINDUSCON/JP, Resolução nº 4/CDU – GP, aprovada na 199ª sessão ordinária de **26.8.2021**.

Art. 2º Encaminhar a Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV, para publicação, de acordo com o que dispõem os incisos XV, dos artigos 19 e 20 do Regimento Interno do CDU em sinergia com a Procuradoria Geral do Município de João Pessoa, elaborar minutas de Mensagem e projeto Lei Ordinária para envio a Câmara Municipal de João Pessoa.

Art. 3º Encaminhar a Diretoria de Controle Urbano – DCU para ciência e providência do pleito aprovado pelo Plenário do CDU e cumprimento do que preconiza a legislação pertinente, aguardar a publicação do instrumento jurídico.

Art. 4º Uma vez cumprida às determinações do CDU e da legislação urbanística vigente, inclusive, licenciamentos dos órgãos ambientais e das concessionárias de serviço público, a Diretoria de Controle Urbano – DCU/SEPLAN utilizará e identificará a parte interessada quanto ao caso em questão.

Art. 5º Fica terminantemente proibido, utilizar os efeitos e ou exemplo da **aprovação do que dispõe o art. 1º desta Resolução**. Casos semelhantes terão que ser submetidos ao crivo do CDU.

Art. 6º A aprovação da **transformação da citada área em ZEIS Beira Rio I, II e III**, objeto desta Resolução está condicionado, se for o caso, ao cumprimento das exigências da DCU com manifestações da SEMAM, da SEMOB, da SEINFRA, da CAGEPA, da ENERGISA, da Vigilância Sanitária, do IPHAEP, o 2º Comando Aéreo Regional – COMAR, quando for o caso e demais concessionárias de serviço público, faz-se necessário o seu envio a Câmara Municipal de João Pessoa.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário das Sessões do Conselho de Desenvolvimento Urbano – CDU. 436ª da Fundação da Paraíba.



Ayrton Lins Falcão Filho
Secretário Executivo de Planejamento

SEREM

PORTARIA TRIBUTÁRIA Nº. 015 SEXC-REC- João Pessoa, 01 de setembro de 2021

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo art. 15, inciso III, da Lei Ordinária Municipal nº. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005; pelos arts. 26, §2º, c/c o art. 277, parágrafo único, ambos da Lei Complementar nº. 53, de 23 de dezembro de 2008; e pelo art. 427, incisos II e III, do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar ao sujeito passivo MMD SERVIÇO DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARES LTDA, estabelecido na Av. Bananeiras, 361, Sala 101, Manaira, João Pessoa (PB), inscrito no Cadastro Mobiliário Fiscal da Prefeitura Municipal de João Pessoa sob o nº 152.355-4, registrado no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 34.935.286/0001-19, autorização de Regime Especial para cumprimento de obrigações acessórias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS.

Art. 2º A autorização de que trata o artigo anterior consiste na emissão de 1 (uma) única Nota Fiscal de Serviços Simplificada Eletrônica – NFSS-e, englobando todas as prestações realizadas a pessoas físicas, para cada dia.

§1º A NFSS-e apenas poderá ser utilizada nas prestações de serviços compreendidos nos subitens do item 1 da Lista de Serviços do Anexo I do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010.

§2º Para cada NFSS-e emitida, o contribuinte deverá elaborar e arquivar relatório, individualizando as prestações, a partir das seguintes informações:

I – nome e CPF do tomador do serviço;

II – data da prestação do serviço;

III – descrição do serviço prestado, bem como indicação do subitem da Lista de Serviços do Anexo I do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto nº. 6.829, de 11 de março de 2010;

IV – preço do serviço, bem como descontos condicionados e/ou incondicionados, se houver;

V – base de cálculo do ISS;

VI – ISS devido.

§3º Cada relatório deverá citar a NFSS-e a qual se refere e ser armazenado em mídia, no formato CSV ou XLS.

Art. 3º O gozo do Regime Especial autorizado por esta Portaria fica condicionado:

I – à observância das demais obrigações acessórias estabelecidas na legislação municipal;

II – à disponibilização do acesso à fiscalização tributária dos relatórios gerados, inclusive em meio magnético.

Art. 4º A Administração Tributária poderá proceder à modificação, suspensão ou cancelamento da presente autorização:

I – mediante notificação prévia, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias; ou

II – imediatamente, em caso de descumprimento da legislação tributária municipal.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Parágrafo único. A autorização descrita nesta Portaria aplica-se retroativamente às competências desde janeiro de 2020.



SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
Secretário Executivo da Receita Municipal

ATO NORMATIVO TRIBUTÁRIO SEXC-REC Nº. 002, de 17 de setembro de 2021.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DA RECEITA, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 66, parágrafo único, inciso IV, da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 2 de abril de 1990; pelo artigo 277, parágrafo único, da Lei Complementar n. 53, de 23 de dezembro de 2008; pelo artigo 15, inciso III, da Lei Ordinária Municipal n. 10.429, de 14 de fevereiro de 2005 e atendendo ao disposto no artigo 153 do Regulamento do Código Tributário Municipal - RCTM, aprovado pelo Decreto n. 6.829, de 11 de março de 2010;

RESOLVE:

Art. 1º O caput do artigo 1º do Ato Normativo Tributário SEXC-REC n.º 002, de 17 de setembro de 2021 passa a vigorar com a seguinte redação:

*Art. 1º Considerar como aptos para concessão de isenção de ITBI e de IPTU os imóveis vinculados aos programas habitacionais voltados para a população de baixa renda, edificados com recursos do Programa Casa Verde e Amarela e do Programa Minha Casa Minha Vida, ambos do Governo Federal.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação.


SEBASTIÃO FEITOSA ALVES
 Secretário Executivo da Receita Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

 ESTADO DA PARAIBA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO		ORDEM DE SERVIÇO 2020/000044
Razão Social: ROCHA MARINHO E SALES SOCIEDADE DE ADVOGADOS		Inscrição: 143437-3
Endereço: AV JOÃO MACHADO, 464		Bairro: JAGUARIBE
Atividade: ADVOCACIA EM GERAL		Item LS:
Ordem Expedida: 21/05/2020		Ação Fiscal:
Tendo em vista ter sido frustrada a tentativa de realizar a ciência do termo de encerramento pelos meios indicados nos incisos I e II do caput do Artigo 163 do RCTM, do procedimento de fiscalização decorrente da Ordem de Serviço supracitado, comunicar aos responsáveis legais do contribuinte descrito em epígrafe, que será dado o encerramento para Fiscalização da Empresa, por edital.		
João Pessoa, 28 de Setembro de 2021		
 Antônio Vitor da Silva Myra Diretor de Fiscalização		

SEDHUC

PORTARIA INTERNA Nº 01 de 15 de setembro de 2021

INSTUTUI A COMISSÃO DO PROCESSO DE CONSTRUÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE JOÃO PESSOA, E DAR OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO DE DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso IV da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, de 02 de abril de 1990.

Considerando o artigo 30 da Lei nº 8.742/1993 em consonância com o artigo 19 da NOB/SUAS 2012, que determina que os entes federados deverão elaborar seus Planos de assistência social a cada quatro anos e os condiciona como critério para o cofinanciamento dos programas, serviços e benefícios socioassistenciais.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Intersetorial destinada a construção do Plano Municipal da Assistência Social do Município de João Pessoa – Paraíba, Vigência 2022 – 2025:

Paragrafo Único: Caberá à Comissão instituída no caput deste artigo, acompanhar e contribuir na construção que tem como objetivo ampliar o dialogo entre trabalhadores da gestão municipal, rede socioassistencial e usuários/beneficiários na construção das ações e metas para os próximos 4 (quatro) anos.

Art. 2º A Comissão Instituída no artigo anterior será composta pelos seguintes membros:

- I – Elze Quindere Camelo – Representante / CMAS
- II – Josemo Correia Martins– Representante / CMAS
- III – Maria Benicleide Silva Silvestre – Representante / Gestão do SUAS
- IV – Ademildes Melo Leal – Representante / Gestão do SUAS

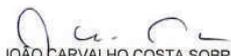
§1º - Na primeira reunião da Comissão, esta irá eleger entre seus membros uma pessoa para Coordenar a Condução dos trabalhos;

§2º - Para o desempenho de suas funções, a Comissão de que trata esta Portaria poderá, mediante expressa concordância dos seus membros, valer-se de apoio técnico de terceiros.

§3º - A atuação no âmbito da Comissão não será remunerada.

Art.3º Esta Comissão tem seu fim de vigência após a aprovação do produto final do Plano Municipal da Assistência de João Pessoa, 2022 – 2025, sendo instituída outra Comissão para fins de avaliação e monitoramento deste.

Art. 4º. Esta Comissão tem vigência a partir do dia 15 de setembro de 2021


JOÃO CARVALHO COSTA SOBRINHO
 Secretário / SEDHUC

SEMOB

PORTARIA Nº. 159/2021

João Pessoa, 28 de setembro de 2021.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.490, de 14 de fevereiro 2005; Portaria n.º 39 GAPRE de 01 de janeiro de 2021;

R E S O L V E:

Art. 1º Esta Portaria dispõe sobre a abertura do prazo de 10 (dez) dias, a contar de 04 (quatro) de outubro do corrente ano, para os servidores requererem a progressão por mérito referente a Seção III do Anexo IV da Lei complementar 67 de 26 de dezembro de 2011, e no estabelecido nesta Portaria.

Art. 2º A implantação da Progressão por Mérito dar-se-á com base na relação dos servidores enquadrados nos cargos do Anexo I que trata a Lei complementar 67 de 26 de dezembro de 2011, após análise e avaliação individual de cada processo pela Comissão de Avaliação de Desempenho Funcional Permanente – CODESP, da Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana de João Pessoa – SEMOB.

Art. 3º O servidor efetivo poderá requerer a concessão da Progressão por Mérito, por meio de formulário conforme modelo estabelecido no Anexo I e preencher os formulários de autoavaliação e avaliação da chefia de desempenho funcional específico nos Anexos II e III.

Art. 4º Em caso de indeferimento o servidor terá até 30 (trinta) dias a partir da data da publicação do referido ato, para interpor recurso à CODESP, que decidirá em igual período.

Parágrafo Único: Indeferido o recurso pela CODESP, o servidor poderá recorrer ao Conselho Diretor da SEMOB, que decidirá no prazo de até 30 (trinta dias).

Art. 5º Todas as decisões da CODESP deverão ser publicadas em boletim próprio.

Art. 6º A avaliação do processo requerida pelo servidor, terá como base o sistema de avaliação de desenvolvimento funcional, de acordo como o quadro 3 do anexo IV da lei complementar 67/2011.

Art. 7º Após encerramento do prazo de requerimento, em 10 (dez) dias a CODESP encaminhará os processos analisados e avaliados, com parecer conclusivo, ao Conselho Diretor para proceder com a homologação.

Parágrafo único: Os servidores que tiverem a Progressão por Mérito concedida terão o pagamento implantado no final de cada trimestre subsequente à totalização das avaliações.

Art. 8º A concessão da progressão por mérito não será devida ao servidor que se encontra nas seguintes situações:

- I - estágio probatório;
- II - que não esteja exercendo suas atividades na SEMOB;
- III - esteja sob licença para trato de interesse particular.

Art. 9º Para efeito de requerimento de progressão por mérito será necessária comprovação dos seguintes requisitos descritos no item 12 da Seção III do Anexo IV da Lei complementar 67 de 26 de dezembro de 2011.

Art. 10º Compete à CODESP:

- I - Analisar e avaliar todos os requerimentos da progressão dos servidores;
- II - Encaminhar ao conselho diretor parecer conclusivo de cada processo analisado para proceder com a homologação;
- III - Analisar e responder os questionamentos promovidos pelos servidores;
- IV - Analisar e avaliar os cursos considerados afins com a atividade funcional do servidor;
- V - Cumprir e fazer cumprir integralmente esta Portaria e demais legislações correlatas.

Art. 11º Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.


GEORGE VENTURA MORAIS
Superintendente

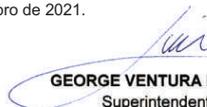
PORTARIA Nº. 160/2021 João Pessoa, 28 de setembro de 2021.

O SUPERINTENDENTE EXECUTIVO DE MOBILIDADE URBANA DE JOÃO PESSOA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 12.250, de 26 de dezembro de 2011, c/c o art. 66, inciso IV da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, Lei Municipal n.º 10.429, de 14 de fevereiro 2005; Lei Municipal n.º 12.514/2013; Portaria n.º 39 GAPRE de 01 de janeiro de 2021;

RESOLVE:

I - Tornar sem efeito a PORTARIA Nº. 157/2021 a partir da data de 27 de setembro de 2021.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 27 de setembro de 2021.


GEORGE VENTURA MORAIS
Superintendente

EMLUR

PORTARIA Nº 117/2021

O SUPERINTENDENTE DA AUTARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - EMLUR, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto nos Artigos 8º e 34, Parágrafo Único, do Decreto n.º 2.242, de 10 de fevereiro de 1992, combinado com a Lei Municipal 10.429/2005, resolve

EXONERAR BRUNO SOARES LEAL, Matrícula 52.177-9 do cargo em Comissão de Assessor Técnico, Símbolo DAE-3, do Quadro de servidores desta Autarquia.

EMLUR – Autarquia Especial Municipal de Limpeza Urbana, em 01 Outubro de 2021.

Dê-se conhecimento.


Ricardo José Veloso
Superintendente

IPM

PORTARIA Nº 284/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n.º 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n.º 19694/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n.º 47/05 c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 32/2021, com proventos integrais, ao servidor MAURICIO GERMANO COSTA, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica II, classificação funcional 01.11.02.02.01, matrícula n.º 16.672-3, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 285/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n.º 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n.º 19387/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n.º 47/05 c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 32/2021, com proventos integrais, à servidora TEREZINHA DE OLIVEIRA SILVA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula n.º 18.640-6, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 286/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n.º 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n.º 19344/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n.º 47/05, c/c artigo 56º, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 32/2021, com proventos integrais, à servidora MARIA DE FÁTIMA MONTEIRO BATISTA, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula n.º 17.982-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 287/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n.º 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n.º 19352/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3º, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n.º 47/05 c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n.º 32/2021, com proventos integrais, à servidora BERNADETE GUEDES DA SILVA SALES, ocupante do cargo de Agente Administrativo, classificação funcional 03.02.14.01.01, matrícula n.º 23.923-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


CAROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA N° 288/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 15413/2019-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c art. 2°, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, ao servidor ANTÔNIO MOREIRA NETO, ocupante do cargo de Operário, classificação funcional 03.90.02.01.01, matrícula n° 16.355-4, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.


CÁROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA N° 289/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 19471/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c art. 2°, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, ao servidor MARCÍLIO MENDES CARTAXO, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 01.04.14.01.05, matrícula n° 09.742-0, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.


CÁROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA N° 290/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 18364/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, c/c artigo 6°A da EC n° 41/03, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37 (CAPUT), da Lei Municipal 10.684/05, c/c art. 2°, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, à servidora MARIA AUXILIADORA MARÇAL DA ROCHA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, classificação funcional 03.01.13.01.01, matrícula n° 24.709-0, lotada no Gabinete do Prefeito.


CÁROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA N° 291/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 17627/2020-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, c/c artigo 1° da lei 10.887/04, c/c o art. 206, III e §2° do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37 (in fine), da Lei Municipal 10.684/05, c/c art. 2°, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos proporcionais, com base na média aritmética simples, à servidora PAULA ADRIANA GOMES MARINHO, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, classificação funcional 06.04.39.01.01, matrícula n° 86.008-5, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que passará a utilizar a matrícula n° 93.371-6 (inativo).


CÁROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA N° 292/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 19586/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c art. 2°, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, ao servidor NOBERTO JÚLIO ROCHA BATISTA, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula n° 16.032-6, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.


CÁROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA N° 293/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 19470/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c art. 2°, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, ao servidor ANTÔNIO DOMINGOS DE LIMA, ocupante do cargo de Guarda Civil Municipal, classificação funcional 01.GC.01.03.04, matrícula n° 12.340-4, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.


CÁROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA N° 294/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 19429/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c art. 2°, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, ao servidor EDNALDO DOS SANTOS BARBOSA, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, classificação funcional 01.01.01.01.05, matrícula n° 11.623-8, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano.


CÁROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA N° 295/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 19571/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05 c/c art. 2°, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, ao servidor REGINALDO DA SILVA, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula n° 17.689-3, lotado na Secretaria da Educação e Cultura.


CÁROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA N° 296/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 18666/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 20 da Emenda Constitucional n° 103/2019 c/c art. 79-A, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **JOSÉ ERIVALDO DA SILVA**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, classificação funcional 03.GC.03.01.01, matrícula n° 24.213-6, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania.


CÁROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA N° 297/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 19402/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c artigo 56°, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2°, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, à servidora **ROSSANIA ESMÉLIA MARTINS COSTA DANTAS**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, classificação funcional 01.02.04.01.05, matrícula n° 18.059-9, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


CÁROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA N° 298/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 19614/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c artigo 56°, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2°, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, à servidora **MARTHA FERNANDES PACOTE**, ocupante do cargo de Escriturário, classificação funcional 01.02.11.01.05, matrícula n° 08.578-2, lotada na Secretaria da Administração.


CÁROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA N° 299/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 16055/2020-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO de acordo com o artigo 3°, incisos I, II e III, e parágrafo único do mesmo artigo da Emenda Constitucional n° 47/05, c/c artigo 56°, parágrafo único, da Lei Municipal 3.528/81, c/c art. 2°, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, ao servidor **AFRANIO VIEIRA RAMALHO**, ocupante do cargo de Professor da Educação Básica I, classificação funcional 01.11.01.01.07, matrícula n° 09.649-1, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CÁROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA N° 301/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 18578/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, c/c artigo 1° da lei 10.887/04, c/c o art. 206, III e §2° do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37 (*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, c/c art. 2°, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos proporcionais, com base na média aritmética simples, à servidora **SIMONE NASCIMENTO DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, classificação funcional 06.04.74.01.01, matrícula n° 84.577-4, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, que passará a utilizar a matrícula n° 93.372-4 (inativo).


CÁROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA N° 302/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 18343/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, c/c artigo 6°A da EC n° 41/03, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37 (*CAPUT*), da Lei Municipal 10.684/05, c/c art. 2°, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, à servidora **MARIA ISABEL LEITE DINIZ**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 01.04.14.01.04, matrícula n° 27.298-1, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


CÁROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA N° 303/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 17801/2020-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, c/c artigo 6°A da EC n° 41/03, c/c o art. 207, III, do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigos 36 e 37 (*CAPUT*), da Lei Municipal 10.684/05, c/c art. 2°, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos integrais, à servidora **MARIA DE LOURDES PEREIRA DE VASCONCELOS SILVA**, ocupante do cargo de Médico, classificação funcional 01.04.14.01.04, matrícula n° 27.304-0, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


CÁROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA N° 304/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei n° 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo n° 18781/2021-IPM-JP.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1°, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional n° 41/03, c/c o art. 6°-A, da Emenda Constitucional 41/03, c/c o art. 206, III e §2° do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37 (*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, c/c art. 2°, da Emenda à Lei Orgânica Municipal n° 32/2021, com proventos proporcionais, à servidora **MARIA DO SOCORRO ALBUQUERQUE ARAÚJO**, ocupante do cargo de Supervisor Escolar, classificação funcional 01.11.04.01.07, matrícula n° 30.832-3, lotada na Secretaria da Educação e Cultura.


CÁROLINE FERREIRA AGRA
Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 305/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **19328/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA POR INVALIDEZ de acordo com o artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c artigo 1º da lei 10.887/04, c/c o art. 206, III e §2º do Estatuto do Servidor Público Municipal e artigo 37 (*in fine*), da Lei Municipal 10.684/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, com proventos proporcionais, com base na média aritmética simples, à servidora **SILVANA SILVA BARBOSA DOS SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, classificação funcional 01.04.04.01.01, matrícula nº **76.879-1**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 306/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **19596/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c arts. 15, I, §§4º e 5º, 59, I, 60, II, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, a **MARIA FELIX DIAS** matrícula nº **95.873-5**, companheira do ex-servidor **SEVERINO PASCOAL**, matrícula nº **07.553-1**, falecido em 31 de dezembro de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 307/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **19703/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79, §7º, e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, I, da Lei Municipal 10.684/05, c/c art. 219, I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **ELANIA EPAMINONDAS DOS SANTOS SÁ**, matrícula nº **95.874-3**, viúva do ex-servidor **JOSÉ WILLIAM SIQUEIRA DE SÁ**, matrícula nº **25.150-0**, ocupante do cargo de Guarda Municipal Suplementar, lotado na Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania, falecido em 13 de agosto de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 308/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **19899/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º, e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 6º-A, parágrafo único, *in fine*, da Emenda Constitucional nº 41/2003, incluído pela EC nº 70/2012, c/c art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **ANTONIA VALERIANO DE SOUSA FERREIRA**, matrícula nº **95.875-1**, viúva do ex-servidor **JOÃO BATISTA FERREIRA** matrícula nº **18.065-3**, falecido em 08 de agosto de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 309/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **19648/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, I, do artigo 40 da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c arts. 15, I, §§4º e 5º, 59, I, 60, II, e § 1º do art. 61, todos da Lei Municipal 10.684/05, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, a **JOSEFA FRANCISCA DE SOUSA** matrícula nº **95.876-0**, companheira do ex-servidor **MILTON BERNARDO DE SOUSA**, matrícula nº **11.802-8**, falecido em 18 de junho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do requerimento.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 310/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **19584/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019 c/c art. 79, §7º, e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **ONILDA MORAES DE MELO**, matrícula nº **95.877-8**, viúva do ex-servidor **MILTON TAVARES DE MELO** matrícula nº **00.524-0**, falecido em 13 de julho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 311/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **19626/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO TEMPORÁRIA de acordo com o artigo 40, §7º, da Constituição Federal/88, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 79, §7º, e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, I, e art. 67, ambos da Lei Municipal nº 10.684/05, c/c art. 219, I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **JOÃO GABRIEL DOS SANTOS LIRA**, matrícula nº **95.880-8**, filho menor da ex-servidora **DIVANY DE LOURDES DOS SANTOS SILVA**, matrícula nº **17.438-6**, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, lotada na Secretaria da Administração, falecida em 24 de julho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 312/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **19594/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23, da EC nº 103/2019, c/c art. 79, §7º, e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, §§4º e 5º da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c art. 16, §5º, da Lei Federal nº 8.213/1991, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019 c/c art. 219, I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **GILVAN VIANA DA SILVA**, matrícula nº **95.879-4**, companheiro da ex-servidora **ROSILENE BARBOSA DA SILVA** matrícula nº **24.934-3**, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria da Educação e Cultura, falecida em 02 de julho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 313/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **19514/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o art. 40, §7º, da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 103/2019, c/c art. 23 da EC nº 103/2019, c/c art. 3º, parágrafo único, da Emenda Constitucional nº 47/2005, c/c art. 79, §7º, e art. 79-A, da Lei Orgânica Municipal, com redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 32/2021, c/c art. 15, inciso I, da Lei Municipal nº 10.684/2005, c/c art. 219, inciso I, da Lei Federal nº 8.112/1990, com redação dada pela Lei Federal nº 13.846/2019, a **SHEILA RUBIA LEITE DANTAS**, matrícula nº **95.878-6**, viúva do ex-servidor **BARTHOLOMEU TOSCANO DE BRITTO NETO**, matrícula nº **12.715-9**, falecido em 14 de julho de 2021.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir da data do óbito.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 314/2021

Em, 30 de setembro de 2021.

A **SUPERINTENDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO**, usando das atribuições que lhe confere o artigo 136, inciso IV, da Lei nº 10.684, de 28 de dezembro de 2005 e tendo em vista o que consta do processo nº **19735/2021-IPM-JP**.

RESOLVE CONCEDER PENSÃO VITALÍCIA de acordo com o § 7º, II, do artigo 40 da Constituição Federal/88, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/03, c/c arts. 15, I, 59, I, §1º do art. 61, e art. 63, todos da Lei Municipal 10.684/05, c/c art. 62, §1º, da Lei Municipal nº 10.684/2005, com redação dada pela Lei Municipal nº 12.466/2013, c/c art. 2º, da Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 32/2021, a **AURENISE ALVES DA SILVA**, matrícula nº **95.881-6**, ex-esposa do ex-servidor **ANTÔNIO GUTIERRE RODENBUSCH**, matrícula nº **00.033-7**, que passou a utilizar a matrícula nº **93.347-3**, ocupante do cargo de Administrador, lotado na Superintendência Executiva de Mobilidade Urbana - SEMOB, falecido em 16 de junho de 2020.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente do IPMJP

PORTARIA Nº 315/2021.

Designa **FISCAL DO CONTRATO Nº 007/2021** do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP):

A **Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa (IPMJP)**, no uso da competência que lhe foi atribuída pelo art. 136, inciso II, da Lei Municipal nº 10.684/2005; e,

CONSIDERANDO o que dispõe a Lei Nacional nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, no que preconiza seu artigo 67, que a execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar como Fiscal do Contrato nº 007/2021 o servidor abaixo que deverá acompanhar e fiscalizar a execução do contrato administrativo em referência, firmado com a empresa **INOVE CONSULTORIA ATUARIAL LTDA**, CNPJ: **24.756.013/0001-53**, cujo objeto é a contratação de empresa especializada nos serviços continuados de consultoria atuarial, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa:

I – Werton José Cabral Rodrigues Filho, Matrícula 70.998-1.

Art. 2º. São competências do Fiscal do Contrato aquelas previstas no art. 67 da Lei nº 8.666/1993, nas cláusulas do Contrato Administrativo, cabendo-lhe ainda:

I – Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, subsidiando-o de informações sobre a boa execução do contrato, proativamente;

II – Apropriar-se dos conhecimentos necessários sobre os documentos que regem o contrato (termo de referência, edital, instrumento contratual, entre outros); assim como zelar pelo adequado cumprimento das normas que o disciplinam;

III – Avaliar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento de suas cláusulas e condições; registrando e comunicando ao gestor do contrato as ocorrências verificadas, com a devida antecedência, a fim de que haja tempo hábil para a adoção das medidas administrativas necessárias;

IV – Conferir a regularidade as notas fiscais/faturas/demais documentos típicos da prestação do serviço e execução do contrato administrativo e, após a fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados de acordo com as quantidades, qualidade, tempo e modo contratados, atestá-las e enviá-las ao Gestor do Contrato, acompanhadas da documentação exigida no contrato, para ratificação.

Art. 3º. A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 28 de Setembro de 2021.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente do IPMJP

Expediente nº 019/2021

A Superintendente do Instituto de Previdência do Município de João Pessoa – IPM, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 136, inciso II e III da Lei Municipal nº 10.684/05, resolve:

Publicar o(s) resultado(s) do(s) seguintes Processos Administrativos:

PROCESSO	INTERESSADO	MATRICULA	ASSUNTO	RESULTADO
19860/2021	RENATO GOMES DE LACERDA ALVES	70.995-6	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DEFERIDO
19862/2021	MANUEL DE ALMEIDA LIMA	71.002-4	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DEFERIDO
19844/2021	JANAINA FERNANDES CATÃO REBOUÇAS	71.042-3	PROGRESSÃO FUNCIONAL	DEFERIDO
19732/2021	ANTONIO CARLOS DE ALBUQUERQUE BORGES	00.600-9	RESSARCIMENTO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA	DEFERIDO
17857/2021	FERNANDO JOSÉ DA SILVA	11.618-1	PAGAMENTO DE DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO	INDEFERIDO
18316/2021	LINDOMAR BENEDITO DE OLIVEIRA	93.303-1	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
17926/2020	JOÃO MARCÍLIO ALBUQUERQUE DO NASCIMENTO	31.324-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
19815/2021	CLEONEIDE GOMES DA SILVA	28.200-6	REVISÃO DE APOSENTADORIA	INDEFERIDO
19894/2021	DAVI SILVA GARCIA DE SOUZA	95.793-3	REVISÃO DE PENSÃO TEMPORÁRIA	INDEFERIDO
19872/2021	MÁRIA DO CARMO DA SILVA	24.712-0	AUXÍLIO ASSISTENCIAL PERMANENTE	INDEFERIDO
19978/2021	MÁRIA DE LOURDES ALVES DE SOUSA	18.187-1	PROGRESSÃO HORIZONTAL	INDEFERIDO
19405/2021	HELIO DUARTE DE ASSIS FILHO	16.718-5	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
17.363/2021	RONALDO PINHEIRO DA SILVA	23.654-3	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	INDEFERIDO
18817/2021	ELIETE GAMA DO NASCIMENTO	33.367-1	APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA ESPECIAL	INDEFERIDO

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.


CAROLINE FERREIRA AGRA
 Superintendente do IPMJP

FUNJOPE

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3101/2021

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope e a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto: na Lei nº 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001; na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 alterada pela Lei 14.150 de 12 de maio de 2021; no Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020 alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021; no Decreto Municipal nº 9588 de 07 de outubro de 2020 alterado pelo Decreto Municipal nº 9.800 de 08 de setembro de 2021 e na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, comunica que estará aberto, no período de **29 de setembro a 25 de outubro de 2021**, o prazo para inscrição ao Subsídio Mensal de Emergência Cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da Pandemia da Covid-19.

I - DO OBJETO

1. Constitui objeto desta Chamada Pública a concessão de Subsídio Mensal para a manutenção de espaços artísticos e culturais, microempresas e pequenas empresas culturais, cooperativas, instituições e organizações culturais comunitárias que tiveram as suas atividades interrompidas por força das medidas de isolamento social (inciso II do caput do art. 2º da Lei nº 14.017/2020).

2. Para fins de obtenção do Subsídio Mensal previsto neste edital consideram-se espaços culturais aqueles organizados e mantidos por pessoas, organizações da sociedade civil, empresas culturais, organizações culturais comunitárias, cooperativas com finalidade cultural e instituições culturais, com ou sem fins lucrativos, que sejam dedicados a realizar atividades artísticas e culturais, tais como (Art. 8º da Lei 14017/2020):

- I - pontos e pontões de cultura;
- II - teatros independentes;
- III - escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança;
- IV - circos;
- V - cineclubes;
- VI - centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais;
- VII - museus comunitários, centros de memória e patrimônio;
- VIII - bibliotecas comunitárias;
- IX - espaços culturais em comunidades indígenas;
- X - centros artísticos e culturais afro-brasileiros;
- XI - comunidades quilombolas;
- XII - espaços de povos e comunidades tradicionais;
- XIII - festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional;
- XIV - teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos;
- XV - livrarias, editoras e sebos;
- XVI - empresas de diversão e produção de espetáculos;
- XVII - estúdios de fotografia;
- XVIII - produtoras de cinema e audiovisual;

- XIX - ateliês de pintura, moda, design e artesanato;
- XX - galerias de arte e de fotografias;
- XXI - feiras de arte e de artesanato;
- XXII - espaços de apresentação musical;
- XXIII - espaços de literatura, poesia e literatura de cordel;
- XXIV - espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agro ecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; e
- XXV - outros espaços e atividades artísticos e culturais validados nos cadastros a que se refere o art. 6º do Decreto 10464/2020.

3. O subsídio mensal será concedido à gestão responsável, vedado o recebimento cumulativo mesmo que o proponente esteja inscrito em mais de um cadastro, ou seja, responsável por mais de um espaço cultural (§ 3º, Art. 7º da Lei 14017/2020).

3.1. Para este fim, denomina-se proponente a pessoa jurídica ou representada por pessoa física, com ou sem fins lucrativos, com sede ou domicílio no Município de João Pessoa, com objetivos e atuação na área cultural e responsável pela gestão do espaço cultural.

4. Não poderão se inscrever como representante do proponente membro da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, seus parentes em até 3º grau, integrantes das Comissões de Análise de Mérito Artístico-Cultural deste Edital, gestores, servidores efetivos e comissionados, prestadores de serviço, assessores e consultores vinculados à Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.

5. Para este edital será disponibilizado o valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

5.1. Será destinado o valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) correspondentes a 30% (trinta por cento) do valor total do edital para atender prioritariamente a espaços culturais administrados por pessoas negras.

II – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6. Farão jus ao subsídio mensal as entidades de que trata o item 2 deste edital, desde que estejam com suas atividades interrompidas e que comprovem a sua inscrição e a homologação em, no mínimo, um dos seguintes cadastros (§ 1º, Art. 7º da Lei 14017/2020):

- I - Cadastros Estaduais de Cultura;
- II - Cadastros Municipais de Cultura;
- III - Cadastro Distrital de Cultura;
- IV - Cadastro Nacional de Pontos e Pontões de Cultura;
- V - Cadastros Estaduais de Pontos e Pontões de Cultura;
- VI - Sistema Nacional de Informações e Indicadores Culturais;
- VII - Sistema de Informações Cadastrais do Artesanato Brasileiro; e

VIII - outros cadastros referentes a atividades culturais existentes no âmbito do ente federativo, bem como projetos culturais apoiados nos termos da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, nos vinte e quatro meses imediatamente anteriores à data de publicação da Lei nº 14.017, de 2020.

6.1. As empresas com fins lucrativos solicitantes do subsídio mensal deverão comprovar enquadramento como MEI, ME, EIRELI ou EPP optante pelo Simples Nacional ou tributada com base no lucro presumido.

6.2. As organizações com personalidade jurídica, com ou sem fins lucrativos, deverão comprovar no CNPJ pelo menos um CNAE de natureza cultural compatível com a sua atividade.

6.3. Coletivos culturais de comunidades tradicionais e/ou de expressões de cultura popular, pontos de cultura e espaços ou grupos culturais que não possuam personalidade jurídica formal poderão habilitar-se a receber o subsídio mensal, mediante comprovação documental nos termos do subitem 8.1.2 deste Edital.

6.4. Fica vedada a concessão do subsídio mensal à espaços culturais criados pela administração pública em qualquer esfera ou vinculados a ela, bem como a espaços culturais vinculados a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, a teatros e casas de espetáculos de diversões com financiamento exclusivo de grupos empresariais e a espaços geridos pelos serviços sociais do Sistema S (§ 1º, Art. 8º da Lei 14017/2020).

6.4.1. A vedação prevista no item 6.4. se estende a empresas de capital aberto, empresas tributadas com base no lucro real e pessoas jurídicas que tenham apresentações culturais somente com música ambiente.

III - DAS INSCRIÇÕES:

7. Estarão abertas no período de **29 de setembro a 25 de outubro de 2021** exclusivamente no link: <https://forms.gle/3tiXrhmQ444vRABA> e será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, no preenchimento dos formulários e envio da documentação solicitada como anexos em arquivos no formato PDF.

8. Para inscrição de todos os solicitantes é obrigatório o preenchimento do formulário e envio da documentação a seguir:

- Curriculo do Proponente ou Relatório de Atividades dos últimos dois anos anteriores a 15 de março de 2020, com documentação comprobatória;
- Projeto de Atividade das Contrapartidas em bens ou serviços economicamente mensuráveis equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Subsídio Mensal (Art. 9º da Lei 14017/2020 c/c § 5º do Art. 6º do Decreto 10464/20);

3

8.1. Sem prejuízo da documentação de que trata o item 8 e seus subitens, deverão ser anexados arquivos em formato PDF dos seguintes documentos:

8.1.1. Para Pessoa Jurídica:

- Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso (autenticados em cartório), comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação na cidade de João Pessoa.
- Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do (s) representante (s) legal (is)
- Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade
- Comprovação de enquadramento do Regime Tributário (para Organizações com Fins Lucrativos)

8.1.2. Para Espaços Culturais sem Personalidade Jurídica:

- Cópia RG do Responsável pela Gestão do Espaço.
 - Cópia do CPF do Responsável pela Gestão do Espaço.
 - Comprovante de residência atualizado na cidade de João Pessoa;
 - Declaração de Legitimidade da Representação (Anexo III) contendo no mínimo 50% das assinaturas do total dos integrantes, acompanhada de cópia do RG.
- e) No mínimo, dois dos documentos a seguir:
- Certificado de Ponto de Cultura ou de Comunidade Tradicional;
 - Matérias de imprensa, vídeos, fotografias ou redes sociais;
 - Pelo menos 02 (duas) cartas de indicação emitidas por instituições públicas e privadas relacionadas com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, atestando a existência e a atuação do espaço;
 - Notas Fiscais e/ou contratos que comprovem a contratação dos coletivos;
 - Declaração da Comunidade Artística do Proponente.
 - Decreto de Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento equivalente que mencione a atividade cultural.

8.2. O Edital e demais arquivos estarão disponíveis no Portal da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joao Pessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682>.

IV – DOS VALORES E REPASSES

9. O Subsídio Mensal previsto neste edital será concedido em parcelas de até R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), observado a demanda de espaços elegíveis.

4

V - DA ANÁLISE E ELEGIBILIDADE

Análise Documental

10. A análise documental dos solicitantes será realizada pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, pelo Setor de Documentação e pela Assessoria Jurídica da Funjope.

10.1. Serão inabilitadas as entidades nas seguintes condições:

- Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
- Proponente que se enquadre em qualquer um dos impedimentos previstos na Lei 14017/2020, no Decreto 10464/2020 e no Decreto Municipal 9588/2020.

Análise de Elegibilidade

11. Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à análise da Comissão Deliberativa que atribuirá notas aos seguintes critérios de priorização e classificação:

CRITERIOS		PONTOS
1. Situação do Funcionamento do Espaço	Espaço Público (Praça, Escola, Rua e outros prédios públicos)	1,0
	Espaço Cedido ou compartilhado	2,0
	Espaço Itinerante	3,0
	Espaço Próprio	4,0
	Espaço Próprio financiado ou alugado	5,0
2. Localização do Espaço	Áreas Nobres (incluindo Centro da Cidade)	1,0
	Comunidades dotadas de infraestrutura social e urbana	2,0
	Comunidades periféricas com precária infraestrutura social e urbana	3,0
3. Porte e Finalidade Econômica	Empresas Rurais e/ou tradicionais (comunidades quilombolas, indígenas, ribeirinhas, ciganos, pescadores artesanais, etc.)	5,0
	Empresa de Pequeno Porte (EPP)	1,0
	Microempresa	2,0
	Micro Empreendedor Individual	3,0
	Organização Social (OS), Cooperativa, Associação Privada e Fundação Privada	4,0
4. Faturamento/Receita Anual (2019) – Empresas e Cooperativas	Coletivo Cultural	5,0
	Empresa ou Cooperativa com faturamento ou receita R\$0,00	1,0
	Acima de R\$ 120.000,00	2,0

5

5. Faturamento/Receita Anual (2019) – MEI, Coletivos Culturais, Associações e OS	De R\$ 101.000,00 até R\$ 120.000,00	3,0
	De R\$ 61.001,00 até R\$ 100.000,00	4,0
	De R\$ 0,00 até R\$ 60.000,00	5,0
6. Atendimento através de Ações Afirmativas e Inclusivas (mulheres, pessoas negras, comunidade LGBTQI+, PcD e comunidades tradicionais)	Acima de R\$ 120.000,00	1,0
	De R\$ 101.000,00 até R\$ 120.000,00	2,0
	De R\$ 61.001,00 até R\$ 100.000,00	3,0
	De R\$ 0,00 até R\$ 60.000,00	4,0
	R\$ 0,00	5,0
7. Acessibilidade do Espaço Cultural	Não atende a nenhum grupo ou comunidade	1,0
	Atende a 01 grupo ou comunidade	2,0
	Atende a 02 grupos ou comunidades	3,0
	Atende a 03 grupos ou comunidades	4,0
8. Nível de Empregabilidade	Atende a mais de 03 grupos ou comunidades	5,0
	Não possui	1,0
	01 tipo de acessibilidade	2,0
	02 tipos de acessibilidade	3,0
9. Recebimento do Subsídio em 2020	03 tipos de acessibilidade	4,0
	04 tipos de acessibilidade	5,0
	Nenhuma pessoa contratada	1,0
	01 pessoa contratada	2,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA	02 pessoas contratadas	3,0
	03 pessoas contratadas	4,0
	04 pessoas ou mais contratadas	5,0
	Faixa 3: de R\$ 5.001,00 até R\$ 10.000,00	1,0
	Faixa 2: de R\$ 3.501,00 até R\$ 5.000,00	2,0
Faixa 1: de R\$ 3.000,00 até R\$ 3.500,00	3,0	
Não recebeu Subsídio Mensal em 2020	5,0	
		45,0

12. Em caso de empate na pontuação, o desempate se dará, pela ordem, pelos seguintes critérios:

- Melhor pontuação no critério 9 do item 11 deste Edital;
- Melhor pontuação no critério 6 do item 11 deste Edital;
- Melhor pontuação no critério 7 do item 11 deste Edital.

13. Serão considerados aptos a receberem o Subsídio os espaços que atenderem a todas as exigências deste edital até o limite previsto no item. 5, considerando a ordem de classificação pela pontuação obtida nos termos do item 11.

14. Havendo quantidade de espaço elegível superior a capacidade de atendimento com o valor do presente edital, os não contemplados permanecerão em cadastro de reserva para fins de atendimento com saldo de recursos provenientes de desistência ou outros impedimentos legais de espaços com melhor classificação.

6

15. A Comissão Deliberativa do FMC emitirá **Resolução com a Relação dos Contemplados** e o valor do subsídio a ser recebido por cada um deles, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos beneficiados (Art. 5º, da Lei 9.560/01).

16. A relação dos contemplados será divulgada até o dia 19 de novembro de 2021. Após divulgação do resultado final dos espaços contemplados, a Secretaria do FMC convocará cada proponente para assinar a documentação física e Termo de Recebimento.

VI - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

17. O beneficiário do subsídio mensal apresentará a prestação de contas referente ao uso do benefício em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do Subsídio (Art. 10 da Lei 14017/2020) em conformidade no que couber com os Art. 10 e 11 do Decreto nº 4.469/01 e com IN (Instrução Normativa) emitida pela Comissão Deliberativa do FMC.

17.1. A prestação de contas de que trata o item 17 deverá comprovar que o subsídio mensal recebido foi utilizado no pagamento de despesas de manutenção do espaço ou das atividades culturais, gerais e habituais, incluídas as vencidas ou vincendas, desde a entrada em vigor do Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020 até 31 de dezembro de 2021, relacionadas a serviços recorrentes, transporte, manutenção, atividades artísticas e culturais, tributos, encargos trabalhistas e sociais e outras despesas comprovadas pelos espaços (§ 2º, Art. 8º da Lei 14017/2020 e § 1º, Art. 7º do Dec. 10464/20).

17.2. A comprovação se dará através da apresentação dos originais de recibos e notas fiscais.

17.3. Os formulários específicos de prestação de contas estarão disponíveis no Portal da Transparência de João Pessoa no endereço: <https://transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682>.

18. Os proponentes receberão o valor do benefício exclusivamente através de transferência para conta bancária de sua titularidade.

19. Em havendo a prestação de serviços de contabilidade, todas as prestações de contas deverão ser assinadas pelo contador juntamente com o responsável pelo espaço.

20. O proponente deverá apresentar obrigatoriamente até o dia 30 de junho de 2022, relatório final do cumprimento das contrapartidas propostas e os resultados obtidos devidamente comprovados através de documentos emitidos pelas escolas e/ou entidades beneficiadas, bem como anexar registros audiovisuais, fotográficos, *clipping*, etc. (Art. 14-E da Lei 14150/21)

20.1. A contrapartida a que se refere o item 20 é a estabelecida no item 8, "b", em percentual equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do benefício (Art. 13, parágrafo único, do Decreto 4.469/01.

7

VI - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21. Em caso de não utilização do montante de recursos destinados ao presente Edital, o saldo será remanejado para aplicação no Inciso III do artigo 2º da Lei 14017/2020.

22. O beneficiário do subsídio deverá utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de João Pessoa.

23. Os beneficiários do Subsídio deverão divulgar, obrigatoriamente, o apoio do Governo Federal, citando a Lei Aldir Blanc, e da Prefeitura em todo material de comunicação das ações realizadas com os recursos recebidos através deste edital, observadas as vedações previstas em Lei.

23.1. As logomarcas estarão disponíveis nos arquivos anexos a este edital no Portal da Transparência de João Pessoa.

24. Os recursos aprovados pela Comissão Deliberativa serão repassados em 02 (duas) parcelas de acordo com as normas do instrumento contratual a ser firmado entre FUNJOPE e proponente.

25. Esclarecimentos e orientações serão prestadas pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura e pelo Grupo Operacional da LAB na Funjope, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (83) 3214-3005 ou pelo e-mail funjope.lab2021@gmail.com.

26. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Deliberativa em conformidade com a Lei 9.560/01 e o Decreto 4.469/01, em conjunto com a Diretoria Executiva da Funjope.

João Pessoa, 29 de setembro de 2021.


ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
 Diretor Executivo da FUNJOPE
 Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

8

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2021
ANEXO - I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação	29/09/2021
Inscrições	29/09 a 25/10/2021
Análise Documental	26 a 29/10/2021
Publicação da Análise Documental	01/11/2021
Saneamento dos Documentos	02 a 04/11/2021
Análise de Elegibilidade	04 a 12/11/2021
Publicação do Resultado	16/11/2021
Prazo para Recurso da Análise de Elegibilidade	17 e 18/11/2021
Resultado Final	19/11/2021

9

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 00003/2021

ANEXO - II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(lay-out)

ILMº SR. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / DIRETOR EXECUTIVO DA FUNJOPE

O Espaço Cultural abaixo qualificado vem REQUERER a concessão do SUBSÍDIO MENSAL nos termos do Inciso II do Artigo 2º da Lei nº 14017/2020 de acordo com Plano de Trabalho e documentação anexa.

I – PERFIL DO ESPAÇO	
1. CNPJ/COD DE IDENTIFICAÇÃO/COD CADASTRO	Campo numérico com formatação para CNPJ
2. NOME DO COLETIVO OU RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE, EMPRESA OU DA COOPERATIVA CULTURAL	Campo de Preenchimento automático e manual
3. NATUREZA JURIDICA	Campo de Preenchimento manual
4. DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	Preenchimento manual com formatação de data
5. ATIVIDADE CULTURAL	Campo numérico para preencher com atividade conf CNAE
6. ESPAÇOS CULTURAIS VINCULADOS AO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO	Espaço para informação dos Espaços vinculados e o município onde está domiciliado.
7. HISTORICO CULTURAL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO	Campo para texto com, no máximo, 1000 caracteres.
8. ÁREA DE ATUAÇÃO (selecione uma das opções)	1. Patrimônio Cultural 2. Artes Circenses 3. Artes da Dança 4. Artes do Teatro 5. Artes Visuais 6. Artesanato 7. Audiovisual 8. Cultura Popular 9. Design 10. Moda 11. Fotografia 12. Gastronomia 13. Literatura 14. Música 15. Ópera 16. Outro Segmento Cultural. Especifique:
9. TIPO DE EQUIPAMENTO CULTURAL	1. Antiquários 2. Arquivo

10

(selecione uma das opções)	3. Ateliê 4. Biblioteca 5. Casa de Cultura 6. Casa de Eventos 7. Centro Cultural 8. Centro de Educação Musical 9. Centro de Tradições 10. Cinema ou Cineclubes 11. Circo 12. Danceteria, Gafieira ou Casas de Dança 13. Editora 14. Escola de Artes 15. Estúdio 16. Feira ou Mercado Público 17. Galeria de Arte 18. Livraria ou Sebo 19. Locadora de Vídeo 20. Loja de discos 21. Museu ou Centro de Memória 22. Parque de Diversões 23. Parque de Vaquejada 24. Pátio de Eventos 25. Produtora 26. Quadra de Escolas de Samba 27. Teatro 28. Terreiro 29. Sede de grupo, entidade ou empresa 30. Outro. Qual?
10. ENDEREÇO COMPLETO DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO	Preencha o endereço completo do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, numero, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
11. TELEFONE FIXO E CELULAR DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO	Preencha os números do telefone do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural para contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
12. E-MAIL DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO	Preencha o endereço eletrônico do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.
13. SITE, BLOG E REDES SOCIAIS DO BENEFICIÁRIO DO SUBSÍDIO (LINK e PERFIL)	Insira links, preferencialmente do Youtube ou Vimeo, ou de sites de portfólio, para demonstrar a atuação cultural do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural. Se privado, deve disponibilizar a chave de acesso. Inserir também perfis no facebook, instagram e twitter.
14. ENQUADRAMENTO NO ART. 8º DA LEI	1. I – pontos e pontões de cultura;

11

14017/2020 (selecione uma opção)	<p>2. II – teatros independentes; 3. III – escolas de música, de capoeira e de artes e estúdios, companhias e escolas de dança; 4. IV – circos; 5. V – cineclubes; 6. VI – centros culturais, casas de cultura e centros de tradição regionais; 7. VII – museus comunitários, centros de memória e patrimônio; 8. VIII – bibliotecas comunitárias; 9. IX – espaços culturais em comunidades indígenas; 10. X – centros artísticos e culturais afro-brasileiros; 11. XI – comunidades quilombolas; 12. XII – espaços de povos e comunidades tradicionais; 13. XIII – festas populares, inclusive o carnaval e o São João, e outras de caráter regional; 14. XIV – teatro de rua e demais expressões artísticas e culturais realizadas em espaços públicos; 15. XV – livrarias, editoras e sebos; 16. XVI – empresas de diversão e produção de espetáculos; 17. XVII – estúdios de fotografia; 18. XVIII – produtoras de cinema e audiovisual; 19. XIX – ateliês de pintura, moda, design e artesanato; 20. XX – galerias de arte e de fotografias; 21. XXI – feiras de arte e de artesanato; 22. XXII – espaços de apresentação musical; 23. XXIII – espaços de literatura, poesia e literatura de cordel; 24. XXIV – espaços e centros de cultura alimentar de base comunitária, agroecológica e de culturas originárias, tradicionais e populares; 25. XXV – outros espaços e atividades artísticas e culturais validados nos cadastros aos quais se refere o art. 7º da 14.017/2020. Especifique:</p>
15. CPF VINCULADO	Campo numérico com formatação específica para CPF
16. NOME DO RESPONSÁVEL	Preenchimento automático ou manual
17. RG	Preencha apenas com números; não use caracteres especiais (pontos, barras, hífen)
18. ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL	Preencha o endereço completo do responsável. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, número, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)

12

19. TELEFONE FIXO E CELULAR DO RESPONSÁVEL	Preencha os números do telefone do responsável para contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
20. E-MAIL DO RESPONSÁVEL	Preencha o endereço eletrônico do espaço cultural, empresa, entidade ou cooperativa cultural.
21. DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL	Campo numérico com formatação de data (dd/mm/aaaa)
22. FUNÇÃO NO COLETIVO, ENTIDADE, EMPRESA OU COOPERATIVA	Preenchimento manual
II – DADOS DE CLASSIFICAÇÃO (Informações sujeitas a comprovação)	
23. FATURAMENTO / RECEITA DO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL REFERENTE A 2019: (selecione uma opção)	<p>1. R\$ 0,00 2. De R\$ 0,01 até R\$ 60.000,00 3. De R\$ 60.001,00 a R\$ 100.000,00 4. De R\$ 100.001,00 até R\$ 120.000,00 5. Acima de R\$ 120.000,00</p> <p>(considerar vendas, financiamento de projetos, patrocínios, doações, contribuições de sócios, etc)</p>
24. COLABORADORES CONTRATADOS (selecione uma opção)	<p>1. Não possui pessoas contratadas 2. 01 pessoa contratada 3. 02 pessoas contratadas 4. 03 pessoas contratadas 5. 04 pessoas contratadas</p>
25. ATENDIMENTO COM POLÍTICAS AFIRMATIVAS E INCLUSIVAS (selecione uma opção)	<p>1. Não atende a nenhum grupo ou comunidade 2. Atende a 01 grupo ou comunidade 3. Atende a 02 grupos ou comunidades 4. Atende a 03 grupos ou comunidades 5. Atende a mais de 03 grupos ou comunidades</p>
26. ACESSIBILIDADE (assinale as opções)	<p>1. Não possui nenhum tipo de acessibilidade 2. Espaço adaptado para mobilidade reduzida 3. Espaço adaptado para pessoas com deficiência visual 4. Serviços de acessibilidade comunicacional</p>
DADOS DO SUBSÍDIO – PLANO DE TRABALHO	
27. CONTA BANCÁRIA PARA DEPOSITO DO BENEFÍCIO AO ESPAÇO CULTURAL, EMPRESA, ENTIDADE OU COOPERATIVA CULTURAL	Informar o Banco, Agência com dígito e número da conta com dígito.
28. PLANO DE TRABALHO (pactuação de uso do benefício) Preencher os campos com valores	1. Despesa com adequação do espaço aos protocolos sanitários necessários ao funcionamento, desde que não seja considerada reforma ou construção.

13

destinados a cada um dos itens; as informações indicam as despesas possíveis com os recursos do benefício e facilitam a prestação de contas.	<p>2. Despesas com folha de pagamento de pessoal com carteira assinada, bolsistas e estagiários, desde que o funcionário tenha sido contratado até 20 de março de 2020 e não esteja com suspensão do contrato de trabalho. 3. Despesas com contribuição sindical, Cartorárias e encargos sociais devidos, a partir de março/2020, inclusive de parcelamento de débitos firmados em data anterior a março/2020. 4. Despesas com material de consumo necessário ao funcionamento (material de limpeza, água mineral, descartáveis, material de expediente, suprimento de informática, vedado equipamentos). 5. Despesas com material necessário à manutenção da criação artística ou do fazer cultural, vedado a aquisição de equipamentos. 6. Despesa com manutenção de locação, taxa de uso, taxa de condomínio e similares e de financiamento de imóvel onde são realizadas as atividades culturais, desde que tenham sido contratados até 20 de março/2020. 7. Despesa com manutenção de locação e/ou financiamento de bens móveis e equipamentos necessários à continuidade das atividades culturais, desde que tenham sido contratados até 20 de março/2020. 8. Despesas com manutenção de estruturas e bens móveis necessárias ao funcionamento de espaços artístico e cultural itinerantes. 9. Despesa com manutenção de sistemas, aplicativos, páginas, assinaturas ou mensalidades, desde que tenham sido contratados até 20 de março/2020. 10. Despesas com manutenção de serviços essenciais ao funcionamento do espaço (vigilância, dedetização, água, energia, telefonia e internet.) 11. Manutenção preventiva de equipamentos de uso essencial à realização da atividade cultural. 12. Serviços de reparos e melhorias no espaço físico para realização da atividade cultural, desde que por entidades sem fins lucrativos e com acesso exclusivamente gratuito. 12. Outras despesas necessárias à manutenção, desde que NÃO sejam destinadas a aumento de patrimônio.</p>
29. TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE	<p>Para fins de recebimento do Subsídio Mensal previsto pelo Inciso II do Artigo 2º da Lei 14017/2020, DECLARO, neste ato, que:</p> <p>1. A Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e</p>

14

	<p>teve suas atividades interrompidas em decorrência das medidas de isolamento social devido à pandemia COVID 19, conforme dispõe o Inciso II do artigo 2º da Lei 14.017/2020.</p> <p>2. O Espaço Cultural NÃO foi criado ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.</p> <p>3. O Espaço Cultural NÃO está vinculado às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.</p> <p>4. O Espaço Cultural NÃO é gerido pelos serviços sociais do Sistema S (Sescop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020.</p> <p>5. Sou responsável pela gestão do Espaço Cultural e que solicitei apenas este benefício, em todo território nacional, sem recebimento cumulativo, conforme vedação prevista no § 3º do artigo 7º da Lei 14.017/2020.</p> <p>6. Estou ciente que devo apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do Art. 10 da Lei 14.017/2020.</p> <p>7. Estou ciente que deverei realizar contrapartida destinada, prioritariamente, a estudantes de escolas públicas e em espaços públicos da comunidade ao qual pertencço, de forma gratuita e pactuada com o Poder Público, conforme determina o Art. 9º da Lei 14.017/2020.</p> <p>8. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.</p>
--	---

15

7.4. Projetos e iniciativas que já tenham sido incentivados pela Lei 14017/2020 no município de João Pessoa.

7.5. Pessoas que sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- Servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, lotado na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- Membros da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, observado ainda o disposto no Decreto Municipal nº 9800/2021.

IV - DAS INSCRIÇÕES:

8. Estarão abertas no período de **29 de setembro a 12 de novembro de 2021** exclusivamente no link: <https://forms.gle/qXsX1thZTFvCD7Mh9> e será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, no preenchimento do formulário e envio da documentação solicitada como anexos em arquivos no formato PDF.

9. Para inscrição de todos os proponentes é obrigatório o preenchimento do formulário e envio da documentação a seguir:

- Currículo do Proponente ou Relatório de Atividades dos últimos dois anos, com documentação comprobatória;
 - Em caso de inscrição para prêmio é facultado o envio do currículo, dossiê ou descrição da iniciativa em depoimento gravado em vídeo.
- Cópias do RG, CPF e comprovante de residência atualizado no município de João Pessoa, em caso de Pessoa Física;
- Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso (autenticados em cartório), comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação na cidade de João Pessoa, para proponente pessoa jurídica.
- Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do (s) representante (s) legal (is) da pessoa jurídica.
- Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade.

9.1. Para Coletivos/Entidades sem Personalidade Jurídica

- Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do Responsável pela Gestão do Coletivo/Entidade.
- Declaração de Legitimidade da Representação (Anexo III) contendo no mínimo 50% das assinaturas do total dos integrantes, acompanhada de cópia do RG.
- No mínimo, dois dos documentos a seguir:

- Certificado de Ponto de Cultura ou de Comunidade Tradicional;
- Matérias de imprensa, vídeos, fotografias ou redes sociais;
- Pelo menos 02 (duas) cartas de indicação emitidas por instituições públicas e/ou privadas relacionadas com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, atestando a existência e a atuação do espaço;
- Declaração de Mestres e/ou Mestras e da Comunidade Artística do Proponente.
- Notas Fiscais e/ou contratos que comprovem a contratação dos coletivos;
- Decreto de Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento equivalente que mencione a atividade cultural.

9.2. Outros Documentos Obrigatórios:

- Documento que comprove cessão de Direitos autorais do artista ou do detentor legal para uso de imagem, gravação fonográfica, videográfica e/ou qualquer outro formato de mídia aplicável a veiculação, divulgação ou difusão de obra artística.
- Propostas que visem à manutenção, preservação, conservação, compra de acervo e de material permanente, só poderão ser apresentadas por pessoa jurídica sem fins lucrativos acompanhados do plano anual das atividades artístico-culturais previstas no projeto e os custos correspondentes.
- Propostas que visem publicações de livros deverão apresentar em anexo os originais a serem publicados na íntegra, com os textos, as ilustrações, desenhos e outras intervenções visuais que comporão os mesmos. Para publicação de catálogos de arte, deve ser apresentada a proposta editorial.
- Propostas que visem gravação de álbuns musicais deverão apresentar em anexo o repertório com as letras das músicas e um CD demo e/ou partituras, bem como relação com nomes, funções e anuência dos músicos que participarão da gravação.
- Propostas que visem à realização de espetáculo/show deverão apresentar em anexo a sinopse e o roteiro.
- Proponentes de projetos de pesquisa deverão apresentar como contrapartida documentos de sua realização, seja através de produção escrita (relatórios, artigos, ensaios, compilação de entrevistas, descrições técnicas e estatísticas, etc.); seja através de registros em áudio, vídeo, fotografia, etc. ou ainda por meios de palestras ou seminários abertos ao público, se presencial, ou disponibilizados na WEB. Os documentos produzidos pelo projeto integrarão o acervo do FMC e serão disponibilizados ao público de modo a subsidiar trabalhos ou processos de criação de futuros produtos culturais.
- Proponentes de projetos de Bolsas de Estudo e Pesquisa que visem a formação, a capacitação e que tenham custos de traslado deverão anexar ao projeto carta de aceitação da entidade/instituição ou organização onde será desenvolvido o estudo e o Plano de Atividades a ser desenvolvido, bem como anuência do Orientador.
- É facultado anexar outros documentos que julgar necessários à avaliação da proposta.

9.3. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682>.

V - DA NATUREZA E DOS VALORES DE INCENTIVOS E PREMÍOS

10. Serão contempladas com os benefícios previstos neste Edital as manifestações e iniciativas relativas a criação, formação, qualificação, produção e eventos culturais, materializados através de apresentação e aprovação de propostas que se situem dentro das seguintes áreas:

10.1. Música: Videoclipe, álbum visual, live show, Web Festival, oficina, palestras, workshop, aulas on line, podcasts, documentário, pesquisa e preservação, canal, site ou plataforma para internet, álbuns em geral, show, festival, circulação, em todos os estilos musicais.

10.2. Teatro: espetáculos teatrais, performances, monólogos, esquetes teatrais, contação de histórias, Web Festival, registro e memória, oficinas nas áreas de cenografia, iluminação, figurino, atuação, direção, pedagogia teatral, sonoplastia, dramaturgia, maquiagem, produção teatral, maquiagem, formas animadas, entre outras.

10.3. Dança: apresentações artísticas solo ou de grupos de dança, produção e montagem de espetáculos abrangendo os mais variados estilos e modalidades da dança, web festival, cursos, oficinas, palestras e outras formas de qualificação técnica e profissional.

10.4. Circo: espetáculos, web festival, performances, oficinas, abrangendo arte circense em geral, circo de lona tradicional de família circense, arte de rua, malabarismo e outras manipulações de objetos, trapézio, equilíbrios, palhaços, mágico, bambolê, estátuas vivas, pirofagia, contorcionismo, acrobacia em geral.

10.5. Audiovisual: Desenvolvimento (projetos, argumentos e/ou roteiros, pesquisa), produção de conteúdo para web, formação (cursos, oficinas, rodas de diálogo, palestras, workshops, atividades cineclubistas, entre outros).

10.6. Artes Visuais: Vitrine Parahyba (exposições virtuais em plataformas na internet, nas diferentes linguagens das artes visuais); laboratório experimental de artes (produção artística, palestras, oficinas, mesas redondas, intervenção, entre outros), publicação de catálogos, etc.

10.7. Livro, Literatura, Leitura e Bibliotecas: Publicação de livros inéditos nos mais diversos gêneros e formatos, cordéis; criação literária; realização de recitais, rodas de leitura, contação de histórias e/ou outras ações de formação de leitores e similares; programas de rádio e/ou podcasts literários; criação e/ou manutenção de sites e/ou blogs literários, pesquisa, formação, distribuição e aquisição de acervos para bibliotecas escolares e comunitárias.

10.8. Patrimônio Histórico e Cultural: Ações e iniciativas de restauração, conservação ou valorização do patrimônio histórico e cultural, material e imaterial.

10.9. Artes Integradas: Festival, Web festival e outros eventos que contemplem três ou mais linguagens artísticas em sua programação.

11. As propostas contempladas pelo presente edital devem ser apresentadas ao público preferencialmente de maneira remota, com transmissão pela internet, em canais, plataformas e redes sociais, do proponente ou disponibilizado pela Prefeitura Municipal de João Pessoa.

12. Os proponentes poderão candidatar-se a incentivo e premiação nas seguintes faixas de valores:

- Faixa 1: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais);
- Faixa 2: R\$ 10.000,00 (dez mil reais);

12.1. Os Prêmios serão concedidos exclusivamente na Faixa 1, no valor único de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

12.2. Os valores de que trata o item 12 foram definidos com base no Plano de Ação aprovado pelo Governo Federal na Plataforma +Brasil, nas diretrizes propostas em consultas públicas à sociedade civil através dos Fóruns Setoriais com representação no Conselho Municipal de Política Cultural e de entidades representativas do movimento cultural de João Pessoa.

12.3. O valor do incentivo pleiteado na inscrição deverá incluir todas as despesas para execução da proposta. A Funjope não se responsabiliza por quaisquer custos adicionais para viabilizar as ações propostas pelos projetos.

V - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Análise Documental

13. A análise documental dos solicitantes será realizada pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, pelo Setor de Documentação e pela Assessoria Jurídica da Funjope.

13.1. Serão inabilitadas as inscrições nas seguintes condições:

- Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
- Proponente que se enquadre em qualquer um dos impedimentos previstos na Lei 14017/2020, no Decreto 10464/2020 e no Decreto Municipal 9588 de 07 de outubro de 2020.

Análise de Mérito

13. As inscrições habilitadas na etapa anterior serão submetidas à análise de mérito da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura.

14.1. A Comissão Deliberativa atribuirá notas aos seguintes critérios para propostas de incentivo:

		CRITERIOS	PONTOS
I	Potencial de Qualidade do Produto e relevância para a área cultural e para o público consumidor	Não atende	1,0
		Insuficiente	5,0
		Suficiente	10,0
		Atende plenamente	20,0
II	Contribuição para o enriquecimento cultural e melhoria de vida das comunidades e para o desenvolvimento cultural sustentável no município	Não atende	1,0
		Insuficiente	5,0
		Suficiente	10,0
		Atende plenamente	20,0
III	Impacto Econômico	Não possui potencial de impacto econômico	1,0
		Potencial para continuidade e expansão	3,0
		Potencial para geração de postos de trabalho indiretos	5,0
		Potencial para estimular o empreendedorismo	7,0
		Potencial de fortalecimento da econômica criativa	10,0
IV		Não atende a nenhum grupo ou comunidade	1,0

	Ações Afirmativas e Inclusivas (mulheres, pessoas negras, comunidade LGBTQI+, PcD e comunidades tradicionais)	Atende a 01 grupo ou comunidade Atende a 02 grupos ou comunidades Atende a 03 grupos ou comunidades Atende a mais de 03 grupos ou comunidades	3,0 5,0 10,0 20,0
V	Impacto Social e territorial	Atende a uma localidade Atende a 02 comunidades ou regiões geográficas Atende a 03 ou mais comunidades ou regiões geográficas Atende a toda a população do Município Atende a uma ou mais áreas de maior vulnerabilidade social	1,0 3,0 5,0 7,0 10,0
VI	Nível de Geração de Ocupação (direta):	Nenhuma pessoa contratada 01 pessoa contratada 02 pessoas contratadas 03 pessoas contratadas 04 pessoas ou mais contratadas	1,0 3,0 5,0 7,0 10,0
VII	Currículo dos profissionais (capacidade técnica e notoriedade):	Não atende Atende insuficientemente Atende suficientemente Atende plenamente	1,0 5,0 7,0 10,0
PONTUAÇÃO MÁXIMA			100,00

14.2. A Comissão Deliberativa atribuirá notas aos seguintes critérios para propostas de premiação:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	AUSENTE	INSUFICIENTE	SUFICIENTE	ATENDE PLENAMENTE
I	Clareza, objetivos, viabilidade para realização da proposta, pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo, experiência do/a agente cultural ou artista, interesse do público e das áreas a serem atendidas pela proposta.	0	5	15	20
II	Contribuição para a melhoria da qualidade de vida das Comunidades através do incentivo ao empreendedorismo a partir de suas práticas culturais.	0	5	10	20
III	Criatividade, inovação e/ou singularidade	0	5	15	20
IV	Benefício direto a crianças, mulheres, jovens, idosos, deficientes, LGBTQI+, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo de saberes e fazeres entre diferentes gerações.	0	4	7	10

8

V	Morar e/ou desempenhar atividade em favelas, comunidades tradicionais e bairros periféricos.	0	4	7	10
VI	Ocupação de espaços públicos: ruas, praças entre outros.	0	4	7	10
VII	Contribuição sociocultural que a atuação proporcionou à(s) comunidade(s) onde foram desenvolvidas as atividades.	0	4	7	10
PONTUAÇÃO MÁXIMA					100

14.3. Propostas que tenham como proponentes mulheres, pessoas trans, LGBTQI+, PcD, indígenas, Chefes de Famílias mono parentais, pessoas não beneficiadas pela LAB em 2020 no município de João Pessoa e realizadores iniciantes terão sua pontuação média acrescida de 5 pontos.

14.4. Para fins deste edital considera-se iniciante, o artista, produtor ou outro profissional que possua menos de 02 (dois) anos de atuação até o dia 15 de março de 2020.

14.5. Serão desclassificados os projetos que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

14.6. Em caso de empate na pontuação, o desempate se dará, pela ordem, pelos seguintes critérios:

- Melhor pontuação no Critério I;
- Melhor pontuação no Critério II;
- Melhor pontuação no critério IV.

15. Serão considerados aptos a receberem os benefícios os projetos que atenderem a todas as exigências deste edital até o limite do valor disponível conforme item 4 considerando a ordem de classificação pela pontuação obtida nos termos dos subitens 14.1 e 14.2.

16. Havendo quantidade de propostas com pontuação máxima elegível superior a capacidade de atendimento com o valor destinado ao presente edital, os não contemplados permanecerão em cadastro de reserva para fins de atendimento com saldo de recursos provenientes de saldos não utilizados em outros editais nos Inciso II e III da Lei 14017/2020 ou de outros impedimentos legais de projetos com melhor classificação.

17. A Comissão Deliberativa do FMC emitirá **Resolução com a Relação dos Projetos Aprovados** e o valor do incentivo ou prêmio a ser recebido por cada um deles, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos beneficiados (Art. 5º da Lei 9.560/01).

18. A relação dos projetos aprovados será divulgada até o dia 06 de dezembro de 2021. Após divulgação do resultado final, a Secretaria do FMC convocará cada proponente para assinar o instrumento contratual.

VI – DO PAGAMENTO

19. O pagamento dos projetos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

9

20. Os proponentes receberão o valor do benefício em parcela única exclusivamente através de transferência para conta bancária de valor da titularidade.

VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

21. O proponente da proposta aprovada apresentará a prestação de contas referente ao uso dos recursos em até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento do incentivo, em conformidade, no que couber, com os artigos 10 e 11 do Decreto nº 4.469/01 e com IN (Instrução Normativa) emitida pela Comissão Deliberativa do FMC.

21.1. O disposto no item 21 não se aplica aos beneficiados na categoria Premio.

21.2. A prestação de contas de que trata o item 21 deverá comprovar que o incentivo recebido foi utilizado exclusivamente para gastos previstos no Plano de Trabalho apresentado no ato da inscrição. A comprovação se dará através da apresentação dos originais de recibos e notas fiscais.

21.3. Os formulários específicos de prestação de contas estarão disponíveis no Portal da Transparência de João Pessoa no endereço: <https://transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682>.

21.4. Em havendo a prestação de serviços de contabilidade, todas as prestações de contas deverão ser assinadas pelo contador juntamente com o responsável pela proposta.

21.5. Serão permitidas despesas com elaboração de projetos e pagamento a produtores em valores limitados a 10% (dez por cento) do total da proposta.

21.6. As despesas com divulgação e publicidade não poderão exceder o valor equivalente a 15% (quinze por cento) do valor total da proposta.

22. O proponente beneficiado pelo incentivo deverá apresentar obrigatoriamente, relatório final do cumprimento do objeto, contrapartidas propostas e os resultados obtidos devidamente comprovados através de registros audiovisuais, fotográficos, clipping, declarações e outros documentos pertinentes.

23. Para fins de avaliação de resultados das políticas culturais, o proponente premiado encaminhará à FUNJOPE no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da transferência bancária, relatório descritivo de atividades, podendo também enviar outros materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros. Os relatórios servirão de subsídio para elaboração dos próximos editais.

24. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas pela Funjope e pela Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a concessão do prêmio.

25. As propostas que contenham ações presenciais pós pandemia deverão prever contrapartidas através de ações de formação a serem realizadas gratuitamente com estudantes da Rede Pública Municipal de Educação.

25.1. Fica dispensada a contrapartida prevista no artigo 13, parágrafo único, do Decreto 4.469/01, para projetos com transmissão aberta, via internet ou com distribuição e acesso gratuito.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

26. O beneficiário do incentivo deverá utilizar, prioritariamente, recursos humanos, materiais e naturais disponíveis no Município de João Pessoa.

27. Qualquer alteração no Plano de Trabalho aprovado, durante o processo de execução, deverá ser solicitada à Comissão Deliberativa, instruída com justificativa acompanhada da adequação orçamentária, podendo ser efetivada apenas depois de aprovada pela Comissão que fará a comunicação, também, por escrito.

28. Após a aprovação, os pedidos de remanejamento deverão ser apresentados por escrito, com justificativa detalhada de recursos financeiros no Plano de Trabalho, que serão julgados pela Comissão Deliberativa, podendo ser aprovados ou não, no limite de até 15% (quinze por cento) do valor total do incentivo.

29. Os beneficiários do incentivo deverão divulgar, obrigatoriamente, o apoio do Governo Federal, citando a Lei Aldir Blanc, e da Prefeitura em todo material de comunicação das ações realizadas com os recursos recebidos através deste edital, observadas as vedações previstas em Lei.

29.1. As logomarcas estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa no endereço:

30. Esclarecimentos e orientações serão prestadas pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura e pelo Grupo Operacional da LAB na Funjope, de segunda a sexta-feira nos horários das 08:00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00, pelo telefone (83) 3214-3005 ou pelo e-mail funjope.lab2021@gmail.com.

31. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão decididos pela Comissão Deliberativa em conformidade com a Lei 9.560/01 e o Decreto 4.469/01, em conjunto com a Diretoria Executiva da Funjope.

João Pessoa, 29 de setembro de 2021.


ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor Executivo da FUNJOPE
Presidente da Comissão Deliberativa do FMC

11

ANEXO - I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação	29 de setembro de 2021
Inscrições	29 de setembro a 12 de novembro de 2021
Análise Documental	16 a 19 de novembro/2021
Publicação da Análise Documental	19 de novembro de 2021
Prazo para Recurso	22 e 23 de novembro de 2021
Análise de Mérito e Seleção	24 de novembro a 01 de dezembro de 2021
Publicação do Resultado	01 de dezembro de 2021
Prazo para Recurso da Análise de Mérito e Seleção	02 e 03 de dezembro 2021
Resultado Final	06 de dezembro de 2021

12

ANEXO-II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
(LAY-OUT)

ILMº SR. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / DIRETOR EXECUTIVO DA FUNJOPE

O proponente abaixo qualificado vem REQUERER inscrição para obtenção de incentivo nos termos do Inciso III do Artigo 2º da Lei nº 14017/2020 de acordo com Plano de Trabalho e documentação anexa.

I - CATEGORIA DA INSCRIÇÃO:	
1. MODALIDADE DA INSCRIÇÃO (selecione uma opção)	a) Incentivo b) Premio
2. CATEGORIA DO PROPONENTE (selecione uma opção)	a) Pessoa Física b) Grupo/Coletivo (com ou sem CNPJ)
II – PROPONENTE PESSOA JURÍDICA	
DADOS DO COLETIVO/ENTIDADE	
3. CNPJ/COD DE IDENTIFICAÇÃO/COD CADASTRO	Campo numérico com formatação para CNPJ
4. NOME DO COLETIVO OU RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE	Campo de Preenchimento automático e manual
5. NATUREZA JURÍDICA	Campo de Preenchimento manual
6. DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	Preenchimento manual com formatação de data
7. ATIVIDADE CULTURAL	Campo numérico para preencher com atividade conf CNAE
8. HISTÓRICO CULTURAL DO PROPONENTE	Campo para texto com, no máximo, 1000 caracteres.
9. ÁREA DE INSCRIÇÃO (selecione uma das opções)	1. Música 2. Teatro 3. Dança 4. Circo 5. Artes Visuais 6. Audiovisual 7. Livro, Literatura, Leitura e Bibliotecas 8. Patrimônio Histórico e Cultural 9. Artes Integradas
10. TIPO DE COLETIVO/ENTIDADE (selecione uma das opções)	1. Banda ou Grupo Musical 2. Grupo ou Companhia de Teatro 3. Grupo ou Cia de Dança 4. Circo ou Grupo de Artes Cênicas 5. Ateliê

13

7. Estúdio 8. Editora 9. Produtora 10. Escola 11. Biblioteca 12. Casa de Cultura ou Centro Cultural 13. Comunidade Territorial 14. Outro. Qual?	
11. ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE	Preencha o endereço completo do coletivo/entidade. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, número, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
12. TELEFONE FIXO E CELULAR DA ENTIDADE PROPONENTE	Preencha os números do telefone do coletivo/entidade para contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
13. E-MAIL DA ENTIDADE PROPONENTE	Preencha o endereço eletrônico do coletivo/entidade.
14. SITE, BLOG E REDES DA ENTIDADE PROPONENTE (LINK e PERFIL)	Insira links, preferencialmente do Youtube ou Vimeo, ou de sites de portfólio, para demonstrar a atuação cultural do Coletivo/Entidade. Se privado, deve disponibilizar a chave de acesso. Inserir também perfis no facebook, instagram e twitter.
15. QUANTIDADE DE MEMBROS DO COLETIVO/ENTIDADE	Campo numérico de preenchimento manual ou automático
16. ATENDIMENTO COM AÇÕES AFIRMATIVAS E INCLUSIVAS (Selecione uma ou mais opções)	1. Mulheres 2. PCD 3. Comunidade LGBTQI+ 4. Pessoas Negras 5. Comunidades Tradicionais
17. AÇÕES DE ACESSIBILIDADE	1. Sim. Quais: _____ 2. Não
18. DADOS DA CONTA BANCÁRIA	Informar nome do Banco, número e nome da Agência, tipo e número da Conta Bancária
DADOS DO REPRESENTANTE DO COLETIVO/ENTIDADE	
19. CPF VINCULADO	Campo numérico com formatação específica para CPF
20. NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE PROPONENTE	Campo de Preenchimento automático e manual
21. RG	Preencha apenas com números; não use caracteres especiais (pontos, barras, hífen)
22. ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL	Preencha o endereço completo do responsável. Agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, número, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
23. TELEFONE FIXO E CELULAR DO RESPONSÁVEL	Preencha os números do telefone do responsável para Contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
24. E-MAIL DO RESPONSÁVEL	Preencha o endereço eletrônico do responsável
25. DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL	Campo numérico com formatação de data (dd/mm/aaaa)
26. FUNÇÃO NO COLETIVO/ENTIDADE	Preenchimento manual

14

27. IDENTIDADE DE GÊNERO	1. Homem Cis 2. Mulher Cis 3. Homem Trans 4. Mulher Trans 5. Não Binário
28. PESSOA COM DEFICIÊNCIA?	1. Sim 2. Não
II – PROPONENTE PESSOA FÍSICA	
29. NOME COMPLETO DO PROPONENTE	Campo de Preenchimento automático e manual
30. CPF DO PROPONENTE	Campo numérico com formatação específica para CPF
31. RG	Preencha apenas com números; não use caracteres especiais (pontos, barras, hífen)
32. ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE	Preencha o endereço completo do Proponente (Rua, número, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
33. TELEFONE FIXO E CELULAR DO PROPONENTE	Preencha os números do telefone do proponente para contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
34. E-MAIL DO PROPONENTE	Preencha o endereço eletrônico do proponente
35. DATA DE NASCIMENTO	Campo numérico com formatação de data (dd/mm/aaaa)
36. ETNIA	1. Preto (a) 2. Pardo (a) 3. Indígena 4. Outra Etnia: _____
37. IDENTIDADE DE GÊNERO	6. Homem Cis 7. Mulher Cis 8. Homem Trans 9. Mulher Trans 10. Não Binário
38. PESSOA COM DEFICIÊNCIA?	5. Sim 6. Não
39. MÃE OU PAI DE FAMÍLIA MONO PARENTAL	1. Sim 2. Não
40. LGBTQIJA+	Sim Não
41. COMUNIDADE TRADICIONAL?	1. Sim. Qual?: _____ 2. Não
42. DADOS DA CONTA BANCÁRIA	Informar nome do Banco, número e nome da Agência, tipo e número da Conta Bancária
43. ÁREA DE INSCRIÇÃO (selecione uma das opções)	1. Música 2. Teatro 3. Dança 4. Circo 5. Artes Visuais 6. Audiovisual 7. Livro, Literatura, Leitura e Bibliotecas 8. Patrimônio Histórico e Cultural 9. Artes Integradas

15

III – PROPOSTA/PROJETO	
44. TÍTULO DA PROPOSTA/PROJETO	Campo de Preenchimento manual
45. PERÍODO DE REALIZAÇÃO	Campo com formatação de data: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA.
46. LOCAIS DE REALIZAÇÃO	Campo de preenchimento manual
47. OBJETIVOS	Campo de texto para preenchimento manual. Deve conter os objetivos gerais e específicos de forma separada, especificando cada categoria (geral e específico). Objetivo Geral No Objetivo Geral deve-se descrever, resumidamente, qual o principal resultado que o projeto pretende alcançar, qual a sua finalidade. Pergunta-chave: PARA QUÊ? Objetivo específico Nos Objetivos específicos deve-se citar todas as ações que serão realizadas no projeto, ou seja, quais os produtos específicos que serão oferecidos à população. Os objetivos específicos devem ser mensuráveis e devidamente comprovados na prestação de contas. Pergunta-chave: QUAIS? QUANTOS?
48. JUSTIFICATIVA	Campo de texto para preenchimento manual. A Justificativa deve conter um resumo do que é a proposta, qual a necessidade de desenvolvê-la e qual a importância para o desenvolvimento da comunidade local e da cultura no município de João Pessoa.
49. MEMORIAL DESCRITIVO	Campo de texto para preenchimento manual. O texto deve conter informações de como será a execução da proposta e um histórico de edições anteriores, se for o caso.
50. PLANO DE TRABALHO	Campo de texto e numérico para preenchimento manual. Deve conter três campos: a) Descrição do item de despesa b) Quantitativo da despesa c) Valor total do item
51. CONTRAPARTIDAS PROPOSTAS	Campo de texto para preenchimento manual. Descrever as contrapartidas oferecidas (apenas para propostas de realização presencial), como, quando e onde serão realizadas.
IV – DADOS DO PREMIO/INICIATIVA	
52. PREMIAÇÃO PRETENDIDA	1. Mestre ou Mestre 1.1. Artista 1.2. Grão 2. Aprendiz 3. Contramestre (a) 4. Agente Cultural 5. Arte Educador (a) 6. Oficineiro 7. Grupo/Coletivo/Entidade
53. TÍTULO DA INICIATIVA	Campo de Preenchimento manual
54. PERÍODO DE REALIZAÇÃO	Campo com formatação de data: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA.
55. LOCAIS DE REALIZAÇÃO	Campo de preenchimento manual

16

<p>56. MEMORIAL DESCRITIVO (Descrição da Iniciativa)</p>	<p>Campo de texto para preenchimento manual.</p> <p>O texto deve responder as seguintes perguntas: Qual a principal expressão cultural desenvolvida? Em qual período do ano e onde a atividade acontece? Os espaços (sede, barracão, praça, rua, etc.) e os outros recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades do(a) candidato(a) (pessoa física ou grupo/coletivo/comunidade)? Quais são os principais problemas enfrentados para manter a atividade (vulnerabilidade social, violência doméstica, racismo, saúde, emprego, renda, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)? Como esses problemas são enfrentados? Como é feita a atividade artística/cultural, sua transmissão, continuidade, divulgação às novas gerações da comunidade e entorno, bem como formação de público? Quais têm sido as dificuldades? De que forma esta iniciativa fortalece e valoriza a cultura popular? Conte com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais. Quanto mais informações dadas, mais fácil será o entendimento. Quando esta iniciativa começou? Conte quando o trabalho foi iniciado e o que já foi realizado. A sua iniciativa cultural é em uma comunidade? Quem e quantas são as pessoas que participam? Fale sobre isso.</p>
<p>57. PLANO DE TRABALHO (Caso seja premiado como pretende utilizar os recursos da premiação?)</p>	<p>Campo de texto para preenchimento manual.</p> <p>Indicar como pretende aplicar os recursos do prêmio.</p>
<p>58. TEMAS CONTEMPLADOS PELA INICIATIVA (Escolha uma ou mais opções)</p>	<ol style="list-style-type: none"> 1. Rituais e festas tradicionais; 2. Músicas, cantos e danças; 3. Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais; 4. Educação e processos próprios de transmissão de conhecimentos; 5. Medicina popular; 6. Culinária; 7. Literatura; 8. Oralidade; 9. Arquitetura; 10. Manejo, plantio e coleta de recursos naturais; 11. Jogos e brincadeiras; 12. Arte, produção material, confecção de instrumentos e artesanato; 13. Desenhos, grafismos, xilogravuras e outras formas de expressão simbólica; 14. Documentação; 15. Textos escritos; 16. Teatro e histórias encenadas; 17. Circo; 18. Audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos de comunicação; 19. Movimento Hip Hop;

17

	<ol style="list-style-type: none"> 20. Capoeira; 21. Prática tradicional de Matriz Africana.
<p>59. TERMO DE DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO</p>	<p>Para fins de recebimento do incentivo previsto pelo Inciso III do Artigo 2º da Lei 14017/2020, DECLARO, neste ato, que:</p> <ol style="list-style-type: none"> 1. A Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e realiza regularmente atividades culturais no município de João Pessoa. 2. A Entidade/Coletivo NÃO foi criada (a) ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020. 3. A Entidade/Coletivo NÃO está vinculado (a) às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020. 4. A Entidade/Coletivo NÃO é gerido (a) pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020. 5. A Entidade/Coletivo, assim como seu gestor, não incorrem em nenhum dos demais impedimentos constantes do item 7.5 deste Edital. 6. Sou responsável pela gestão da Entidade/Coletivo e solicitei este incentivo para aplicação em objeto diverso da destinação de recursos recebidos com base no inciso II da Lei 14017/2020 e no §2º do Art. 10 do Decreto 9588 de 07 de outubro de 2020. 7. Estou ciente que devo apresentar Prestação de Contas, até 120 (cento e vinte) dias após o recebimento da última parcela do subsídio, nos termos do item 21 do Edital nº 00004/2021, se for o caso. 8. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.
<p>60. ASSINATURA DO PROPONENTE</p>	

NOTAS:

- (1) Ao escolher a opção de inscrição (a) os campos: Título IV, campos 52 a 58 devem ficar indisponíveis.
- (2) Ao escolher a opção de inscrição (b) os campos: Título III, campos 44 a 51 devem ficar indisponíveis.

18

EDITAL "MÃE EDITH DE YANSÃ"
ANEXO - III
DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, residentes domiciliado (a)s no município de João Pessoa, PB, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto à Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, que o (a) Sr.(a), portador(a) da RG n____, **Órgão Expedidor** _____ e CPF: _____, é o(a) legítimo (a) representante do Grupo/Coletivo/Entidade/Comunidade: _____

_____, ficando encarregado(a) pelo recebimento dos recursos referentes ao benefício previsto no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 14017/2020, objeto do EDITAL nº 00004/2021 do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC.

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

6.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:

19

Assinatura:

7.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

8.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

9.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

10.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

11.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

12.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

13.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

13.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

20

EDITAL DE CONCURSO Nº 00005/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº3102/2021
PRÊMIO "JOÃO BALULA"

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope, a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto: na Lei n.º 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001; na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 alterada pela Lei 14.150 de 12 de maio de 2021; no Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020 alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021; no Decreto Municipal nº 9.588 de 07 de outubro de 2020 alterado pelo Decreto Municipal nº 9.800 de 08 de setembro de 2021 e na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, comunica que estará aberto, no período de **29 de setembro a 12 de novembro de 2021**, o prazo para inscrição de iniciativas culturais com a finalidade de obtenção de incentivos por causa da Pandemia da Covid-19, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, proibida administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade, acesso à inscrição e considerando ainda o respeito à diversidade, à equidade e à justiça social.

I - APRESENTAÇÃO

Este Edital homenageia João Balula, ativista pelos direitos civis da população negra e preta e pela cultura em João Pessoa e na Paraíba; respeita os princípios da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, e do Plano Setorial para as Culturas Populares e se destina a reconhecer e premiar Pessoas Físicas, Grupos/Comunidades sem constituição jurídica e Instituições privadas sem fins lucrativos e com natureza ou finalidade cultural praticantes das diversas expressões culturais brasileiras, dos Territórios, povos e comunidades tradicionais de matriz africana, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 12.288 de 20 de julho de 2010, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura), da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, da Portaria/MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Convenção 169 promulgada pelo decreto nº 5.051 de 19 de abril de 2004, no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste instrumento convocatório.

II - DO OBJETO

1. Este Edital tem por objeto premiar iniciativas realizadas ou em andamento de artistas/mestres (as) negros (as), grupos, coletivos e/ou comunidades de matriz africana e de terreiros geridos por pessoas negras com ou sem constituição jurídica, sem fins lucrativos, com natureza e finalidade cultural, que envolva as expressões da cultura Negra, Preta, e/ou de matriz africana, tendo em vista o auxílio emergencial ao setor cultural em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da Covid-19, em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14017/2020, em prol da diversidade cultural no município de João Pessoa.

1.1. Para efeitos deste Edital, entende-se por "iniciativas" as ações e trabalhos, individuais ou coletivos, produzidos ou geridos por pessoas negras, que contribuam para o fortalecimento e continuidade das expressões culturais negras e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais em João Pessoa, a saber: indivíduos e grupos do Movimento Hip Hop, Feira de Afro-empresendedorismo, Capoeira,

1

Folgueiros, Performances Negras, Culinária afro brasileira, Artes Negras de Rua, Teatro, Música, Dança, Audiovisual, Oralidade e Escritas Negras, atividades de retomada de práticas populares em processo de esquecimento e difusão das expressões de Matriz Africana, entre outras linguagens e expressões da cultura preta, observados ainda todos os segmentos da arte e da cultura nos termos do Artigo 3º do Decreto Municipal nº 4469/2001.

1.2. Para fins deste Edital serão consideradas iniciativas em andamento aquelas iniciadas até 15 de março de 2020.

1.3. Serão premiadas iniciativas culturais que atendam um ou mais dos objetivos abaixo:

I. Fortalecer as expressões artísticas e culturais de matriz africana em João Pessoa com foco na valorização e empoderamento no combate ao racismo por uma sociedade antirracista, protagonizadas por pessoas negras e pelas manifestações culturais Negras, Pretas e periféricas.

II. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por artistas/mestres(as) negros(as), grupos, coletivos e/ou comunidades geridos por pessoas negras com ou sem fins lucrativos e que atuam com estratégias de preservação e afirmação de suas identidades culturais.

III. Incentivar a participação plena e efetiva de artistas/mestres (as) negros (as), grupos, coletivos, comunidades geridos por pessoas negras com ou sem fins lucrativos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que valorizem e fortaleçam a cultura Negra, Preta cultivada e difundida no município de João Pessoa.

IV. Estimular o intercâmbio entre artistas/mestres (as) negros (as), grupos, coletivos, comunidades geridos por pessoas negras praticantes de expressões da cultura negra, preta no município de João Pessoa.

2. Para este edital será disponibilizado o valor de R\$ 475.000,00 (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

3. O prazo de vigência do presente Edital é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento.

III – DA NATUREZA E DOS VALORES DOS PRÊMIOS

4. Serão selecionadas até 95 (noventa e cinco) iniciativas culturais para premiação no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.1. Os valores dos prêmios descritos no caput correspondem ao valor bruto, sujeito a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com tabela vigente na época do pagamento, nos termos do Manual do IRRF.

4.2. Será garantida a reserva de 50% dos prêmios em todas as categorias e iniciativas direcionadas às mulheres, pessoas LGBTQIA+, PcD, observada a demanda, excluindo-se do cálculo as pessoas que se identifiquem como gênero não binário.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. Poderão concorrer no presente edital pessoas físicas, inclusive MEI, e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de natureza cultural, com residência ou sede no município de João Pessoa e que possua inscrição em qualquer um dos cadastros previstos no § 1º do Art. 7º da Lei 14017/2021 e que se enquadrem nas descrições a seguir: artistas negros(as) que desempenham atividades nos campos do teatro, artes visuais, produção audiovisual, música, dança, circo, oralidade, literatura escrita, *performer*, *Drag Queen/King* e do movimento hip hop (DJ's,

2

poetas, Mc's, grafiteiros(as), dançarinos(as), *beatmaker*), entre outros; Pessoas negras que produzem e realizam atividades culturais comunitárias no município de João Pessoa; pessoas negras afroempreendedores culturais que trabalham na cadeia produtiva da cultura, artesã/artesão, *rendeiro(a)*, arte educador(a), animadores(as) de festa, costureiros(as), bonequeiros(as), *contra regra*, *cozinheiro(a)*, figurinista, *sonoplasta*, *maquiador(a)*, *coreógrafo(a)*, *peruqueiro(a)*, *preparador(a) corporal*, *turbanteiro(a)*, *trancista*, entre outros. *Mestres/Mestras* (pessoas físicas) das Culturas Negras em sua diversidade, da *Díspora* e *Tradicionais* de *Matriz Africana* (*coco*, *ciranda*, *capoeira*, *cavalo marinho*, *ala ursa*, *escola de samba*, *quadrilha*, entre outros); grupos, coletivos ou comunidades lideradas por pessoas negras, reconhecidas por este Edital.

5.1. Para fins deste Edital considera-se pessoa e/ou artista negro(a) pessoas que se autodeclararam pretas e pardas, conforme o quesito cor ou raça usado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou que adotam autodefinição análoga, conforme definido no Inciso IV do Artigo 1º da Lei nº 12288 de 20 de julho de 2010 que instituiu o Estatuto da Igualdade Racial.

5.2. Os (as) candidatos (as) autodeclarados (as) pretos (as) e pardos (as) terão sua auto-identificação verificada por uma Comissão de heteroidentificação, não remunerada, formada por três membros, sendo um representante da Comissão Deliberativa do FMC e dois indicados pelo Movimento Social Negro.

5.3. As entidades com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, deverão comprovar no CNPJ pelo menos um CNAE de natureza cultural compatível com a sua atividade.

5.4. Grupos, coletivos e comunidades tradicionais e/ou de expressões de cultura negra que não possuam personalidade jurídica formal poderão concorrer ao prêmio, mediante comprovação documental nos termos do item 8.1, cujo valor será pago ao representante expressamente indicado pelos demais componentes do Grupo.

5.5. Fica vedada a concessão do benefício previsto neste Edital a:

- I – pessoas que não se autodeclararem negras nos termos do parágrafo primeiro;
- II – grupo, coletivo ou comunidade que não seja gerido ou protagonizado por pessoas negras;
- III – entidades criadas pela administração pública em qualquer esfera ou vinculadas a ela;
- IV – entidades vinculadas a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas ou com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- V – entidades geridas pelos serviços sociais do Sistema S;
- VI – entidades com fins lucrativos;
- VII – pessoas jurídicas que não comprovem natureza ou finalidade compatível com a valorização e preservação da cultura negra;
- VIII – iniciativas contempladas pelo Inciso II do Art. 2º da Lei nº 14017/2020, cujo objeto e itens de despesas sejam idênticos.
- IX – iniciativas que já tenham sido premiadas (as) com recursos provenientes do Inciso III do artigo 2º da Lei 14017/2020, no município de João Pessoa, excluídos desta vedação os Mestres e Mestras.
- IX.1. A verificação deste item poderá ser feita em qualquer etapa do Edital.

X – pessoas que sejam ou possuam dentre os seus dirigentes ou representantes:

- a) Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;

3

- b) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- c) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, lotado na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- d) Membros da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, observado ainda o disposto no Decreto Municipal nº 9800/2021.

V - DAS INSCRIÇÕES

6. Estarão abertas no período de **29 de setembro a 12 de novembro de 2021** exclusivamente pela internet no endereço eletrônico: <https://forms.gle/w0TnhCw37LTPNkAU8>.

7. A inscrição do (a) candidato (a) será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, no preenchimento do formulário e envio da documentação solicitada como anexo, em arquivo no formato PDF.

8. Para inscrição de todos os proponentes é obrigatória o preenchimento e envio da documentação a seguir:

- a) Currículo do (a) candidato (a) ou Relatório de Atividades dos últimos dois anos, com documentação comprobatória que permita à Comissão Deliberativa do FMC conhecer a atuação do (a) candidato (a): cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais).
- a.1) É facultado o envio da descrição da iniciativa cultural e do currículo por depoimento oral gravado em vídeo.
- b) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência atualizado no município de João Pessoa (para inscrições de pessoa física).
- c) Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso (autenticados em cartório), comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação na cidade de João Pessoa, para proponente pessoa jurídica.
- d) Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do (s) representante (s) legal (is) da pessoa jurídica.
- e) Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade.

8.1. Para Grupos, Coletivos e Comunidades sem Personalidade Jurídica

- a) Cópias do RG, do CPF e comprovante de residência do Responsável pela Gestão do Grupo, Coletivo ou Comunidade.
- b) Declaração de Legitimidade da Representação (Anexo III) contendo no mínimo 50% das assinaturas do total dos integrantes, acompanhada de cópia do RG.
- c) No mínimo, dois dos documentos a seguir:
 - Certificado de Ponto de Cultura ou de Comunidade Tradicional;
 - Matérias de imprensa, vídeos, fotografias ou redes sociais;

4

- Pelo menos 02 (duas) cartas de indicação emitidas por instituições públicas e privadas relacionadas com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, atestando a existência e a atuação do Grupo, Coletivo ou Comunidade.
- Declaração de Mestres e/ou Mestras e da Comunidade Artística do Proponente.
- Decreto de Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento equivalente que mencione a finalidade e/ou atividade cultural do Grupo, Coletivo ou Comunidade.

8.2. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joaopeessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682>.

9. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo automaticamente anulada qualquer inscrição que incorra em vedações previstas em lei ou que estejam em desacordo com qualquer exigência do presente edital.

10. Cada candidato (a) poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

10.1. Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, todas serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

VI - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Análise Documental e Habilitação

11. A análise documental dos candidatos (as) será realizada pela Secretária do Fundo Municipal de Cultura, pelo Setor de Documentação e pela Assessoria Jurídica da Funjope.

11.1. Serão inabilitados os projetos nas seguintes condições:

- Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;
- Proponente que se enquadre em qualquer um dos impedimentos previstos na Lei 14017/2020, no Decreto 10464/2020 e no Decreto Municipal nº 9.588 de 07 de outubro de 2020.

12. A Funjope divulgará a relação dos candidatos habilitados e inabilitados de acordo com o cronograma (anexo I) no Semanário Oficial do Município e no portal da Transparência da Prefeitura de João Pessoa, fazendo constar na publicação o Nome da iniciativa, o nome do (a) candidato (a) e o motivo da inabilitação (quando for o caso).

13. Os candidatos inabilitados poderão apresentar recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data de publicação do resultado, obrigatoriamente por meio de documento devidamente assinado pelo (a) candidato (a) ou representante legal encaminhado para o endereço eletrônico: funjope.lab2021@gmail.com ou protocolado na Funjope.

13.1. Serão nulos de pleno, pela Comissão Deliberativa do FMC e pela Direção da Funjope, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas, bem como aqueles que tenham por finalidade exclusiva encaminhar documentação prevista no item 8 não entregue no prazo previsto de inscrição.

5

13.2. A análise dos recursos será registrada em ata da Comissão Deliberativa a ser publicada com o resultado final da etapa de habilitação no Semanário Oficial do Município e no portal da Transparência.

Análise de Mérito e Seleção

14. Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à análise de mérito da Comissão Deliberativa que atribuirá notas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende Plenamente
I	Impacto social e contribuição da atuação para a preservação da memória e para a manutenção das atividades dos grupos ou comunidades vinculados às expressões das culturas negras e do combate ao racismo.	0	5	15	20
II	Relevância cultural da iniciativa para manter viva a memória material e imaterial das expressões das culturas de matriz africana e do combate ao racismo.	0	5	15	20
III	Morar e/ou desempenhar atividade em favelas, comunidades tradicionais e bairros periféricos.	0	4	7	10
IV	Contribuição para a melhoria da qualidade de vida das Comunidades através do incentivo ao empreendedorismo a partir de suas práticas culturais.	0	4	7	10
V	Benefício direto a crianças, mulheres, jovens, idosos, deficientes, LGBTQI+, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo de saberes e fazeres entre diferentes gerações.	0	4	7	10
VI	Iniciativas de mãe ou pai de família mono parental, pessoa com deficiência, pessoa trans, pessoa em privação de liberdade ou em liberdade assistida	0	4	7	10
VII	Ocupação de espaços públicos: ruas, praças entre outros.	0	4	7	10
VIII	Contribuição sociocultural que a atuação proporcionou à(s) comunidade(s) onde foram desenvolvidas as atividades.	0	4	7	10

6

Total Geral	100
-------------	-----

14.1. Propostas que tenham como proponentes mulheres, pessoas trans, LGBTQI+, PcD, indígenas, Chefes de Famílias mono parentais, pessoas não beneficiadas pela LAB em 2020 no município de João Pessoa e realizadores iniciantes terão sua pontuação média acrescida de 5 pontos.

14.2. Para fins deste edital considera-se iniciante, o artista, produtor ou outro profissional que possua menos de 02 (dois) anos de atuação até o dia 15 de março de 2020.

14.3. Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

14.4. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- maior pontuação no critério I do item 14;
- maior pontuação no critério II do item 14;
- maior pontuação no critério III do item 14.

14.5. Persistindo o empate, o vencedor será preferencialmente o candidato de maior idade e, por fim, decidido mediante sorteio na presença dos 10 (dez) membros da Comissão Deliberativa do FMC podendo ser acompanhado pelos interessados.

15. Havendo quantidade de projetos com pontuação máxima superior a capacidade de atendimento com o valor destinado a este edital, os não contemplados permanecerão em cadastro de reserva para fins de atendimento com saldo de recursos provenientes de outros impedimentos legais de projetos com melhor classificação e saldo de recursos de outros editais, se houver.

16. A Comissão Deliberativa do FMC emitirá **Resolução com a Relação dos Selecionados**, conforme Art. 5º. da Lei 9.560/01 e publicará no Semanário Oficial e no Portal da Transparência da PMJP, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos beneficiados.

16.1. A relação de que trata o item 16 obedecerá à ordem de classificação da maior para a menor nota e deverá conter:

- Nome da iniciativa;
- Nome do (a) candidato (a);
- Nota obtida na avaliação;
- Valor do prêmio;
- Indicação de "Classificado" ou "Não Classificado".

17. Os candidatos não classificados poderão apresentar recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data de publicação do resultado, obrigatoriamente por meio de documento escrito devidamente assinado pelo (a) candidato (a) ou representante legal encaminhado para o endereço eletrônico: funjope.lab2021@gmail.com.

7

17.1. Serão nulos de pleno, pela Comissão Deliberativa do FMC e pela Direção da Funjope, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os não fundamentados.

17.2. A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

17.3. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

18. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas serão comunicados e convocados por e-mail para os procedimentos necessários ao recebimento do prêmio, isentando-se a FUNJOPE da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

18.1. A candidatura selecionada que não atender a convocação, na forma do item 18, será automaticamente colocada no final da lista de classificação, devendo a FUNJOPE convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado na etapa de Seleção, depois de aplicados os critérios de desempate constantes no item 14.4, até completar-se o número total de prêmios disponíveis, procedimento que deverá ser igualmente aplicado em qualquer caso de impedimento do premiado pessoa física.

18.2. Poderá ser requerida a substituição do (a) representante indicado (a) expressamente pelo Grupo, Coletivo e Comunidade, em casos de impedimento de qualquer natureza.

18.3. Na hipótese prevista no item 18.2 deverá ser encaminhada a mesma documentação exigida nos termos do item 8 do (a) novo(a) representante, com a nova Declaração de Representatividade, contendo as mesmas assinaturas do documento enviado à época da inscrição. Caso algum membro não possa assinar a carta, deverá ser enviada justificativa, informando a ausência da assinatura.

VII - DO REPASSE DOS RECURSOS

19. O prêmio aos candidatos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

20. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelo selecionado na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

21. Os selecionados receberão o valor do prêmio em parcela única exclusivamente através de transferência para conta bancária de sua titularidade, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

21.1. No caso de pessoas jurídicas, o prêmio será pago exclusivamente em conta bancária que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

22. Para o pagamento às pessoas físicas, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

8

23. A FUNJOPE não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo (a) representante indicado (a) pelo Grupo/Comunidade acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

24. Para fins de avaliação de resultados das políticas culturais, o candidato encaminhará à FUNJOPE no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da transferência bancária, relatório descritivo de atividades, podendo também enviar outros materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros. Os relatórios servirão de subsídio para elaboração dos próximos editais.

24.1. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas pela Funjope e pela Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente concurso.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25. É de responsabilidade da FUNJOPE, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

26. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

26.1. É obrigatória a inserção das logomarcas do Governo Federal, do Fundo Nacional de Cultura, da Prefeitura Municipal de João Pessoa e do Fundo Municipal de Cultura nas peças promocionais, conforme Manual de Identidade Visual de cada ente, bem como menção de apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, observadas as vedações previstas em lei.

27. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, observadas as vedações do item 5.5 deste Edital.

28. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

29. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro de banco de dados da FUNJOPE para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção cultural negra pessoense.

30. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Semanário Oficial do Município.

31. A FUNJOPE reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

32. O (a) candidato (a) deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FUNJOPE.

9

33. O (a) candidato (a) será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e informações prestadas, isentando a FUNJOPE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

33.1. Ao se inscrever, o (a) candidato (a) garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

33.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação e/ou desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.

34. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

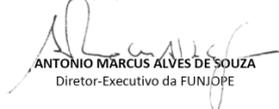
35. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão Deliberativa do FMC durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos recursos.

36. Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Funjope ou por outros por delegação da mesma.

37. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à FUNJOPE sua destinação.

38. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Diretoria da Funjope, por meio do endereço eletrônico funjope.lab2021@gmail.com.

João Pessoa, PB, 29 de setembro de 2021


ANTONIO MÁRCUS ALVES DE SOUZA
Diretor-Executivo da FUNJOPE

10

ANEXO - I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação	29 de setembro de 2021
Inscrições	29 de setembro a 12 de novembro de 2021
Análise Documental	16 a 19 de novembro/2021
Publicação da Análise Documental	19 de novembro de 2021
Prazo para Recurso	22 e 23 de novembro de 2021
Análise de Mérito e Seleção	24 de novembro a 01 de dezembro de 2021
Publicação do Resultado	01 de dezembro de 2021
Prazo para Recurso da Análise de Mérito e Seleção	02 e 03 de dezembro 2021
Resultado Final	06 de dezembro de 2021

11

ANEXO II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (lay out)

ILMº SR. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / DIRETOR EXECUTIVO DA FUNJOPE

O proponente abaixo qualificado vem REQUERER a concessão do benefício nos termos do Inciso III do Artigo 2º da Lei nº 14017/2020 alterada pela Lei 14.150 de 12 de maio de 2021, de acordo com Plano de Trabalho e documentação anexa.

I – PROPONENTE PESSOA JURÍDICA	
DADOS DO GRUPO/COLETIVO/COMUNIDADE	
1. CATEGORIA DO PROPONENTE (selecione uma opção)	a) Pessoa Física b) Grupo/Coletivo (com ou sem CNPJ)
2. CNPJ/COD DE IDENTIFICAÇÃO/COD CADASTRO	Campo numérico com formatação para CNPJ
3. NOME DO COLETIVO OU RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE	Campo de Preenchimento automático e manual
4. NATUREZA JURÍDICA	Campo de Preenchimento manual
5. DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	Preenchimento manual com formatação de data
6. ATIVIDADE CULTURAL	Campo numérico para preencher com atividade conf CNAE
7. HISTÓRICO CULTURAL DO PROPONENTE	Campo para texto com, no máximo, 1000 caracteres.
8. ÁREA DE INSCRIÇÃO (selecione uma das opções)	1. Culturas Negras, da Diáspora e Tradicionais de Matriz Africana 2. Artes Visuais 3. Artesanato e Habilidades Manuais 4. Música 5. Dança 6. Livro, Literatura Oral e Escrita, Leitura e Bibliotecas comunitárias 7. Teatro 8. Audiovisual
9. TIPO DE COLETIVO/ENTIDADE (selecione uma das opções)	1. Banda ou Grupo Musical 2. Grupo ou Companhia de Teatro 3. Grupo ou Cia de Dança 4. Circo ou Grupo de Artes Cênicas 5. Grupo de Cultura Popular 6. Ateliê 7. Estúdio 8. Editora

12

	9. Produtora 10. Escola 11. Biblioteca 12. Casa de Cultura ou Centro Cultural 13. Outro. Qual?
10. ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE	Preencha o endereço completo do coletivo/entidade. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, número, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
11. TELEFONE FIXO E CELULAR DA ENTIDADE PROPONENTE	Preencha os números do telefone do coletivo/entidade para contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
12. E-MAIL DA ENTIDADE PROPONENTE	Preencha o endereço eletrônico do coletivo/entidade.
13. SITE, BLOG E REDES DA ENTIDADE PROPONENTE (LINK e PERFIL)	Inserir links, preferencialmente do Youtube ou Vimeo, ou de sites de portfólio, para demonstrar a atuação cultural do coletivo/entidade. Se privado, deve disponibilizar a chave de acesso. Inserir também perfis no facebook, instagram e twitter.
14. QUANTIDADE DE MEMBROS DO COLETIVO/ENTIDADE	Campo numérico de preenchimento manual ou automático
15. ATENDIMENTO COM AÇÕES AFIRMATIVAS E INCLUSIVAS (Selecione uma ou mais opções)	1. Mulheres 2. PCD 3. Comunidade LGBTQI+ 4. Pessoas Negras 5. Comunidades Tradicionais
16. AÇÕES DE ACESSIBILIDADE	1. Sim. Quais: _____ 2. Não
17. DADOS DA CONTA BANCÁRIA	Informar nome do Banco, número e nome da Agência, tipo e número da Conta Bancária
DADOS DO REPRESENTANTE DO COLETIVO/ENTIDADE	
18. NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE PROPONENTE	Campo de Preenchimento automático e manual
19. CPF VINCULADO	Campo numérico com formatação específica para CPF
20. RG	Preencha apenas com números; não use caracteres especiais (pontos, barras, hífen)
21. ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL	Preencha o endereço completo do responsável. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, número, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
22. TELEFONE FIXO E CELULAR DO RESPONSÁVEL	Preencha os números do telefone do responsável para contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
23. E-MAIL DO RESPONSÁVEL	Preencha o endereço eletrônico do responsável
24. DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL	Campo numérico com formatação de data (dd/mm/aaaa)
25. FUNÇÃO NO COLETIVO/ENTIDADE	Preenchimento manual
26. IDENTIDADE DE GÊNERO	1. Homem Cis 2. Mulher Cis

13

	3. Homem Trans 4. Mulher Trans 5. Não Binário
27. PESSOA COM DEFICIÊNCIA?	1. Sim 2. Não
II – PROPONENTE PESSOA FÍSICA	
28. NOME COMPLETO DO PROPONENTE	Campo de Preenchimento automático e manual
29. CPF DO PROPONENTE	Campo numérico com formatação específica para CPF
30. RG	Preencha apenas com números; não use caracteres especiais (pontos, barras, hífen)
31. ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE	Preencha o endereço completo do Proponente (Rua, número, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
32. TELEFONE FIXO E CELULAR DO PROPONENTE	Preencha os números do telefone do proponente para contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
33. E-MAIL DO PROPONENTE	Preencha o endereço eletrônico do proponente
34. DATA DE NASCIMENTO	Campo numérico com formatação de data (dd/mm/aaaa)
35. ETNIA	1. Preto (a) 2. Pardo (a) 3. Indígena 4. Outra Etnia: _____
36. IDENTIDADE DE GÊNERO	6. Homem Cis 7. Mulher Cis 8. Homem Trans 9. Mulher Trans 10. Não Binário
37. PESSOA COM DEFICIÊNCIA?	5. Sim 6. Não
38. MÃE OU PAI DE FAMÍLIA MONO PARENTAL	1. Sim 2. Não
39. CARCERE PRIVADO	1. Sim 2. Não
40. LGBTQIA+	3. Sim 4. Não
41. COMUNIDADE TRADICIONAL?	5. Sim 6. Não
42. DADOS DA CONTA BANCÁRIA	Informar nome do Banco, número e nome da Agência, tipo e número da Conta Bancária
43. ÁREA DE INSCRIÇÃO (selecione uma das opções)	1. ARTISTAS EM GERAL 1.1. Culturas Negras, da Diáspora e Tradicionais de Matriz Africana 1.2. Artes Visuais 1.3. Música 1.4. Dança 1.5. Livro, Literatura Oral e Escrita, Leitura e Bibliotecas comunitárias 1.6. Teatro 1.7. Audiovisual 1.8. Circo

14

	2. MESTRE OU MESTRA 3. AGENTE COMUNITÁRIO ARTÍSTICO-CULTURAL 4. AFRO EMPREENDEDOR 4.1. Artesanato e Habilidades Manuais 4.2. Artes integradas 4.3. Grafite 4.4. Rap 4.5. Dança 4.6. Poesia
III – PROPOSTA/PROJETO/INICIATIVA	
44. TÍTULO DA INICIATIVA	Campo de Preenchimento manual
45. PERÍODO DE REALIZAÇÃO	Campo com formatação de data: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA.
46. LOCAIS DE REALIZAÇÃO	Campo de preenchimento manual
47. MEMORIAL DESCRITIVO (Descrição da Iniciativa)	Campo de texto para preenchimento manual. O texto deve responder as seguintes perguntas: Qual a principal expressão cultural desenvolvida? Em qual período do ano e onde a atividade acontece? Os espaços (sede, barracão, praça, rua, etc.) e os outros recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades do(a) candidato(a) (pessoa física ou grupo/coletivo/comunidade)? Quais são os principais problemas enfrentados para manter a atividade (vulnerabilidade social, violência doméstica, racismo, saúde, emprego, renda, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)? Como esses problemas são enfrentados? Como é feita a atividade artística/cultural, sua transmissão, continuidade, divulgação às novas gerações da comunidade e entorno, bem como formação de público? Quais têm sido as dificuldades? De que forma esta iniciativa fortalece e valoriza a cultura negra? Conte com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais. Quanto mais informações dadas, mais fácil será o entendimento. Quando esta iniciativa começou? Conte quando o trabalho foi iniciado e o que já foi realizado. A sua iniciativa cultural é em uma comunidade? Quem e quantas são as pessoas que participam? Fale sobre isso.
48. PLANO DE TRABALHO (Caso seja premiado como pretende utilizar os recursos da premiação?)	Campo de texto para preenchimento manual. Indicar como pretende aplicar os recursos do prêmio.
49. TEMAS CONTEMPLADOS PELA INICIATIVA (Escolha uma ou mais opções)	1. Rituais e festas tradicionais; 2. Músicas, cantos e danças; 3. Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais; 4. Educação e processos próprios de transmissão de conhecimentos; 5. Medicina popular; 6. Culinária; 7. Literatura; 8. Oralidade; 9. Arquitetura; 10. Manejo, plantio e coleta de recursos naturais; 11. Jogos e brincadeiras;

15

	12. Arte, produção material, confecção de instrumentos e artesanato; 13. Desenhos, grafismos, xilogravuras e outras formas de expressão simbólica; 14. Documentação; 15. Textos escritos; 16. Teatro e histórias encenadas; 17. Circo; 18. Audiovisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos e de comunicação; 19. Movimento Hip Hop; 20. Capoeira; 21. Prática tradicional de Matriz Africana.
50. TERMO DE DECLARAÇÕES DE RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO	Para fins de recebimento do Prêmio previsto neste edital com base no Inciso III do Artigo 2º da Lei 14017/2020, DECLARO, neste ato, que: 1. A Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e realiza regularmente atividades culturais no município de João Pessoa. 2. A Entidade/Coletivo NÃO foi criada (o) ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020. 3. A Entidade/Coletivo NÃO está vinculado (a) às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020. 4. A Entidade/Coletivo NÃO é gerido (a) pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senat e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020. 5. A Entidade/Coletivo, assim como seu gestor, não incorrem em nenhum dos demais impedimentos constantes do item 5.5 do Edital nº 0005/2021. 6. Sou responsável pela gestão da Entidade/Coletivo e solicitei este incentivo para aplicação em objeto diverso da destinação de recursos recebidos com base no inciso II da Lei 14017/2020 e no §2º do Art. 10 do Decreto 9588 de 07 de outubro de 2020. 7. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.
51. ASSINATURA DO PROPONENTE	

16

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, residentes e domiciliados (as) no município de João Pessoa, PB, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto à Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, que o (a) Sr.(ª), portador(a) da **RG nº _____**, **Órgão Expedidor _____** e **CPF: _____**, é o(a) legítimo (a) representante do Grupo/Coletivo/Entidade/Comunidade:

_____, ficando encarregado(a) pelo recebimento dos recursos referentes ao benefício previsto no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 14017/2020 Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 alterada pela Lei 14.150 de 12 de maio de 2021, objeto do **EDITAL DE CONCURSO nº 0005/2021 (PREMIO JOÃO BALULA) do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC.**

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

17

6.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

7.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

8.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

9.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

10.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

11.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

12.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

13.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

13.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

18

ANEXO IV

AUTO DECLARAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, me declaro _____ (informe se preto ou pardo), autorizo o uso da minha imagem e de minhas obras para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural _____, bem assim a cessão de todo e qualquer direito autoral patrimonial resultante de eventuais produtos decorrentes da contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Estou ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração resultarão na desclassificação do processo seletivo, além das penas previstas em lei, o que pode acontecer a qualquer tempo.

Assinatura
RG

19

EDITAL DE CONCURSO Nº 00006/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3103/2021
PREMIO CULTURAS POPULARES - "MESTRE MANOEL BAIXINHO"

A Prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Fundação Cultural de João Pessoa – Funjope, a Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, tendo em vista o disposto: na Lei n.º 9.560, de 03 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 4.469, de 07 de dezembro de 2001; na Lei 14.017 de 29 de junho de 2020 alterada pela Lei 14.150 de 12 de maio de 2021; no Decreto 10.464 de 17 de agosto de 2020 alterado pelo Decreto 10.751 de 22 de julho de 2021, no Decreto Municipal nº 9.588 de 07 de outubro de 2020 alterado pelo Decreto Municipal nº 9.800 de 08 de setembro de 2021 e na Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, comunica que estará aberto, no período de **29 de setembro a 12 de novembro de 2021**, o prazo para inscrição de iniciativas culturais com a finalidade de obtenção de incentivos por causa da Pandemia da Covid-19, respeitando os princípios da vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, transparência, isonomia, legalidade, moralidade, impessoalidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, economicidade, eficiência, gratuidade, acesso à inscrição e considerando ainda o respeito à diversidade, à equidade e à justiça social.

I - APRESENTAÇÃO

Este Edital homenageia "Mestre Manoel Baixinho", brincante e criador da Ciranda do Sol como guardião das tradições culturais em João Pessoa e na Paraíba, falecido em março de 2020. Respeita os princípios do Plano Setorial para as Culturas Populares e da Convenção sobre a Proteção e Promoção da Diversidade das Expressões Culturais, promulgada pelo Decreto nº 6.177, de 1º de agosto de 2007, bem como o Decreto nº 6.040, de 7 de fevereiro de 2007, além do Programa Nacional de Proteção e Promoção dos Mestres e Mestras dos Saberes e Fazer das Culturas Populares, popularmente conhecida como "Ação Griô Nacional" e se destina a reconhecer e premiar mestres, mestras, aprendizes e contra-mestres, agentes culturais e arte educadores, grupos e coletivos, artesãos, artesãs e demais fazedores(as), bem como iniciativas representativas das culturas populares, da cidade de João Pessoa, através de Pessoas Físicas, Grupos/Comunidades sem constituição jurídica e instituições privadas sem fins lucrativos e com natureza ou finalidade cultural praticantes das diversas expressões culturais brasileiras, observadas as disposições dos artigos 215 e 216 da Constituição da República Federativa do Brasil, da Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, da Instrução Normativa nº 8, de 11 de maio de 2016, da Lei nº 12.343, de 2 de dezembro de 2010 (Plano Nacional de Cultura), da Lei nº 8.313, de 23 de dezembro de 1991, do Decreto nº 5.761, de 27 de abril de 2006, da Portaria/MinC nº 29, de 21 de maio de 2009, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Convenção 169 promulgada pelo decreto nº 5.051 de 19 de abril de 2004, no que lhe for aplicável e as normas estabelecidas neste instrumento convocatório.

II - DO OBJETO

1. Este Edital tem por objeto premiar iniciativas realizadas ou em andamento de mestres, mestras, aprendizes e contramestres, agentes culturais e arte educadores, artesãos, artesãs e demais fazedores (as) e iniciativas representativas das culturas populares no município de João Pessoa, desenvolvidas por grupos, coletivos e outras entidades, com ou sem constituição jurídica, sem fins lucrativos, com natureza ou finalidade cultural, que envolve praticantes das diversas expressões e fazeres culturais populares brasileiras, tendo em vista o

1

auxílio emergencial da Cultura durante o estado de calamidade pública em atendimento à Lei Aldir Blanc nº 14017/2020, em prol da diversidade cultural no município de João Pessoa.

1.1. Para efeitos deste Edital, entende-se por "iniciativas" as ações e trabalhos, individuais ou coletivos, que contribuem para o fortalecimento e continuidade das expressões culturais populares e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades culturais em João Pessoa.

1.2. Para fins deste Edital serão consideradas iniciativas em andamento aquelas iniciadas até 15 de março de 2020.

1.3. Serão premiadas iniciativas culturais que atendam um ou mais dos objetivos abaixo:

- I. Fortalecer as expressões artísticas e culturais da Cultura Popular em João Pessoa;
- II. Identificar, valorizar e dar visibilidade às atividades culturais protagonizadas por mestres(as) grupos, coletivos e ou comunidades com ou sem fins lucrativos e às estratégias de preservação e afirmação de suas identidades culturais.
- III. Incentivar a participação plena e efetiva de mestres (as), grupos, coletivos, comunidades com ou sem fins lucrativos na elaboração, execução e avaliação de projetos, atividades, ações e iniciativas que valorizem e fortaleçam a Cultura Popular cultivada e difundida no município de João Pessoa.
- IV. Estimular o intercâmbio entre artistas/mestres (as), grupos, coletivos, comunidades, praticantes de expressões da Cultura Popular no município de João Pessoa.
- V. Fomentar e auxiliar emergencialmente os agentes da cadeia produtiva e econômica da Cultura Popular da Cidade de João Pessoa em situação de vulnerabilidade, os quais se encontram impossibilitados de executar suas atividades profissionais por conta das medidas de contenção ao novo Coronavírus no Município.
- VI. Identificar e salvaguardar saberes, celebrações e formas de expressão portadoras de referência à identidade, à história e à memória de grupos da Cultura Popular formadores da sociedade pessoense.
- VII. Valorizar e divulgar a atuação dos mestres, mestras e grupos na transmissão e perpetuação da cultura popular ao longo do tempo;
- VIII. Contribuir para a melhoria das condições sociais e materiais de transmissão e perpetuação dos bens culturais imateriais da cidade;
- IX. Estimular a participação dos mestres e mestras selecionados na política de formação e difusão cultural promovida pela Prefeitura Municipal de João Pessoa - PMJP/Funjope.

2. Para este edital será disponibilizado o valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais).

3. O prazo de vigência do presente Edital é de 180 (cento e oitenta) dias a partir da data da assinatura do Termo de Recebimento.

III – DA NATUREZA E DOS VALORES DOS PRÊMIOS

4. Serão selecionadas até 44 (quarenta e quatro) iniciativas culturais para premiação no valor unitário de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

4.1. Os valores dos prêmios descritos no caput correspondem ao valor bruto, sujeito a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte de acordo com tabela vigente na época do pagamento, nos termos do Manual do IRRF.

2

4.2. Será garantida a reserva de 50% dos prêmios em todas as categorias e iniciativas direcionadas às mulheres, pessoas LGBTQIA+, PcD, observada a demanda, excluindo-se do cálculo as pessoas que se identifiquem como gênero não binário.

4.4. Em caso de existência de saldo de recursos, este poderá ser remanejado para outro objeto de Editais com base no Inciso III do Art. 2º da Lei 14017/2020.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5. Poderão concorrer no presente edital pessoas físicas, inclusive MEI, e pessoas jurídicas sem fins lucrativos, de natureza cultural, com residência ou sede no município de João Pessoa e que possua inscrição em qualquer um dos cadastros previstos no § 1º do Art. 7º da Lei 14017/2021 e que se enquadrem nas descrições a seguir:

a) Mestres e Mestras da Cultura Popular: Artistas, grãos e artesãos que atuam em comunidades tradicionais ou com saberes e fazeres tradicionais como: côco de roda, ciranda, lapinha, cavalo-marinho, reisado, boi-de-reis, babau, pastoril, tribos de índio de carnaval, quadrilha, maracatu, escolas de samba, capoeira, ala ursa, mazurca, nau catarineta, artesanato e artes manuais, entre outras.

b) Aprendiz e/ou Contramestre: todo (a) cidadão (ã) que exerce um papel de aprendiz vinculado formalmente aos Grãos e Mestres de tradição oral que lhe iniciam nos saberes e fazeres tradicionais, que possui uma linguagem artística e uma pedagogia, cuja missão é mediar suas aprendizagens com o universo da educação formal e informal, vinculado aos saberes e fazeres de seus mestres(as); agentes culturais e/ou arte-educadores que, de forma individual ou vinculada a um grupo/coletivo/rede, desenvolve, entre outras ações, processos de criação e produção cultural nas diversas linguagens e formas de expressão das culturas populares, práticas culturais relacionadas ao pensamento, formação, qualificação, criação e circulação, na área que compreende as culturas populares.

c) Grupos, coletivos, comunidades territoriais e/ou culturais, redes, feiras, encontros, festas, festivais e outros eventos que salvaguardam, valorizam e difundem as culturas populares ou que possuam inserção no campo do Artesanato e Habilidades Manuais e demais agrupamentos sociais que desenvolvam atividades culturais devidamente comprovadas.

c.1) Serão premiadas as iniciativas de grupos, coletivos e mestres(as) e redes que comprovem a realização de pelo menos 1 (um) evento nos últimos 2 (dois) anos.

d) Propostas de Oficinas de Cultura Popular e Artesanato.

d.1. As propostas de oficinas poderão ser no modo de educação não formal de duração mínima de 8 horas divididas em, no mínimo, quatro encontros de duas horas cada, destinadas a proporcionar tanto atividades práticas como teóricas que exercitem a experimentação e/ou a reflexão acerca dos conteúdos pertinentes com as formas culturais, com previsão da

3

apresentação de um resultado prático entregue em espaço já indicado na proposta apresentada respeitando as exigências sanitárias de combate ao Covid19.

d.2. As oficinas devem ter o número mínimo de oito participantes, e o máximo definido pelo responsável de acordo com a natureza da atividade a ser desenvolvida.

d.3. As propostas das oficinas devem conter: Título, Período, carga horária, público-alvo, memorial com tema, objetivos, programação e metodologia aplicada e material utilizado.

5.1. As entidades com personalidade jurídica, sem fins lucrativos, deverão comprovar no CNPJ pelo menos um CNAE de natureza cultural compatível com a sua atividade.

5.2. Grupos, coletivos e comunidades tradicionais e/ou de expressões da Cultura Popular que não possuam personalidade jurídica formal poderão concorrer ao prêmio, mediante comprovação documental nos termos do item 8.1, cujo valor será pago ao representante expressamente indicado pelos demais componentes do Grupo.

5.3. Fica vedada a participação neste Edital de:

- I - entidades criadas pela administração pública em qualquer esfera ou vinculadas a ela;
- II - entidades vinculadas a fundações, a institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas ou com financiamento exclusivo de grupos empresariais;
- III - entidades geridas pelos serviços sociais do Sistema S;
- IV - entidades com fins lucrativos, inclusive MEI;
- VI - pessoas jurídicas que não comprovem natureza ou finalidade compatível com a valorização e preservação da Cultura Popular;
- VIII - iniciativas contempladas pelo Inciso II do Art. 2º da Lei nº 14017/2020, cujo objeto e itens de despesas sejam idênticos.
- IX - iniciativas que já tenham sido premiadas (as) com recursos provenientes do Inciso III do artigo 2º da Lei 14017/2020, no município de João Pessoa, excluídos desta vedação os Mestres e Mestras.
- IX.1. A verificação deste item poderá ser feita em qualquer etapa do Edital.
- X - pessoas que sejam ou possuam dentro os seus dirigentes ou representantes:

- a) Membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público, do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- b) Agentes políticos ou dirigentes de qualquer esfera governamental, bem como seu respectivo cônjuge ou companheiro, assim como parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- c) Servidor público de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, lotado na FUNJOPE - Fundação Cultural de João Pessoa ou respectivo cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau;
- d) Membros da Comissão Deliberativa do Fundo Municipal de Cultura, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o 3º grau, observado ainda o disposto no Decreto Municipal nº 9800/2021.

4

V - DAS INSCRIÇÕES

6. Estarão abertas no período de **29 de setembro a 12 de novembro de 2021** exclusivamente pela internet no endereço eletrônico: <https://forms.gle/yHcXTEZ5g1FwHhAQ7>.

7. A inscrição do (a) candidato será processada mediante o atendimento de todas as condições previstas neste edital, no preenchimento dos formulários e envio da documentação solicitada como anexo, em arquivo digital no formato PDF.

8. Para inscrição de todos os proponentes é obrigatório o preenchimento e envio da documentação a seguir:

- a)** Currículo do (a) candidato (a) ou Relatório de Atividades dos últimos dois anos, com documentação comprobatória que permita à Comissão Deliberativa do FMC conhecer a atuação do (a) candidato (a): cartazes, folders, fotografias ou material audiovisual (DVDs, CDs, fotografias, folhetos, matérias de jornal, páginas da internet, outros materiais).
 - a.1)** É facultado o envio da descrição da iniciativa cultural e do currículo por depoimento oral gravado em vídeo
- b)** Cópias do RG, CPF e comprovante de residência atualizado no município de João Pessoa (para inscrições de pessoa física).
- c)** Cópia dos atos constitutivos (estatutos, contrato social, requerimento de empresário) e respectivas alterações, ata de eleição e de posse da diretoria em exercício e respectivos registros, conforme o caso (autenticados em cartório), comprovando um mínimo de um ano de constituição e atuação na cidade de João Pessoa, para proponente pessoa jurídica.
- d)** Cópias do RG, CPF e comprovante de residência do (s) representante (s) legal (is) da pessoa jurídica.
- e)** Cópia do Cartão de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) dentro da validade.

8.1. Para Grupos, Coletivos e Comunidades sem Personalidade Jurídica

- a)** Cópias do RG, do CPF e comprovante de residência do Responsável pela Gestão do Grupo, Coletivo ou Comunidade.
- b)** Declaração de Legitimidade da Representação (Anexo III) contendo no mínimo 50% das assinaturas do total dos integrantes, acompanhada de cópia do RG.
- c)** No mínimo, dois dos documentos a seguir:
 - Certificado de Ponto de Cultura ou de Comunidade Tradicional;
 - Matérias de imprensa, vídeos, fotografias ou redes sociais;
 - Pelo menos 02 (duas) cartas de indicação emitidas por instituições públicas e/ou privadas relacionadas com arte, cultura, educação ou desenvolvimento comunitário, atestando a existência e a atuação do Grupo, Coletivo ou Comunidade.
 - Declaração de Mestres e/ou Mestras e da Comunidade Artística do Proponente.
 - Decreto de Reconhecimento de Utilidade Pública ou documento equivalente que mencione a finalidade e/ou atividade cultural Grupo, Coletivo ou Comunidade.

8.1. O Edital e seus anexos estarão disponíveis no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de João Pessoa, no endereço: <https://transparencia.joapessoa.pb.gov.br/#/licitacoes?id=2682>.

5

9. A inscrição do (a) candidato (a) implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, sendo automaticamente anulada qualquer inscrição que incorra em vedações previstas em lei ou que estejam em desacordo com qualquer exigência do presente edital.

10. Cada candidato (a) poderá apresentar somente uma iniciativa para a seleção.

10.1. Caso seja detectada a inscrição da mesma iniciativa por candidatos diferentes, todas serão eliminadas em qualquer fase do Edital.

VI - DA ANÁLISE E APROVAÇÃO

Análise Documental e Habilitação

11. A análise documental dos candidatos (as) será realizada pela Secretaria do Fundo Municipal de Cultura, pelo Setor de Documentação e pela Assessoria Jurídica da Funjope.

11.1. Serão inabilitados os projetos nas seguintes condições:

a) Documentação em desacordo com as exigências legais deste edital;

b) Proponentes que se enquadrem em qualquer um dos impedimentos previstos na Lei 14017/2020, no Decreto 10464/2020 e no Decreto Municipal 9.588 de 07 de outubro de 2020.

12. A Funjope divulgará a relação dos candidatos habilitados e inabilitados de acordo com o cronograma (anexo I) no Semário Oficial do Município e no portal da Transparência da Prefeitura de João Pessoa, fazendo constar na publicação o Nome da iniciativa, o nome do (a) candidato (a) e o motivo da inabilitação (quando for o caso).

13. Os candidatos inabilitados poderão apresentar recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data de publicação do resultado, obrigatoriamente por meio de documento devidamente assinado pelo (a) candidato (a) ou representante legal encaminhado para o endereço eletrônico: funjope.lab2021@gmail.com ou protocolado na Funjope.

13.1. Serão nulos de pleno, pela Comissão Deliberativa do FMC e pela Direção da Funjope, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os desacompanhados de qualquer meio de provas, bem como aqueles que tenham por finalidade exclusiva encaminhar documentação prevista no item 8 não entregue no prazo previsto de inscrição.

13.2. A análise dos recursos será registrada em ata da Comissão Deliberativa a ser publicada com o resultado final da etapa de habilitação no Semário Oficial do Município e no portal da Transparência.

Análise de Mérito e Seleção

14. Os projetos habilitados na etapa anterior serão submetidos à análise de mérito da Comissão Deliberativa que atribuirá notas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

6

	CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E SELEÇÃO	Ausente	Insuficiente	Suficiente	Atende Plenamente
I	Clareza, objetivos, viabilidade para realização da proposta, pertinência dos métodos de trabalho escolhidos em relação ao público alvo, experiência do/a agente cultural ou artista, interesse do público e das áreas a serem atendidas pela proposta.	0	5	15	20
II	Criatividade, inovação e/ou singularidade	0	5	15	20
III	Morar e/ou desempenhar atividade em favelas, comunidades tradicionais e bairros periféricos.	0	4	7	10
IV	Contribuição para a melhoria da qualidade de vida das Comunidades através do incentivo ao empreendedorismo a partir de suas práticas culturais.	0	4	7	10
V	Benefício direto a crianças, mulheres, jovens, idosos, deficientes, LGBTQI+, que tenham proporcionado experiências de aprendizado mútuo de saberes e fazeres entre diferentes gerações.	0	4	7	10
VI	Iniciativas de mãe ou pai de família mono parental, pessoa com deficiência, pessoa trans, pessoa em privação de liberdade ou em liberdade assistida	0	4	7	10
VII	Ocupação de espaços públicos: ruas, praças entre outros.	0	4	7	10
VIII	Contribuição sociocultural que a atuação proporcionou à(s) comunidade(s) onde foram desenvolvidas as atividades.	0	4	7	10
Total Geral					100

14.1. Propostas que tenham como proponentes mulheres, pessoas trans, LGBTQI+, Pcd, indígenas, Chefes de Famílias mono parentais, pessoas não beneficiadas pela LAB em 2020 no município de João Pessoa e realizadores iniciantes terão sua pontuação média acrescida de 5 pontos.

7

14.2. Para fins deste edital considera-se iniciante, o artista, produtor ou outro profissional que possua menos de 02 (dois) anos de atuação até o dia 15 de março de 2020.

14.3.- Serão desclassificadas as candidaturas que não obtiverem a nota final mínima de 60 (sessenta) pontos.

14.4. Havendo empate na totalização dos pontos, o desempate beneficiará o candidato que tenha apresentado sucessivamente:

- 14.4.1. Maior pontuação no critério I do item 14;
- 14.4.2. Maior pontuação no critério II do item 14;
- 14.4.3. Maior pontuação no critério III do item 14.

14.5. Persistindo o empate, o vencedor será preferencialmente o candidato de maior idade e, por fim, decidido mediante sorteio na presença dos 10 (dez) membros da Comissão Deliberativa do FMC podendo ser acompanhado pelos interessados.

15. Havendo quantidade de projetos com pontuação máxima superior a capacidade de atendimento com o valor destinado a este edital, os não contemplados permanecerão em cadastro de reserva para fins de atendimento com saldo de recursos provenientes de outros impedimentos legais de projetos com melhor classificação e saldo de recursos de outros editais, se houver.

16. A Comissão Deliberativa do FMC emitirá **Resolução com a Relação dos Selecionados**, conforme Art. 5º. da Lei 9.560/01 e publicará no Semanário Oficial e no Portal da Transparência da PMJP, não podendo haver reajustes posteriores nos valores destinados aos beneficiados.

16.1. A relação de que trata o caput obedecerá a ordem de classificação da maior para a menor nota e deverá conter:

- I - Nome da iniciativa;
- II - Nome do (a) candidato (a);
- III - Nota obtida na avaliação;
- IV - Valor do prêmio;
- V - Indicação de "Classificado" ou "Não Classificado".

17. Os candidatos não classificados poderão apresentar recurso, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas a partir da data de publicação do resultado, obrigatoriamente por meio de documento escrito devidamente assinado pelo (a) candidato (a) ou representante legal encaminhado para o endereço eletrônico: funjope.lab2021@gmail.com.

17.1. Serão nulos de pleno, pela Comissão Deliberativa do FMC e pela Direção da Funjope, os recursos meramente protelatórios, intempestivos e os não fundamentados.

17.2. A Comissão de Seleção designará, entre seus membros, aqueles que farão o julgamento dos recursos e, caso sejam procedentes, a reavaliação.

17.3. Caso a nota da iniciativa reavaliada seja inferior à nota inicial da etapa de seleção, será mantida a nota dada originalmente pela Comissão.

8

18. Os responsáveis pelas iniciativas culturais selecionadas serão comunicados e convocados por e-mail para os procedimentos necessários ao recebimento do prêmio, isentando-se a FUNJOPE da responsabilidade por problemas técnicos que por ventura impliquem no não recebimento da mensagem pelo destinatário.

18.1. A candidatura selecionada que não atender a convocação, na forma do item 18, será automaticamente colocada no final da lista de classificação, devendo a FUNJOPE convocar, sucessivamente, o candidato melhor classificado na etapa de Seleção, após aplicados os critérios de desempate constantes no item 14.4, até completar-se o número total de prêmios disponíveis, procedimento que deverá ser igualmente aplicado em qualquer caso de impedimento do premiado pessoa física.

18.2. Poderá ser requerida a substituição do (a) representante indicado (a) expressamente pelo Grupo, Coletivo e Comunidade, em casos de impedimento de qualquer natureza.

18.3. Na hipótese prevista no item 18.2, deverá ser encaminhada a mesma documentação exigida nos termos do item 8 do (a) novo (a) representante, com a nova Declaração de Representatividade, contendo as mesmas assinaturas do documento enviado à época da inscrição. Caso algum membro não possa assinar a carta, deverá ser enviada justificativa, informando a ausência da assinatura.

VII - DO REPASSE DOS RECURSOS

19. O prêmio aos candidatos selecionados está condicionado à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como mera expectativa de direito.

20. Ocorrendo impossibilidade de recebimento do prêmio pelo selecionado na data do pagamento, bem como nos casos de desistência, os recursos serão destinados ao próximo candidato da lista de classificação, observada a ordem decrescente de pontuação e o prazo de vigência deste edital.

21. Os selecionados receberão o valor do prêmio em parcela única exclusivamente através de transferência para conta bancária de sua titularidade, não sendo aceitas contas conjuntas ou de terceiros.

21.1. No caso de pessoas jurídicas, o prêmio será pago exclusivamente em conta bancária que tenha a entidade como titular. Para tanto, não poderá ser indicada conta utilizada para convênio ou instrumentos congêneres.

22. Para o pagamento às pessoas físicas, será retido na fonte o valor do imposto de renda, de acordo com as correspondentes alíquotas previstas na legislação vigente à época do pagamento.

23. A FUNJOPE não se responsabilizará por eventuais irregularidades praticadas pelo (a) representante indicado (a) pelo Grupo/Comunidade acerca da destinação dos recursos do Prêmio.

24. Para fins de avaliação de resultados das políticas culturais, o candidato encaminhará à FUNJOPE no prazo de 120 (cento e vinte) dias a partir da data da transferência bancária, relatório descritivo de atividades, podendo também enviar outros materiais tais como: fotografias, catálogo, material de imprensa (matéria de jornais e revistas), listas de presença, cartilhas, material em áudio e vídeo (CDs e DVDs), depoimentos, entre outros. Os relatórios servirão de subsídio para elaboração dos próximos editais.

24.1. Os premiados no presente edital poderão receber visitas técnicas da administração pública e ser convidados a participar de eventuais reuniões propostas pela Funjope e pela Comissão Deliberativa do Fundo

9

Municipal de Cultura, destinadas ao acompanhamento e avaliação dos resultados obtidos com a implantação do presente concurso.

VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25. É de responsabilidade da FUNJOPE, com o apoio do Grupo de Trabalho da Lei Aldir Blanc, o acompanhamento, a supervisão e a fiscalização de todos os atos administrativos do presente Edital, podendo tomar providências em caso de eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo.

26. As peças promocionais relacionadas à premiação deverão ter caráter educativo, informativo ou de orientação social e não poderão trazer nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nem haver conotação político-partidária, obedecendo também à Lei n.º 9.504, de 30 de setembro de 1997.

26.1. É obrigatória a inserção das logomarcas do Governo Federal, do Fundo Nacional de Cultura, da Prefeitura Municipal de João Pessoa e do Fundo Municipal de Cultura nas peças promocionais, conforme Manual de Identidade Visual de cada ente, bem como menção de apoio recebido em entrevistas e outros meios de comunicação disponíveis ao beneficiado, observadas as vedações previstas em lei.

27. O apoio concedido poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, observadas as vedações do item 5.3 deste Edital.

28. O ato de inscrição implica no conhecimento e na integral concordância do candidato com as normas e com as condições estabelecidas no edital.

29. As iniciativas inscritas, selecionadas ou não, passarão a fazer parte do cadastro de banco de dados da FUNJOPE para fins de pesquisa, documentação e mapeamento da produção da Cultura Popular pessoense.

30. Não serão fornecidos atestados, certificados ou certidões relativos à classificação ou nota do candidato, valendo, para tal fim, os resultados publicados no Semanário Oficial do Município.

31. A FUNJOPE reserva-se o direito de realizar comunicações por meio de correio eletrônico (e-mail), exceto as informações ou convocações que por força de lei ou deste edital exijam publicações na Imprensa Oficial.

32. O (a) candidato (a) deverá manter atualizado o seu endereço e outros dados cadastrais junto à FUNJOPE.

33. O (a) candidato (a) será o único responsável pela veracidade dos documentos encaminhados e informações prestadas, isentando a FUNJOPE de qualquer responsabilidade civil ou penal.

33.1. Ao se inscrever, o (a) candidato (a) garante a inexistência de plágio na iniciativa, assumindo integralmente a autoria e respondendo exclusivamente por eventuais acusações ou pleitos nesse sentido.

33.2. Eventuais irregularidades relacionadas aos requisitos de participação, constatadas a qualquer tempo, implicarão na eliminação e/ou desclassificação da inscrição, sob pena de devolução do prêmio recebido.

10

34. Os prazos previstos neste edital iniciam e terminam em dia útil. No caso de o prazo final de qualquer etapa coincidir com data de feriado, final de semana, ou ponto facultativo, será prorrogado para o primeiro dia útil subsequente.

35. Os casos omissos constatados na fase de classificação serão resolvidos pela Comissão Deliberativa do FMC durante as reuniões para avaliação e para julgamento dos recursos.

36. Os casos omissos constatados após a fase de classificação serão resolvidos pela Diretoria Executiva da Funjope ou por outros por delegação da mesma.

37. O material apresentado para fins de inscrição em nenhuma hipótese será restituído ao candidato, independente do resultado da seleção, cabendo à FUNJOPE sua destinação.

38. Dúvidas e informações referentes a este Edital poderão ser esclarecidas e/ou obtidas junto à Diretoria da Funjope, por meio do endereço eletrônico funjope.lab2021@gmail.com.

João Pessoa, PB, 29 de setembro de 2021



ANTONIO MARCUS ALVES DE SOUZA
Diretor-Executivo da FUNJOPE

11

ANEXO - I

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Publicação	29 de setembro de 2021
Inscrições	29 de setembro a 12 de novembro de 2021
Análise Documental	16 a 19 de novembro/2021
Publicação da Análise Documental	19 de novembro de 2021
Prazo para Recurso	22 e 23 de novembro de 2021
Análise de Mérito e Seleção	24 de novembro a 01 de dezembro de 2021
Publicação do Resultado	01 de dezembro de 2021
Prazo para Recurso da Análise de Mérito e Seleção	02 e 03 de dezembro 2021
Resultado Final	06 de dezembro de 2021

12

ANEXO - II

REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO
(Formulário a ser impresso a partir do preenchimento on line)

ILMº SR. GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / DIRETOR EXECUTIVO DA FUNJOPE

O proponente abaixo qualificado vem REQUERER a concessão do benefício nos termos do Inciso III do Artigo 2º da Lei nº 14017/2020 de acordo com Plano de Trabalho e documentação anexa.

1. CATEGORIA DO PROPONENTE (selecione uma opção)	a) Pessoa Física b) Grupo/Coletivo (com ou sem CNPJ)
I – PROPONENTE PESSOA JURÍDICA	
DADOS DO COLETIVO/ENTIDADE	
2. CNPJ/COD DE IDENTIFICAÇÃO/COD CADASTRO	Campo numérico com formatação para CNPJ
3. NOME DO COLETIVO OU RAZÃO SOCIAL DA ENTIDADE	Campo de Preenchimento automático e manual
4. NATUREZA JURÍDICA	Campo de Preenchimento manual
5. DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES	Preenchimento manual com formatação de data
6. ATIVIDADE CULTURAL	Campo numérico para preencher com atividade conf CNAE
7. HISTÓRICO CULTURAL DO PROPONENTE	Campo para texto com, no máximo, 1000 caracteres.
8. ÁREA DE INSCRIÇÃO (selecione uma das opções)	1. Culturas Populares e Artesanato 2. Exposição 3. Feira 4. Eventos
9. TIPO DE COLETIVO/ENTIDADE (selecione uma das opções)	1. Grupo 2. Coletivo 3. Entidade 4. Comunidade Territorial 5. Escola 6. Biblioteca 7. Casa de Cultura ou Centro Cultural 8. Outro. Qual?
10. ENDEREÇO COMPLETO DA ENTIDADE PROPONENTE	Preencha o endereço completo do coletivo/entidade. Para agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, número, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
11. TELEFONE FIXO E CELULAR DA ENTIDADE PROPONENTE	Preencha os números do telefone do coletivo/entidade para contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.

13

12. E-MAIL DA ENTIDADE PROPONENTE	Preencha o endereço eletrônico do coletivo/entidade.
13. SITE, BLOG E REDES DA ENTIDADE PROPONENTE (LINK e PERFIL)	Inserir links, preferencialmente do Youtube ou Vimeo, ou de sites de portfólio, para demonstrar a atuação cultural do Coletivo/entidade. Se privado, deve disponibilizar a chave de acesso. Inserir também perfis no facebook, instagram e twitter.
14. QUANTIDADE DE MEMBROS DO COLETIVO/ENTIDADE	Campo numérico de preenchimento manual ou automático
15. ATENDIMENTO COM AÇÕES AFIRMATIVAS E INCLUSIVAS (Selecione uma ou mais opções)	1. Mulheres 2. PCD 3. Comunidade LGBTQI+ 4. Pessoas Negras 5. Comunidades Tradicionais
16. AÇÕES DE ACESSIBILIDADE	1. Sim. Quais: _____ 2. Não
17. DADOS DA CONTA BANCÁRIA	Informar nome do Banco, número e nome da Agência, tipo e número da Conta Bancária
DADOS DO REPRESENTANTE DO COLETIVO/ENTIDADE	
18. CPF VINCULADO	Campo numérico com formatação específica para CPF
19. NOME DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE PROPONENTE	Campo de Preenchimento automático e manual
20. RG	Preencha apenas com números; não use caracteres especiais (pontos, barras, hífen)
21. ENDEREÇO COMPLETO DO RESPONSÁVEL	Preencha o endereço completo do responsável. Agentes culturais que sejam itinerantes, preencher com o endereço atual (Rua, número, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
22. TELEFONE FIXO E CELULAR DO RESPONSÁVEL	Preencha os números do telefone do responsável para Contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
23. E-MAIL DO RESPONSÁVEL	Preencha o endereço eletrônico do responsável
24. DATA DE NASCIMENTO DO RESPONSÁVEL	Campo numérico com formatação de data (dd/mm/aaaa)
25. FUNÇÃO NO COLETIVO/ENTIDADE	Preenchimento manual
26. IDENTIDADE DE GÊNERO	1. Homem Cis 2. Mulher Cis 3. Homem Trans 4. Mulher Trans 5. Não Binário
27. PESSOA COM DEFICIÊNCIA?	1. Sim 2. Não
II – PROPONENTE PESSOA FÍSICA	

14

28. NOME COMPLETO DO PROPONENTE	Campo de Preenchimento automático e manual
29. CPF DO PROPONENTE	Campo numérico com formatação específica para CPF
30. RG	Preencha apenas com números; não use caracteres especiais (pontos, barras, hífen)
31. ENDEREÇO COMPLETO DO PROPONENTE	Preencha o endereço completo do Proponente (Rua, número, complemento, bairro, CEP, Cidade, Estado)
32. TELEFONE FIXO E CELULAR DO PROPONENTE	Preencha os números do telefone do proponente para contato e DDD, sem o uso de ponto ou hífen.
33. E-MAIL DO PROPONENTE	Preencha o endereço eletrônico do proponente
34. DATA DE NASCIMENTO	Campo numérico com formatação de data (dd/mm/aaaa)
35. ETNIA	1. Preto (a) 2. Pardo (a) 3. Indígena 4. Outra Etnia: _____
36. IDENTIDADE DE GÊNERO	6. Homem Cis 7. Mulher Cis 8. Homem Trans 9. Mulher Trans 10. Não Binário
37. PESSOA COM DEFICIÊNCIA?	5. Sim 6. Não
38. MÃE OU PAI DE FAMÍLIA MONO PARENTAL	1. Sim 2. Não
39. LGBTQIA+	1. Sim 2. Não
40. COMUNIDADE TRADICIONAL?	1. Sim. Qual?: _____ 2. Não
41. DADOS DA CONTA BANCÁRIA	Informar nome do Banco, número e nome da Agência, tipo e número da Conta Bancária
IV – DADOS DO PREMIO/INICIATIVA	
42. PREMIAÇÃO PRETENDIDA	1. Mestre ou Mestra 1.1. Artista 1.2. Grão 1.3. Artesão/Artesã 2. Aprendiz 3. Contramestre (a) 4. Agente Cultural 5. Arte Educador (a) 6. Oficineiro 7. Grupo/Coletivo/Entidade
43. TÍTULO DA INICIATIVA	Campo de Preenchimento manual
44. PERÍODO DE REALIZAÇÃO	Campo com formatação de data: DD/MM/AAAA a DD/MM/AAAA.
45. LOCAIS DE REALIZAÇÃO	Campo de preenchimento manual
46. MEMORIAL DESCRITIVO	Campo de texto para preenchimento manual.

15

(Descrição da Iniciativa)	O texto deve responder as seguintes perguntas: Qual a principal expressão cultural desenvolvida? Em qual período do ano e onde a atividade acontece? Os espaços (sede, barracão, praça, rua, etc.) e os outros recursos disponíveis são suficientes para a manutenção das atividades do(a) candidato(a) (pessoa física ou grupo/coletivo/comunidade)? Quais são os principais problemas enfrentados para manter a atividade (vulnerabilidade social, violência doméstica, racismo, saúde, emprego, renda, moradia, desinteresse das pessoas ou outros)? Como esses problemas são enfrentados? Como é feita a atividade artística/cultural, sua transmissão, continuidade, divulgação às novas gerações da comunidade e entorno, bem como formação de público? Quais têm sido as dificuldades? De que forma esta iniciativa fortalece e valoriza a cultura popular? Conte com detalhes o trabalho desenvolvido para valorizar e fortalecer suas práticas culturais. Quanto mais informações dadas, mais fácil será o entendimento. Quando esta iniciativa começou? Conte quando o trabalho foi iniciado e o que já foi realizado. A sua iniciativa cultural é em uma comunidade? Quem e quantas são as pessoas que participam? Fale sobre isso.
47. PLANO DE TRABALHO (Caso seja premiado como pretende utilizar os recursos da premiação?)	Campo de texto para preenchimento manual. Indicar como pretende aplicar os recursos do prêmio.
48. TEMAS CONTEMPLADOS PELA INICIATIVA (Escolha uma ou mais opções)	<ol style="list-style-type: none"> Rituais e festas tradicionais; Músicas, cantos e danças; Narrativas simbólicas, histórias e outras narrativas orais; Educação e processos próprios de transmissão de conhecimentos; Medicina popular; Culinária; Literatura; Oralidade; Arquitetura; Manejo, plantio e coleta de recursos naturais; Jogos e brincadeiras; Arte, produção material, confecção de instrumentos e artesanato; Desenhos, grafismos, xilogravuras e outras formas de expressão simbólica; Documentação; Textos escritos; Teatro e histórias encenadas; Circo; Audiodisual, CDs, cinema, vídeo ou outros meios eletrônicos e de comunicação; Movimento Hip Hop; Capoeira; Prática tradicional de Matriz Africana.
49. TERMO DE DECLARAÇÕES DE	Para fins de recebimento do incentivo previsto pelo Inciso III do Artigo 16

RESPONSABILIDADE E COMPROMISSO	<p>2º da Lei 14017/2020, DECLARO, neste ato, que:</p> <ol style="list-style-type: none"> A Entidade/Coletivo tem finalidade Cultural e realiza regularmente atividades culturais no município de João Pessoa. A Entidade/Coletivo NÃO foi criada (o) ou está vinculado à administração pública de qualquer esfera, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020. A Entidade/Coletivo NÃO está vinculado (a) às fundações, institutos ou instituições criados ou mantidos por grupos de empresas, conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020. A Entidade/Coletivo NÃO é gerido (a) pelos serviços sociais do Sistema S (Sescoop, Sesi, Senai, Sesc, Senac, Sest, Senar e Senar), conforme vedação prevista no § Único do Art. 8º da Lei 14.017/2020. A Entidade/Coletivo, assim como seu gestor, não incorrem em nenhum dos demais impedimentos constantes do item 5.3 deste Edital. Sou responsável pela gestão da Entidade/Coletivo e solicitei este incentivo para aplicação em objeto diverso da destinação de recursos recebidos com base no inciso II da Lei 14017/2020 e no §2º do Art. 10 do Decreto 9588 de 07 de outubro de 2020. Estou ciente que, caso as informações e os documentos por mim apresentados neste cadastro sejam legalmente falsos, responderei processo por ter incorrido em crimes previstos nos artigos 171 e 299 do Decreto Lei no 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) e que estarei sujeito a sanções penais sem prejuízo de medidas administrativas e outras.
50. ASSINATURA DO PROPONENTE	

ANEXO III
AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____, nacionalidade _____, estado civil _____, profissão _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e RG sob o nº _____, autorizo o uso da minha imagem e de minhas obras para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural _____, bem assim a cessão de todo e qualquer direito autoral patrimonial resultante de eventuais produtos decorrentes da contratação, nos termos do art. 111 da Lei nº 8.666/1993.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que assumo total responsabilidade pela veracidade das informações e pelos documentos apresentados cujos direitos autorais estejam protegidos pela legislação vigente. Estou ciente de que a prestação de informações falsas relativas às exigências estabelecidas quanto à autodeclaração resultarão na desclassificação do processo seletivo, além das penas previstas em lei, o que pode acontecer a qualquer tempo.

Assinatura

RG

18

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE LEGITIMIDADE DA REPRESENTAÇÃO

Nós, abaixo assinados, residentes e domiciliados (as) no município de João Pessoa, PB, **DECLARAMOS**, para fins de prova junto à Fundação Cultural de João Pessoa - FUNJOPE, que o (a) Sr.(a), portador(a) da **RG nº _____, Órgão Expedidor _____ e CPF: _____**, é o(a) legítimo (a) representante do Grupo/Coletivo/Entidade/Comunidade:

ficando encarregado(a) pelo recebimento dos recursos referentes ao benefício previsto no Inciso III do artigo 2º da Lei nº 14017/2020, objeto do **EDITAL DE CONCURSO nº 00006/2021 (PRÊMIO CULTURAS POPULARES MESTRE MANOEL BAIXINHO) do FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC.**

1.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

2.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

3.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

4.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

5.Nome:	
RG:	Órgão emissor:
Data de Nascimento: / /	CPF:
Assinatura:	

19

EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-657/2021.

Objeto: Aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor – PROCON.

Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.

Processo: 2020/100696

Modalidade: P. E. N.º 04-008/2021 ARP nº 103/2021.

Signatários: Secretário, o Sr. Rougger Xavier Guerra Junior e o Sr. Santino Gomes Filho, representante legal da empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.

Vigência: 30/09/2021 a 29/09/2022.

Valor Total: R\$ 16.020,00 (dezesesseis mil e vinte reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
31.301.14.422.5030-572093	0.2.90	1090	33.90.30	PROCON

Data da assinatura: 30/09/2021

João Pessoa, 30 de Setembro de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-658/2021.
Objeto: Aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor – PROCON.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Deck Grafica e Editora - Eireli-EPP.
Processo: 2020/100696
Modalidade: P. E. N.º 04-008/2021 ARP n.º 106/2021.
Signatários: Secretário, o Sr. Rougger Xavier Guerra Junior e a Sra. Maria Natália de Lira Silva, representante legal da empresa Deck Grafica e Editora - Eireli-EPP.
Vigência: 02/10/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
31.301.14.422.5030-572093	0.2.90	1090	33.90.30	PROCON

Data da assinatura: 01/10/2021

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-664/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reprodução xerográfica, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Defesa e Proteção do Consumidor – PROCON.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.
Processo: 2020/100703
Modalidade: P. E. N.º 04-025/2021 ARP n.º 109/2021.
Signatários: Secretário, o Sr. Rougger Xavier Guerra Junior e o Sr. Santino Gomes Filho, representante legal da empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.
Vigência: 30/09/2021 a 29/09/2022.
Valor Total: R\$ 90,00 (noventa reais).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
31.301.14.422.5030-572093	0.2.09	1090	33.90.39	PROCON

Data da assinatura: 30/09/2021

João Pessoa, 30 de Setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-668/2021.
Objeto: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento - SEPLAN.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Central do Construtor – Comércio Varejista de Materiais de Construção-Ltda.
Processo: 2020/096190
Modalidade: P. E. N.º 04-023/2021 ARP n.º 125/2021.
Signatários: Secretário, o Sr. Jose William Montenegro Leal, o Sr. Pablo Patrício Pereira, representante legal da empresa Central do Construtor – Comércio Varejista de Materiais de Construção-Ltda.
Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022.
Valor Total: R\$ 8.984,24 (oito mil novecentos e oitenta e quatro reais e vinte e quatro centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
08.102.04.122.5001-082711	0.1.00	1001	33.90.30	SEPLAN

Data da assinatura: 01/10/2021

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-670/2021.
Objeto: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Central do Construtor – Comércio Varejista de Materiais de Construção-Ltda.
Processo: 2020/096190
Modalidade: P. E. N.º 04-023/2021 ARP n.º 125/2021.
Signatários: Secretário, o Sr. Welison Araújo Silveira, o Sr. Pablo Patrício Pereira, representante legal da empresa Central do Construtor – Comércio Varejista de Materiais de Construção-Ltda.
Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022.
Valor Total: R\$ 17.815,93 (dezessete mil e oitocentos e quinze reais e noventa e três centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
12.102.18.122.5001-122535	0.1.00	1001	33.90.30	SEMAM
12.103.18.542.5366-124155				

Data da assinatura: 01/10/2021

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-672/2021.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de reprodução xerográfica, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.
Processo: 2020/100703
Modalidade: P. E. N.º 04-025/2021 ARP n.º 109/2021
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro e o Sr. Santino Gomes Filho, representante legal da empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.
Vigência: 30/09/2021 a 29/09/2022.
Valor Total: R\$ 101.326,45 (cento e um mil trezentos e vinte seis reais e quarenta e cinco centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
10.102.12.361.5207.102498	01.11	1111		
10.102.12.365.5207.102781	01.13	1113	33.90.39	SEDEC
	01.20	1120		

Data da assinatura: 30/09/2021

João Pessoa, 30 de Setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-674/2021.
Objeto: Aquisição de produtos limpeza, higienizacao e EPI - Covid 2021, para atender as necessidades da Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Trabalho - SEDEST.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa AGS Comercio e Servicos Ltda.
Processo: 2021/028103
Modalidade: P. E. N.º 04-018/2021 ARP n.º 137/2021.
Signatários: Secretária, a Sra. Vaulene de Lima Rodrigues, e o Sr. Railson Queiroz Diniz, representante legal da empresa AGS Comercio e Servicos Ltda.
Vigência: 30/09/2021 a 29/09/2022.
Valor Total: R\$ 5.995,00 (cinco mil e novecentos e noventa e cinco reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
21.303.11.333.5379-532751	02.09	1090	33.90.30	SEDEST

Data da assinatura: 30/09/2021

João Pessoa, 30 de Setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-676/2021.**Objeto:** Aquisição de gêneros de alimentação, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Indústria de Polpa de Frutas Ideal Ltda.**Processo:** 2020/088959**Modalidade:** P. E. N.º 04-004/2021 ARP n.º 129/2021.**Signatários:** Secretário, Sr. Felipe Matos Leitão, e o Sr. Hugo Aurelio Martins de Souza, representante legal da empresa Indústria de Polpa de Frutas Ideal Ltda.**Vigência:** 02/10/2021 a 31/12/2021.**Valor Total:** R\$ 10.875,00 (dez mil e oitocentos e setenta e cinco reais), **Recursos****Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
14.101.08.243.5313.142592				
14.104.04.122.5001.144437				
14.106.08.244.5136.144487	0.1.00	1001	3.3.90.30	SEDES
14.106.08.244.5137.144424				
14.107.08.244.5135.144091				
14.107.08.244.5185.142264				
14.106.08.244.5137.142203				

Data da assinatura: 01/10/2021

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-678/2021.**Objeto:** Aquisição de produtos limpeza, higienização e EPI - Covid 2021, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares Eireli.**Processo:** 2021/028103**Modalidade:** P. E. N.º 04-018/2021 ARP n.º 140/2021**Signatários:** Secretário, o Sr. Antônio Fabio Soares Carneiro, e o Sr. Auristone Pereira Pessoa, representante legal da empresa Supra Distribuidora de Materiais Hospitalares Eireli.**Vigência:** 29/09/2021 a 28/09/2022.**Valor Total:** R\$ 9.579,00 (nove mil e quinhentos e setenta e nove reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
09.101.04.122.5001-092041	01.00	1001	33.90.30	SEDURB
09.102.15.452.5189-094254				

Data da assinatura: 29/09/2021

João Pessoa, 29 de Setembro de 2021.



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-679/2021.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com fornecimento e substituição/reposição total de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais de diversas marcas, capacidade e modelo, além da implantação do pmoc – plano de manutenção, operação e controle estabelecido pela portaria n.º 3.523 com limpeza e higienização, conforme Resolução RE n.º09, de 06.01.2003 (ANVISA), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Moreira & Neves Ltda.**Processo:** 2021/049691**Modalidade:** P. E. N.º 04-026/2021 ARP n.º 155/2021.**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, e o Sr. Paulo Fernando Nunes das Neves representante legal da empresa Moreira & Neves Ltda.**Vigência:** 01/10/2021 a 30/09/2022.**Valor Total:** R\$ 2.129,32 (dois mil cento e vinte e nove reais e trinta e dois centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
24.102.04.122.5001.242695	0.1.00	1001	33.90.39	SEMHAB

Data da assinatura: 01/10/2021

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-680/2021.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com fornecimento e substituição/reposição total de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais de diversas marcas, capacidade e modelo, além da implantação do pmoc – plano de manutenção, operação e controle estabelecido pela portaria n.º 3.523 com limpeza e higienização, conforme Resolução RE n.º09, de 06.01.2003 (ANVISA), para atender as necessidades da Secretaria de Administração – SEAD.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Moreira & Neves Ltda.**Processo:** 2021/049691**Modalidade:** P. E. N.º 04-026/2021 ARP n.º 155/2021.**Signatários:** Secretário, o Sr. Ariosvaldo de Andrade Alves, e o Sr. Paulo Fernando Nunes das Neves representante legal da empresa Moreira & Neves Ltda.**Vigência:** 01/10/2021 a 30/09/2022.**Valor Total:** R\$ 34.348,50 (trinta e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
16.101.04.122.5001.512174	0.1.00	1001	33.90.39	SEAD

Data da assinatura: 01/10/2021

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-681/2021.**Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, com fornecimento e substituição/reposição total de peças, componentes e acessórios por outras novas e originais de diversas marcas, capacidade e modelo, além da implantação do pmoc – plano de manutenção, operação e controle estabelecido pela portaria n.º 3.523 com limpeza e higienização, conforme Resolução RE n.º09, de 06.01.2003 (ANVISA), para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Moreira & Neves Ltda.**Processo:** 2021/049691**Modalidade:** P. E. N.º 04-026/2021 ARP n.º 155/2021.**Signatários:** Coordenador, o Sr. Kelson de Assis Chaves, e o Sr. Paulo Fernando Nunes das Neves representante legal da empresa Moreira & Neves Ltda.**Vigência:** 01/10/2021 a 30/09/2022.**Valor Total:** R\$ 8.628,00 (oito mil seiscentos e vinte e oito reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
30.101.04.122.5001.304389	0.1.00	1001	33.90.39	COMPDEC
30.102.06.182.5066.304503				
30.103.06.182.5065.304504				

Data da assinatura: 01/10/2021

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-684/2021.**Objeto:** Aquisição de produtos limpeza, higienização e EPI - Covid 2021, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Leao Comercio de Multi Utilidades Ltda.**Processo:** 2021/028103**Modalidade:** P. E. N.º 04-018/2021 ARP n.º 139/2021.**Signatários:** Secretário, o Sr. Antônio Fabio Soares Carneiro, e o Sr. Paulo Ricardo Leao Ansel representante legal da empresa Leao Comercio de Multi Utilidades Ltda.**Vigência:** 30/09/2021 a 29/09/2022.**Valor Total:** R\$ 11.279,70 (onze mil e duzentos e setenta e nove reais e setenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
09.101.04.122.5001-092041	01.00	1001	33.90.30	SEDURB
09.102.15.452.5189-094254				

Data da assinatura: 30/09/2021

João Pessoa, 30 de Setembro de 2021.



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-687/2021.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa GM Comercio e Servico Ltda.
Processo: 2021/02118
Modalidade: P. E. Nº 04-031/2021 ARP nº 133/2021.
Signatários: Secretário Executivo da Receita, o Sr. Sebastião Feitosa Alves, a Sra. Mayara Rose Oliveira da Silva Nobrega, representante legal da empresa GM Comercio e Servico Ltda.
Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022.
Valor Total: R\$ 4.340,30 (quatro mil e trezentos e quarenta reais e trinta centavos)

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
26.102.04.122.5001.262041	0.1.00	1001	44.90.52	SEMFAZ

Data da assinatura: 01/10/2021

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-693/2021.
Objeto: Aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.
Processo: 2020/100696
Modalidade: P. E. Nº 04-008/2021 ARP nº 103/2021.
Signatários: Secretário, o Sr. Eudes Moacir Toscano Junior e o Sr. Santino Gomes Filho, representante legal da empresa Editora e Gráfica Meta Ltda.
Vigência: 02/10/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 3.147,00 (três mil cento e quarenta e sete reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
32.102.04.122.5001-322041	0.1.00	1001	33.90.30	CGM
32.104.04.122.5143-324264				

Data da assinatura: 01/10/2021

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-694/2021.
Objeto: Aquisição de material gráfico, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Deck Grafica e Editora - Eireli-EPP.
Processo: 2020/100696
Modalidade: P. E. Nº 04-008/2021 ARP nº 106/2021.
Signatários: Secretário, o Sr. Eudes Moacir Toscano Junior e a Sra. Maria Natália de Lira Silva, representante legal da empresa Deck Grafica e Editora - Eireli-EPP.
Vigência: 02/10/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 1.452,00 (hum mil quatrocentos e cinquenta e dois reais)

Recursos Financeiros:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
32.102.04.122.5001-322041	0.1.00	1001	33.90.30	CGM
32.104.04.122.5143-324264				

Data da assinatura: 01/10/2021

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-695/2021.
Objeto: Aquisição e instalação de estruturas para ambientes, para atender as necessidades da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa C2 Comércio de Mercadorias em Geral e Serviços Ltda EPP.
Processo: 2021/021183
Modalidade: P. E. Nº 04-029/2021 ARP nº 124/2021.
Signatários: Secretária, a Sra. Maria América Assis de Castro, e o Sr. Gilson de Andrade Costa Filho, representante legal da empresa C2 Comércio de Mercadorias em Geral e Serviços Ltda EPP.
Vigência: 30/09/2021 a 29/09/2022.
Valor Total: R\$ 297.652,52 (duzentos e noventa e sete mil seiscientos e cinquenta e dois reais e cinquenta e dois centavos)

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
10.101.12.361.5197.102476	0.1.11	1111	33.90.30	SEDEC
	0.1.13	1113		
	0.1.20	1120		
	0.1.11	1111		
	0.1.13	1113		
	0.1.20	1120		

Data da assinatura: 30/09/2021

João Pessoa, 30 de Setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-701/2021.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania - SEMUSB.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque-ME.
Processo: 2021/021181
Modalidade: P. E. Nº 04-031/2021 ARP nº 135/2021.
Signatários: Secretário, o Sr. João Almeida de Carvalho Junior, o Sr. Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque, representante legal da empresa Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque-ME.
Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022.
Valor Total: R\$ 896,97 (oitocentos e noventa e seis reais e noventa e sete centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
29.101.06.122.5001.292646	0.1.00	1001	44.90.52	SEMUSB

Data da assinatura: 01/10/2021

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: Contrato n.º 04-703/2021.
Objeto: Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura – SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque-ME.
Processo: 2021/021181
Modalidade: P. E. Nº 04-031/2021 ARP nº 135/2021.
Signatários: Secretário, o Sr. Rubens Falcão da Silva Neto, o Sr. Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque, representante legal da empresa Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque-ME.
Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022.
Valor Total: R\$ 1.494,95 (hum mil quatrocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e cinco centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
11.101.04.122.5001.112041	01.00	1001	44.90.52	SEINFRA

Data da assinatura: 01/10/2021

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-705/2021.**Objeto:** Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque-ME.**Processo:** 2021/021181**Modalidade:** P. E. Nº 04-031/2021 ARP nº 135/2021.**Signatários:** Secretária, a Sra. Maria do Socorro Gadelha Campos de Lira, o Sr. Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque, representante legal da empresa Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque-ME.**Vigência:** 01/10/2021 a 30/09/2022.**Valor Total:** R\$ 1.195,96 (hum mil cento e noventa e cinco reais e noventa e seis centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
24.102.04.122.5001-242695	01.00	1001	44.90.52	SEM HAB

Data da assinatura: 01/10/2021

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-712/2021.**Objeto:** Aquisição de material permanente, para atender as necessidades do Instituto de Previdência do Município – IPM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque-ME.**Processo:** 2021/021181**Modalidade:** P. E. Nº 04-031/2021 ARP nº 135/2021.**Signatários:** Superintendente, a Sra. Caroline Ferreira Agra, o Sr. Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque, representante legal da empresa Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque-ME.**Vigência:** 01/10/2021 a 30/09/2022.**Valor Total:** R\$ 2.931,64 (dois mil novecentos e trinta e um reais e sessenta e quatro centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
06.201.09.122.5001.392603	0.2.42	1420	44.90.52	IPM

Data da assinatura: 01/10/2021

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-713/2021.**Objeto:** Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque-ME.**Processo:** 2021/021181**Modalidade:** P. E. Nº 04-031/2021 ARP nº 135/2021.**Signatários:** Coordenador, o Sr. Kelson de Assis Chaves, o Sr. Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque, representante legal da empresa Thomas Jose Beltrao de Araujo Albuquerque-ME.**Vigência:** 01/10/2021 a 30/09/2022.**Valor Total:** R\$ 2.340,00 (dois mil trezentos e quarenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
30.101.04.122.5001.304389	0.1.00	1001	44.90.52	COMPDEC
30.102.06.182.5066.304503				
30.103.06.182.5065.304504				

Data da assinatura: 01/10/2021

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-717/2021.**Objeto:** Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Secretaria do Meio Ambiente – SEMAM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Unimixx Comércio e Serviços-Eireli.**Processo:** 2021/021181**Modalidade:** P. E. Nº 04-031/2021 ARP nº 136/2021.**Signatários:** Secretário, o Sr. Welison Araújo Silveira, o Sr. Marcos Antonio da Silva, representante legal da empresa Unimixx Comércio e Serviços-Eireli.**Vigência:** 01/10/2021 a 30/09/2022.**Valor Total:** R\$ 2.036,80 (dois mil e trinta e seis reais e oitenta centavos)**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
12.103.18.542.5366.124155	0.1.00	1001	44.90.52	SEMAM
12.102.18.122.5001.122535				

Data da assinatura: 01/10/2021

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE CONTRATO**Instrumento:** Contrato n.º 04-722/2021.**Objeto:** Aquisição de material permanente, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a empresa Unimixx Comércio e Serviços-Eireli.**Processo:** 2021/021181**Modalidade:** P. E. Nº 04-031/2021 ARP nº 136/2021.**Signatários:** Coordenador, o Sr. Kelson de Assis Chaves, o Sr. Marcos Antonio da Silva, representante legal da empresa Unimixx Comércio e Serviços-Eireli.**Vigência:** 01/10/2021 a 30/09/2022.**Valor Total:** R\$ 160,85 (cento e sessenta reais e oitenta e cinco centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
30.101.04.122.5001.304389	0.1.00	1001	44.90.52	COMPDEC
30.102.06.182.5066.304503				
30.103.06.182.5065.304504				

Data da assinatura: 01/10/2021

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000886/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais gráficos, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Habitação Social - SEMHAB**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Editora e Gráfica Meta.**Processo:** 2020/100696**Modalidade:** P.E nº 04-008/2021.**Vigência:** A ordem de compra terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.**Valor Total:** R\$ 131,10 (cento trinta e um reais e dez centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
24.102.04.122.5001.242695	0.1.00	1001	33.90.39	SEM HAB

Data da emissão: 24/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000887/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, higienização e EPI – Covid 19, para atender as necessidades Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa AGS Comercio e Serviços Ltda**Processo:** 2021/028103**Modalidade:** P.E nº 04-018/2021.**Vigência:** 27/09/2021 a 26/09/2022.**Valor Total:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
09.101.04.122.5001.092041 09.102.15.452.5189.094254	0.1.00	1001	33.90.30	SEDURB

Data da emissão: 27/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000888/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, higienização e EPI – Covid 19, para atender as necessidades Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JSB Distribuidora Eireli**Processo:** 2021/028103**Modalidade:** P.E nº 04-018/2021.**Vigência:** 22/09/2021 a 21/09/2022.**Valor Total:** R\$ 799,20 (setecentos e noventa e nove reais e vinte centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
09.101.04.122.5001.092041 09.102.15.452.5189.094254	0.1.00	1001	33.90.30	SEDURB

Data da emissão: 22/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000889/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, higienização e EPI – Covid 19, para atender as necessidades Secretaria de Desenvolvimento Urbano - SEDURB.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda**Processo:** 2021/028103**Modalidade:** P.E nº 04-018/2021.**Vigência:** 22/09/2021 a 21/09/2022.**Valor Total:** R\$ 2.445,00 (dois mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
09.101.04.122.5001.092041 09.102.15.452.5189.094254	0.1.00	1001	33.90.30	SEDURB

Data da emissão: 22/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000890/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, higienização e EPI – Covid 19, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa AGS Comercio e Serviços Ltda**Processo:** 2021/028103**Modalidade:** P.E nº 04-018/2021.**Vigência:** 27/09/2021 a 26/09/2022.**Valor Total:** R\$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
32.102.04.122.5001.322041 32.104.04.122.5143.324264 32.106.04.124.5477.324467	0.1.00	1001	33.90.30	CGM

Data da emissão: 27/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000891/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, higienização e EPI – Covid 19, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JSB Distribuidora Eireli**Processo:** 2021/028103**Modalidade:** P.E nº 04-018/2021.**Vigência:** 22/09/2021 a 21/09/2022.**Valor Total:** R\$ 294,00 (duzentos e noventa e quatro reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
32.102.04.122.5001.322041 32.104.04.122.5143.324264 32.106.04.124.5477.324467	0.1.00	1001	33.90.30	CGM

Data da emissão: 22/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000892/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, higienização e EPI – Covid 19, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Leão Comércio de Multi Utilidades Ltda**Processo:** 2021/028103**Modalidade:** P.E nº 04-018/2021.**Vigência:** 22/09/2021 a 21/09/2022.**Valor Total:** R\$ 1.589,40 (hum mil quinhentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
32.102.04.122.5001.322041 32.104.04.122.5143.324264 32.106.04.124.5477.324467	0.1.00	1001	33.90.30	CGM

Data da emissão: 22/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000893/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, higienização e EPI – Covid 19, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Supra Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli**Processo:** 2021/028103**Modalidade:** P.E nº 04-018/2021.**Vigência:** 22/09/2021 a 21/09/2022.**Valor Total:** R\$ 1.196,75 (hum mil cento e noventa seis reais e setenta cinco centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
32.102.04.122.5001.322041	0.1.00	1001	33.90.30	CGM
32.104.04.122.5143.324264				
32.106.04.124.5477.324467				

Data da emissão: 22/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000894/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, higienização e EPI – Covid 19, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Ravd Comercio e Multi Utilidades Eireli**Processo:** 2021/028103**Modalidade:** P.E nº 04-018/2021.**Vigência:** 22/09/2021 a 21/09/2022.**Valor Total:** R\$ 30,00 (trinta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
32.102.04.122.5001.322041	0.1.00	1001	33.90.30	CGM
32.104.04.122.5143.324264				
32.106.04.124.5477.324467				

Data da emissão: 22/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000895/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, higienização e EPI – Covid 19, para atender as necessidades da Controladoria Geral do Município – CGM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda**Processo:** 2021/028103**Modalidade:** P.E nº 04-018/2021.**Vigência:** 24/09/2021 a 23/09/2022.**Valor Total:** R\$ 278,50 (duzentos e setenta oito reais e cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
32.102.04.122.5001.322041	0.1.00	1001	33.90.30	CGM
32.104.04.122.5143.324264				
32.106.04.124.5477.324467				

Data da emissão: 24/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000896/2021.**Objeto:** Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa GM Comercio e Serviço Ltda.**Processo:** 2020/096190**Modalidade:** P.E nº 04-023/2021.**Vigência:** 24/09/2021 a 23/09/2022.**Valor Total:** R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
14.101.08.243.5313.142592	0.1.00	1001	33.90.30	SEDES
14.104.04.122.5001.144437				
14.106.08.244.5136.144487				
14.106.08.244.5137.144424				
14.107.08.244.5135.144091				
14.107.08.244.5135.142264				
14.104.04.122.5315.144491				

Data da emissão: 23/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000897/2021.**Objeto:** Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Social - SEDES**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Rildo Cavalcanti Fernandes Junior.**Processo:** 2020/096190**Modalidade:** P.E nº 04-023/2021.**Vigência:** 23/09/2021 a 22/09/2022.**Valor Total:** R\$ 2.219,20 (dois mil duzentos e dezenove reais e vinte centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
14.101.08.243.5313.142592	0.1.00	1001	33.90.30	SEDES
14.104.04.122.5001.144437				
14.106.08.244.5136.144487				
14.106.08.244.5137.144424				
14.107.08.244.5135.144091				
14.107.08.244.5135.142264				
14.104.04.122.5315.144491				

Data da emissão: 23/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000898/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa HC Comercio de Papelaria e Serviços - Eireli**Processo:** 2020/092887**Modalidade:** P.E nº 04-011/2021.**Vigência:** 02/10/2021 a 31/12/2021.**Valor Total:** R\$ 385,10 (trezentos e oitenta cinco reais e dez centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
25.102.04.122.5111.252695	0.1.00	1001	33.90.30	SEJER

Data da emissão: 27/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.

[Assinatura]
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000899/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Ocean Deck Produtos Nauticos Ltda.
Processo: 2020/092887
Modalidade: P.E n° 04-011/2021.
Vigência: 02/10/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 15,60 (quinze reais e sessenta centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
25.102.04.122.5111.252695	0.1.00	1001	33.90.30	SEJER

Data da emissão: 27/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000902/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de limpeza, higienização e EPI – Covid 19, para atender as necessidades da Secretaria de Planejamento - SEPLAN.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Leão Comércio de Multi Utilidades Ltda.
Processo: 2021/028103
Modalidade: P.E n° 04-018/2021.
Vigência: 22/09/2021 a 21/09/2022.
Valor Total: R\$ 900,00 (novecentos reais).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
08.102.04.122.5001.082711	0.1.00	1001	33.90.30	SEPLAN

Data da emissão: 22/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000900/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Supra Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli.
Processo: 2020/092887
Modalidade: P.E n° 04-011/2021.
Vigência: 02/10/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 44,54 (quarenta e quatro reais e cinquenta e quatro centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
25.102.04.122.5111.252695	0.1.00	1001	33.90.30	SEJER

Data da emissão: 27/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000903/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa HC Comercio de Papelaria e Serviços - Eireli
Processo: 2020/092887
Modalidade: P.E n° 04-011/2021.
Vigência: 02/10/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 165,20 (cento e sessenta cinco reais e vinte centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
11.101.04.122.5001.112041	0.1.00	1001	33.90.30	SEINFRA

Data da emissão: 27/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000901/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Bazar Distribuidora de Utilidades e Decorações Eireli.
Processo: 2020/092887
Modalidade: P.E n° 04-011/2021.
Vigência: 02/10/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 165,20 (cento e sessenta cinco reais e vinte centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
25.102.04.122.5111.252695	0.1.00	1001	33.90.30	SEJER

Data da emissão: 27/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000904/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Impacta Telecom e Segurança Eletronica Ltda.
Processo: 2020/092887
Modalidade: P.E n° 04-011/2021.
Vigência: 02/10/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 119,40 (cento e dezenove reais e quarenta centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
11.101.04.122.5001.112041	0.1.00	1001	33.90.30	SEINFRA

Data da emissão: 27/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000905/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Boing Comercio Atacadista de Materiais Ltda.**Processo:** 2020/092887**Modalidade:** P.E nº 04-011/2021.**Vigência:** 02/10/2021 a 31/12/2021.**Valor Total:** R\$ 46,72 (quarenta seis reais e setenta dois centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
11.101.04.122.5001.112041	0.1.00	1001	33.90.30	SEINFRA

Data da emissão: 27/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000908/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Ocean Deck Produtos Nauticos Ltda.**Processo:** 2020/092887**Modalidade:** P.E nº 04-011/2021.**Vigência:** 02/10/2021 a 31/12/2021.**Valor Total:** R\$ 158,90 (cento e cinquenta oito reais e noventa centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
11.101.04.122.5001.112041	0.1.00	1001	33.90.30	SEINFRA

Data da emissão: 27/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000906/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Machado Armarinhos Ltda.**Processo:** 2020/092887**Modalidade:** P.E nº 04-011/2021.**Vigência:** 02/10/2021 a 31/12/2021.**Valor Total:** R\$ 14,07 (quatorze reais e sete centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
11.101.04.122.5001.112041	0.1.00	1001	33.90.30	SEINFRA

Data da emissão: 27/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000909/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Supra Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli.**Processo:** 2020/092887**Modalidade:** P.E nº 04-011/2021.**Vigência:** 02/10/2021 a 31/12/2021.**Valor Total:** R\$ 105,12 (cento e cinco reais e doze centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
11.101.04.122.5001.112041	0.1.00	1001	33.90.30	SEINFRA

Data da emissão: 27/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000907/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura - SEINFRA.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa MJ Comércio de Móveis Eireli.**Processo:** 2020/092887**Modalidade:** P.E nº 04-011/2021.**Vigência:** 02/10/2021 a 31/12/2021.**Valor Total:** R\$ 161,35 (cento e sessenta um reais e trinta e cinco centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
11.101.04.122.5001.112041	0.1.00	1001	33.90.30	SEINFRA

Data da emissão: 27/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000910/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa HC Comercio de Papelaria e Serviços - Eireli.**Processo:** 2020/092887**Modalidade:** P.E nº 04-011/2021.**Vigência:** 02/10/2021 a 31/12/2021.**Valor Total:** R\$ 79,02 (setenta e nove reais e dois centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
30.101.04.122.5001.304389	0.1.00	1001	33.90.30	COMPDEC
30.102.06.182.5066.304503				
30.103.06.182.5065.304504				

Data da emissão: 27/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.



ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000911/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Boing Comercio Atacadista de Materiais Ltda.
Processo: 2020/092887
Modalidade: P.E n° 04-011/2021.
Vigência: 02/10/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
30.101.04.122.5001.304389	0.1.00	1001	33.90.30	COMPDEC
30.102.06.182.5066.304503				
30.103.06.182.5065.304504				

Data da emissão: 27/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000914/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Ocean Deck Produtos Nauticos Ltda.
Processo: 2020/092887
Modalidade: P.E n° 04-011/2021.
Vigência: 02/10/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 45,25 (quarenta cinco reais e vinte e cinco centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
30.101.04.122.5001.304389	0.1.00	1001	33.90.30	COMPDEC
30.102.06.182.5066.304503				
30.103.06.182.5065.304504				

Data da emissão: 27/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000912/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Machado Armazinhos Ltda.
Processo: 2020/092887
Modalidade: P.E n° 04-011/2021.
Vigência: 02/10/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 46,90 (quarenta e seis reais e noventa centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
30.101.04.122.5001.304389	0.1.00	1001	33.90.30	COMPDEC
30.102.06.182.5066.304503				
30.103.06.182.5065.304504				

Data da emissão: 27/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000915/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Supra Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli.
Processo: 2020/092887
Modalidade: P.E n° 04-011/2021.
Vigência: 02/10/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 40,65 (quarenta reais e sessenta e cinco centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
30.101.04.122.5001.304389	0.1.00	1001	33.90.30	COMPDEC
30.102.06.182.5066.304503				
30.103.06.182.5065.304504				

Data da emissão: 27/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000913/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa MJ Comércio de Móveis Eireli.
Processo: 2020/092887
Modalidade: P.E n° 04-011/2021.
Vigência: 02/10/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 32,27 (trinta e dois reais e vinte e sete centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
30.101.04.122.5001.304389	0.1.00	1001	33.90.30	COMPDEC
30.102.06.182.5066.304503				
30.103.06.182.5065.304504				

Data da emissão: 27/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000916/2021.
Objeto: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Recreação - SEJER
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Distribuidora Macbraz Ltda.
Processo: 2020/096190
Modalidade: P.E n° 04-023/2021.
Vigência: 29/09/2021 a 28/09/2022.
Valor Total: R\$ 3.295,51 (três mil duzentos e noventa e cinco reais e cinquenta um centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
07.103.04.122.5001.072041	0.1.00	1001	33.90.30	SEMFAZ
26.102.04.122.5001.262041				

Data da emissão: 29/09/2021.

João Pessoa, 29 de Setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000917/2021.**Objeto:** Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Central do Construtor – Comercio Varejista de Materiais de Construção - Ltda.**Processo:** 2020/096190**Modalidade:** P.E n° 04-023/2021.**Vigência:** 30/09/2021 a 29/09/2022.**Valor Total:** R\$ 5.189,20 (cinco mil cento e oitenta e nove reais e vinte centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
07.103.04.122.5001.072041	0.1.00	1001	33.90.30	SEMFAZ
26.102.04.122.5001.262041				

Data da emissão: 30/09/2021.

João Pessoa, 30 de Setembro de 2021.

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000918/2021.**Objeto:** Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria Municipal da Fazenda – SEMFAZ.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Distribuidora Macbraz Ltda.**Processo:** 2020/096190**Modalidade:** P.E n° 04-023/2021.**Vigência:** 30/09/2021 a 29/09/2022.**Valor Total:** R\$ 833,46 (oitocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
07.103.04.122.5001.072041	0.1.00	1001	33.90.30	SEMFAZ
26.102.04.122.5001.262041				

Data da emissão: 30/09/2021.

João Pessoa, 30 de Setembro de 2021.

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000919/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, higienização e EPI – Covid 19, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Leão Comércio de Multi Utilidades Ltda.**Processo:** 2021/028103**Modalidade:** P.E n° 04-018/2021.**Vigência:** 22/09/2021 a 21/09/2022.**Valor Total:** R\$ 4.270,00 (quatro mil duzentos e setenta reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
10.201.04.122.5001.412733	0.1.00	1001	33.90.30	FUNJOPE
10.201.13.392.5269.411609	0.2.99	1990		
10.201.13.392.5269.412435				

Data da emissão: 22/09/2021.

João Pessoa, 22 de Setembro de 2021.

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000920/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, higienização e EPI – Covid 19, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Ravd Comercio e Multi Utilidades Eireli.**Processo:** 2021/028103**Modalidade:** P.E n° 04-018/2021.**Vigência:** 22/09/2021 a 21/09/2022.**Valor Total:** R\$ 3.026,00 (três mil e vinte e seis reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
10.201.04.122.5001.412733	0.1.00	1001	33.90.30	FUNJOPE
10.201.13.392.5269.411609	0.2.99	1990		
10.201.13.392.5269.412435				

Data da emissão: 22/09/2021.

João Pessoa, 22 de Setembro de 2021.

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000921/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, higienização e EPI – Covid 19, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Tutto Limp Distribuidora Ltda**Processo:** 2021/028103**Modalidade:** P.E n° 04-018/2021.**Vigência:** 22/09/2021 a 21/09/2022.**Valor Total:** R\$ 407,50 (quatrocentos e sete reais e cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
10.201.04.122.5001.412733	0.1.00	1001	33.90.30	FUNJOPE
10.201.13.392.5269.411609	0.2.99	1990		
10.201.13.392.5269.412435				

Data da emissão: 22/09/2021.

João Pessoa, 22 de Setembro de 2021.

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000922/2021.**Objeto:** Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Central do Construtor – Comercio Varejista de Materiais de Construção - Ltda.**Processo:** 2020/096190**Modalidade:** P.E n° 04-023/2021.**Vigência:** 01/10/2021 a 30/09/2022.**Valor Total:** R\$ 1.599,90 (hum mil quinhentos e noventa e nove reais e noventa centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
10.201.04.122.5001.412733	0.1.00	1001	33.90.30	FUNJOPE
10.201.13.392.5269.411609	0.2.99	1990		
10.201.13.392.5269.412435				

Data da emissão: 01/10/2021.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000923/2021.
Objeto: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Distribuidora Macbraz Ltda.
Processo: 2020/096190
Modalidade: P.E nº 04-023/2021.
Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022.
Valor Total: R\$ 706,60 (setecentos e seis reais e sessenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
10.201.04.122.5001.412733	0.1.00	1001	33.90.30	FUNJOPE
10.201.13.392.5269.411609	0.2.99	1990		
10.201.13.392.5269.412435				

Data da emissão: 01/10/2021.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000924/2021.
Objeto: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Fundação Cultural de João Pessoa – FUNJOPE.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa GM Comercio e Serviço Ltda.
Processo: 2020/096190
Modalidade: P.E nº 04-023/2021.
Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022.
Valor Total: R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
10.201.04.122.5001.412733	0.1.00	1001	33.90.30	FUNJOPE
10.201.13.392.5269.411609	0.2.99	1990		
10.201.13.392.5269.412435				

Data da emissão: 01/10/2021.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000925/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa HC Comercio de Papelaria e Serviços - Eireli.
Processo: 2020/092887
Modalidade: P.E nº 04-011/2021.
Vigência: 02/10/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 246,40 (duzentos e quarenta e seis reais e quarenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
12.102.18.122.5001.122535	0.1.00	1001	33.90.30	SEMAM
12.103.18.542.5366.124155				

Data da emissão: 29/09/2021.

João Pessoa, 29 de Setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000926/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Impacta Telecom e Segurança Eletronica Ltda.
Processo: 2020/092887
Modalidade: P.E nº 04-011/2021.
Vigência: 02/10/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 149,25 (cento e quarenta e nove reais e vinte cinco centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
12.102.18.122.5001.122535	0.1.00	1001	33.90.30	SEMAM
12.103.18.542.5366.124155				

Data da emissão: 27/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000927/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Ocean Deck Produtos Nauticos Ltda
Processo: 2020/092887
Modalidade: P.E nº 04-011/2021.
Vigência: 02/10/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 161,50 (cento e sessenta e um reais e cinquenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
12.102.18.122.5001.122535	0.1.00	1001	33.90.30	SEMAM
12.103.18.542.5366.124155				

Data da emissão: 29/09/2021.

João Pessoa, 29 de Setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000928/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Supra Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli.
Processo: 2020/092887
Modalidade: P.E nº 04-011/2021.
Vigência: 02/10/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 90,60 (noventa reais e sessenta centavos).

Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
12.102.18.122.5001.122535	0.1.00	1001	33.90.30	SEMAM
12.103.18.542.5366.124155				

Data da emissão: 29/09/2021.

João Pessoa, 29 de Setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000929/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Estefania Lins Alves da Silva.**Processo:** 2020/092887**Modalidade:** P.E n° 04-013/2021.**Vigência:** 02/10/2021 a 31/12/2021.**Valor Total:** R\$ 118,40 (cento e dezoito reais e quarenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
12.102.18.122.5001.122535	0.1.00	1001	33.90.30	SEMAM
12.103.18.542.5366.124155				

Data da emissão: 30/09/2021.

João Pessoa, 30 de Setembro de 2021.

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000930/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMAM.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Uze Brindes e Uniformes Ltda**Processo:** 2020/092887**Modalidade:** P.E n° 04-013/2021.**Vigência:** 02/10/2021 a 31/12/2021.**Valor Total:** R\$ 3.288,00 (três mil duzentos e oitenta e oito reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
12.102.18.122.5001.122535	0.1.00	1001	33.90.30	SEMAM
12.103.18.542.5366.124155				

Data da emissão: 30/09/2021.

João Pessoa, 30 de Setembro de 2021.

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000931/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, higienização e EPI – Covid 19, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa JSB Distribuidora Eireli**Processo:** 2021/028103**Modalidade:** P.E n° 04-018/2021.**Vigência:** 28/09/2021 a 27/09/2022.**Valor Total:** R\$ 3.162,00 (três mil cento e sessenta e dois reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
02.103.04.122.5001.022041	0.1.00	1001	33.90.30	SEGGOV
02.101.04.122.5042.022913				
02.102.06.122.5375.022712				

Data da emissão: 28/09/2021.

João Pessoa, 28 de Setembro de 2021.

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000932/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, higienização e EPI – Covid 19, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Leão Comércio de Multi Utilidades Ltda**Processo:** 2021/028103**Modalidade:** P.E n° 04-018/2021.**Vigência:** 28/09/2021 a 27/09/2022.**Valor Total:** R\$ 2.619,50 (dois mil seiscentos e dezenove reais e cinquenta centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
02.103.04.122.5001.022041	0.1.00	1001	33.90.30	SEGGOV
02.101.04.122.5042.022913				
02.102.06.122.5375.022712				

Data da emissão: 28/09/2021.

João Pessoa, 28 de Setembro de 2021.

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000933/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, higienização e EPI – Covid 19, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Supra Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli.**Processo:** 2021/028103**Modalidade:** P.E n° 04-018/2021.**Vigência:** 28/09/2021 a 27/09/2022.**Valor Total:** R\$ 2.441,45 (dois mil quatrocentos e quarenta e um reais e quarenta e cinco centavos).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
02.103.04.122.5001.022041	0.1.00	1001	33.90.30	SEGGOV
02.101.04.122.5042.022913				
02.102.06.122.5375.022712				

Data da emissão: 28/09/2021.

João Pessoa, 28 de Setembro de 2021.

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA**Instrumento:** Ordem de Compra n.º 000934/2021.**Objeto:** Aquisição de materiais de limpeza, higienização e EPI – Covid 19, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV.**Partes:** Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Ravd Comercio e Multi Utilidades Eireli.**Processo:** 2021/028103**Modalidade:** P.E n° 04-018/2021.**Vigência:** 28/09/2021 a 27/09/2022.**Valor Total:** R\$ 649,00 (seiscentos e quarenta e nove reais).**Recursos Financeiros:**

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
02.103.04.122.5001.022041	0.1.00	1001	33.90.30	SEGGOV
02.101.04.122.5042.022913				
02.102.06.122.5375.022712				

Data da emissão: 28/09/2021.

João Pessoa, 28 de Setembro de 2021.

Ariosvaldo de Andrade Alves
ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000935/2021.
Objeto: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Central do Construtor – Comercio Varejista de Materiais de Construção - Ltda.
Processo: 2020/096190
Modalidade: P.E n° 04-023/2021.
Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022.
Valor Total: R\$ 2.905,42 (dois mil novecentos e cinco reais e quarenta dois centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
02.103.04.122.5001.021233	0.1.00	1001	33.90.30	SEGGOV

Data da emissão: 01/10/2021.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000938/2021.
Objeto: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Rildo Cavalcanti Fernandes Junior.
Processo: 2020/096190
Modalidade: P.E n° 04-023/2021.
Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022.
Valor Total: R\$ 1.334,00 (hum mil trezentos e trinta e quatro reais).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
02.103.04.122.5001.021233	0.1.00	1001	33.90.30	SEGGOV

Data da emissão: 01/10/2021.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000936/2021.
Objeto: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Distribuidora Macbraz Ltda
Processo: 2020/096190
Modalidade: P.E n° 04-023/2021.
Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022.
Valor Total: R\$ 1.241,68 (hum mil duzentos e quarenta um reais e sessenta oito centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
02.103.04.122.5001.021233	0.1.00	1001	33.90.30	SEGGOV

Data da emissão: 01/10/2021.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000939/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Economico e Trabalho - SEDEST.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa HC Comercio de Papelaria e Serviços - Eireli
Processo: 2020/092887
Modalidade: P.E n° 04-011/2021.
Vigência: 02/10/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 91,30 (noventa e um reais e trinta centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
21.303.11.333.5379.532751	0.2.09	1090	33.90.30	SEDEST

Data da emissão: 27/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000937/2021.
Objeto: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa GM Comercio e Serviço Ltda
Processo: 2020/096190
Modalidade: P.E n° 04-023/2021.
Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022.
Valor Total: R\$ 300,00 (trezentos reais).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
02.103.04.122.5001.021233	0.1.00	1001	33.90.30	SEGGOV

Data da emissão: 01/10/2021.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000940/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Economico e Trabalho - SEDEST.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Ocean Deck Produtos Nauticos Ltda.
Processo: 2020/092887
Modalidade: P.E n° 04-011/2021.
Vigência: 02/10/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 13,00 (treze reais).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
21.303.11.333.5379.532751	0.2.09	1090	33.90.30	SEDEST

Data da emissão: 27/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000941/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Economico e Trabalho - SEDEST.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Supra Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli.
Processo: 2020/092887
Modalidade: P.E n° 04-011/2021.
Vigência: 02/10/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 125,30 (cento e vinte cinco reais e trinta centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
21.303.11.333.5379.532751	0.2.09	1090	33.90.30	SEDEST

Data da emissão: 27/09/2021.

João Pessoa, 27 de Setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000942/2021.
Objeto: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Economico e Trabalho - SEDEST
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Central do Construtor – Comercio Varejista de Materiais de Construção – Ltda.
Processo: 2020/096190
Modalidade: P.E n° 04-023/2021.
Vigência: 30/09/2021 a 29/09/2022.
Valor Total: R\$ 3.974,33 (três mil novecentos e setenta quatro reais e trinta e três centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
21.303.11.333.5379.532751	0.2.09	1090	33.90.30	SEDEST

Data da emissão: 30/09/2021.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000943/2021.
Objeto: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Economico e Trabalho - SEDEST
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Distribuidora Macbraz Ltda
Processo: 2020/096190
Modalidade: P.E n° 04-023/2021.
Vigência: 30/09/2021 a 29/09/2022.
Valor Total: R\$ 689,45 (seiscentos e oitenta nove reais e quarenta cinco centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
21.303.11.333.5379.532751	0.2.09	1090	33.90.30	SEDEST

Data da emissão: 30/09/2021.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000944/2021.
Objeto: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Economico e Trabalho - SEDEST
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Rildo Cavalcanti Fernandes Junior.
Processo: 2020/096190
Modalidade: P.E n° 04-023/2021.
Vigência: 30/09/2021 a 29/09/2022.
Valor Total: R\$ 462,50 (quatrocentos e sessenta dois reais e cinquenta centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
21.303.11.333.5379.532751	0.2.09	1090	33.90.30	SEDEST

Data da emissão: 30/09/2021.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000945/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa HC Comercio de Papelaria e Serviços - Eireli.
Processo: 2020/092887
Modalidade: P.E n° 04-011/2021.
Vigência: 02/10/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 1.486,80 (hum mil quatrocentos e oitenta seis reais e oitenta centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
06.105.04.122.5001.062170	0.1.00	1001	33.90.30	SEAD

Data da emissão: 01/10/2021.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000946/2021.
Objeto: Aquisição de materiais de expediente, para atender as necessidades da Secretaria de Administração - SEAD.
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Ocean Deck Produtos Nauticos Ltda.
Processo: 2020/092887
Modalidade: P.E n° 04-011/2021.
Vigência: 02/10/2021 a 31/12/2021.
Valor Total: R\$ 310,50 (trezentos e dez reais e cinquenta centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
06.105.04.122.5001.062170	0.1.00	1001	33.90.30	SEAD

Data da emissão: 01/10/2021.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000948/2021.
Objeto: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Central do Construtor – Comercio Varejista de Materiais de Construção - Ltda
Processo: 2020/096190
Modalidade: P.E n° 04-023/2021.
Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022.
Valor Total: R\$ 2.736,25 (dois mil setecentos e trinta e seis reais e vinte e cinco centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
30.101.04.122.5001.304389	0.1.00	1001	33.90.30	COMPDEC
30.102.06.182.5066.304503				
30.103.06.182.5065.304504				

Data da emissão: 01/10/2021.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000949/2021.
Objeto: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Distribuidora Macbraz Ltda.
Processo: 2020/096190
Modalidade: P.E n° 04-023/2021.
Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022.
Valor Total: R\$ 107,99 (cento e sete reais e noventa e nove centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
30.101.04.122.5001.304389	0.1.00	1001	33.90.30	COMPDEC
30.102.06.182.5066.304503				
30.103.06.182.5065.304504				

Data da emissão: 01/10/2021.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO DE ORDEM DE COMPRA

Instrumento: Ordem de Compra n.º 000950/2021.
Objeto: Aquisição de material de construção, para atender as necessidades da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC
Partes: Prefeitura Municipal de João Pessoa e a Empresa Rildo Cavalcanti Fernandes Junior.
Processo: 2020/096190
Modalidade: P.E n° 04-023/2021.
Vigência: 01/10/2021 a 30/09/2022.
Valor Total: R\$ 161,34 (cento e sessenta e um reais e trinta e quatro centavos).
Recursos Financeiros:

Dotação orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa	Secretaria
30.101.04.122.5001.304389	0.1.00	1001	33.90.30	COMPDEC
30.102.06.182.5066.304503				
30.103.06.182.5065.304504				

Data da emissão: 01/10/2021.

João Pessoa, 01 de Outubro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 AO CONTRATO. 04-636/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04-029/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 124/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2021/021183

Para fins de inclusão de dotação orçamentária no Contrato N.º 04-636/2021 - AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA AMBIENTES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGGOV, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA EPP, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa
02.103.04.112.5001.022041	0.1.00	1001	33.90.30
02.101.04.122.5042.022913			
02.102.06.122.5375.022712			
02.107.04.122.5019.024313			

LEIA-SE:

Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa
02.103.04.112.5001.022041	0.1.00	1001	33.90.30
02.101.04.122.5042.022913			
02.102.06.122.5375.022712			
02.107.04.122.5019.024313			
04.103.04.122.5001.022041			

Tal procedimento tem como base o processo administrativo de n° 2021/098511 e com o ofício n° 572/2021 – GS SEGGOV

João Pessoa - PB, 30 de Setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 A ORDEM DE COMPRA N° 000701/2021

PREGÃO ELETRÔNICO N° 04-004/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 063/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2020/088959

Para fins de inclusão de dotação orçamentária na Ordem de Compra n° 000701/2021 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGGOV, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA NOVO RUMO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS EIRELI, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa
04.102.04.122.5001.042634	0.1.00	1001	33.90.30

LEIA-SE:

Secretaria de Gestão Governamental – SEGGOV

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa
04.102.04.122.5001.042634	0.1.00	1001	33.90.30
04.103.04.122.5001.022041			

Tal procedimento tem como base o processo administrativo de n° 2021/098501 e com o ofício n° 573/2021 – GS SEGGOV.

João Pessoa - PB, 30 de Setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 A ORDEM DE COMPRA N° 000702/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04-004/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
066/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2020/088959

Para fins de inclusão de dotação orçamentária na Ordem de Compra n° 000702/2021 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGGOV, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA RAIMUNDO ADELMAR FONSECA PIRES, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretário de Gestão Governamental – SEGGOV

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa
04.102.04.122.5001.042634	0.1.00	1001	33.90.30

LEIA-SE:

Secretário de Gestão Governamental – SEGGOV

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa
04.102.04.122.5001.042634	0.1.00	1001	33.90.30
04.103.04.122.5001.022041			

Tal procedimento tem como base o processo administrativo de n° 2021/098501 e com o ofício n° 573/2021 – GS SEGGOV.

João Pessoa - PB, 30 de Setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

TERMO DE APOSTILAMENTO 01 A ORDEM DE COMPRA N° 000714/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04-004/2021 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°
051/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2020/088959

Para fins de inclusão de dotação orçamentária na Ordem de Compra n° 000714/2021 - AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SEGGOV, QUE ORA CELEBRAM ENTRE SI, A PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA E A EMPRESA DISTRIBUIDORA BRAZMAC LTDA, realiza-se através do presente termo, as alterações abaixo:

ONDE SE LÊ:

Secretário de Gestão Governamental – SEGGOV

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa
04.102.04.122.5001.042634	0.1.00	1001	33.90.30

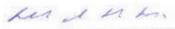
LEIA-SE:

Secretário de Gestão Governamental – SEGGOV

Dotação Orçamentária	FR	FR STN	Elemento de Despesa
04.102.04.122.5001.042634	0.1.00	1001	33.90.30
04.103.04.122.5001.022041			

Tal procedimento tem como base o processo administrativo de n° 2021/098501 e com o ofício n° 573/2021 – GS SEGGOV.

João Pessoa - PB, 30 de Setembro de 2021.


ARIOSVALDO DE ANDRADE ALVES
 Secretário da Administração

EXTRATO N° 294/2021
PROCESSO 07.580/2021

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de João Pessoa, como Partícipe, torna público, n. da Lei Federal n°. 13.019/2014 e suas alterações posteriores, o presente **TERMO DE FOMENT ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, POR MEIO DA SECRETARIA MUN DE SAÚDE E O HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOVA ESPERANÇA-HUNE, PARA REPAS VERBAS ORIUNDAS DA EMENDA IMPOSITIVA N°. 104/2020, DE AUTORIA DO VERI TANILSON SOARES, AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO PARA SUBSIDIAR A AQUISIÇÃO, SOLUÇÕES FISIOLÓGICAS, GLICOSADAS E RINGER LACTATO, conforme Plano de Tr** contados a partir da publicação do respectivo extrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado cumprir o Plano de Trabalho, através de termo aditivo, nos Recursos Financeiros e na seguinte orçamentária:

13.301.10.302.5414.462871 – MAC – REDE CONVENIADA / CONTRATADA / SUPLEMENTAR – MANTER E IMPLEMENTAR A REDE SUPLEMENTAR DE SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR

• **FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS**

-ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.50.43 – SUBVENÇÕES SOCIAIS

T. DE FOMENTO	NOME	VALOR	DATA
33/2021	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO NOVA ESPERANÇA-HUNE	R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	27 de setembro 2021


FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N°. 356/2021 DO TERMO ADITIVO N° 02/2021 AO CONTRATO N°. 11.004/2019 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) SEGUNDA E OITAVA REFERENTE AO (À) CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PARA CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPLANTE DE CORAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO DE JOÃO PESSOA E DOS MUNICÍPIOS PACTUADOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS NEVES S/A, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 10.003/2019

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) **SEGUNDA E OITAVA:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

-13.301.10.302.5414.464244 – FAEC - MAC - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES ESTRATÉGICAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;

• **FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS**

-ELEMENTO DESPESA: 33.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **02 de Outubro de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n°. 8.666/93, com vigência e eficácia legal após sua publicação na Imprensa Oficial.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): HOSPITAL NOSSA SENHORA DAS NEVES S/A
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2021


FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
 SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO N°. 367/2021 DO TERMO ADITIVO N°. 004/2021 AO CONTRATO N°. 10.848/2017 PARA ALTERAR A(S) CLAUSULA(S) SEGUNDA E OITAVA REFERENTE AO (À) CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE TALONÁRIOS DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA TIPO B, DE ACORDO COM A PORTARIA 344/98, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ATRAVÉS DA SUA SECRETARIA DE SAÚDE, E GRAPEL EDITORA GRÁFICA LTDA-EPP, ENTIDADE CONTRATADA EM VIRTUDE DO PREGÃO ELETRÔNICO N°.10.072/2017

OBJETIVO: Alteração da(s) cláusula(s) **SEGUNDA E OITAVA:**

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1. Os recursos financeiros necessários ao custeio do presente Contrato são oriundos os seguintes:

-13.301.10.301.5005.464497 – AB – PISO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE - MANTER E IMPLEMENTAR AS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA EM JOÃO PESSOA;

• **FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;**

FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS

-13.301.10.302.5005.464499 – MAC – AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
 • FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
 • FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS

-13.301.10.302.5005.464498 – MAC – REDE HOSPITALAR - MANTER E IMPLEMENTAR OS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
 • FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS;
 • FONTE DE RECURSOS: 1214 – SUS

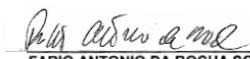
-ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA;

CLÁUSULA OITAVA – DOS PRAZOS

8.1. O presente Aditivo terá vigência por **12 (doze) meses**, iniciando-se a partir de **01 de Outubro de 2021**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei nº. 8.666/93, com vigência e eficácia legal após sua publicação na Imprensa Oficial.

As demais Cláusulas do Contrato inicial permanecem inalteráveis. E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em cinco vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e legais efeitos, na presença das testemunhas abaixo consignadas.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A): GRAFIPEL EDITORA GRÁFICA LTDA-EPP
DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2021


FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10.600/2021/SMS

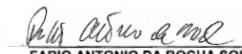
OBJETIVO: ACRESCENTAR fonte de recurso ao **Contrato nº 10.600/2021/SMS** - Celebrado entre o Município de João Pessoa, através da Secretaria Municipal de Saúde, e **ELFA MEDICAMENTOS S/A**, constituindo-se objeto do Contrato supracitado, a **AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO TERIPARATIDA (FORTEO) 250 MCG/ML SOL. INJ PARA ATENDER DEMANDA JUDICIAL DA USUÁRIA ANA LUCIA DE ARAUJO**, cujo presente Termo de Apostilamento, passa a ser corretamente adequado ao objeto licitado para os recursos a serem aplicados.

ACRESCENTAR FONTE DE RECURSO AO CONTRATO Nº 10.600/2021/SMS – A FONTE DE RECURSO ABAIXO:

☞ **FONTE DE RECURSOS: 1211 – ORDINÁRIOS**

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento, tem suporte fundamentado no Art. 65, II "d" c/c § 8º do mesmo artigo, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 29/09/2021


FABIO ANTONIO DA ROCHA SOUSA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE/PMJP

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: CONTRATO Nº 001/2021

Objeto: prestação de serviços de cronometragem esportiva (largada e chegada mesmo local) e número de peito colorido, chip/tag RFDI RZ1M envelope, alfinete;

Partes: Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania (SEMUSB) e a empresa Trorono Eventos Esportivos Mari Anas Promoções e Vendas, inscrita no CNPJ: 32.910.273/00001-60;

Processo: 2021/093159;

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 001/2021;

Signatários: Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – Sr. João Almeida de Carvalho Júnior e A Sra. Mariana Guerra de Almeida representante legal da empresa Trorono Eventos Esportivos Mari Anas Promoções e Vendas MEI CNPJ: 32.910.273/00001-60;

Vigência: 01/10/2021 A 31/12/2021

Valor global: R\$ R\$ 17.310,00 (dezessete mil trezentos e dez reais);

9IL3-BQ94-703P-YVYK CHAVE CGM DISPENSA 001/2021

Recursos Financeiros:

Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB
06.122.5001.292646 – 33.90.39-100 (outros serviços de terceira – pessoa jurídica)
06.122.5001.292646-33.90.30-100 (material de consumo)

Publica-se e cumpra-se.

João Pessoa, 01 de outubro de 2021.


João Almeida de Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

EXTRATO DE CONTRATO

Instrumento: CONTRATO Nº 002/2021

Objeto: contratação de empresa para a confecção de 500,00 (quinhentas) camisas 100% poliámidas, antibactericidas, até três cores sliq, 500,00 (quinhentas) sacochilas tactel;

Partes: Secretaria Municipal de Segurança Urbana e Cidadania (SEMUSB) e a empresa: Trorono Eventos Esportivos Mari Anas Promoções e Vendas, inscrita no CNPJ 32.910.273/00001-60;

Processo: 2021/093161;

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 002/2021;

Signatários: Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania – Sr. João Almeida de Carvalho Júnior e A Sra. Mariana Guerra de Almeida representante legal da empresa: Trorono Eventos Esportivos Mari Anas Promoções e Vendas MEI CNPJ 32.910.273/00001-60;

Vigência: 01/10/2021 A 31/12/2021;

Valor global: R\$ 17.220,00 (dezessete mil duzentos e vinte reais);

XE9E-PBK8-07YE-Q3UL CHAVE CGM DISPENSA 002/2021

Recursos Financeiros:

Secretaria de Segurança Urbana e Cidadania – SEMUSB
06.122.5001.292646-33.90.30-100 (material de consumo)

Publica-se e cumpra-se.

João Pessoa, 01 de outubro de 2021.


João Almeida de Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 04633/2021 – SEMHAB

PARTES: MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO SOCIAL, como contratante, e a C2 COMÉRCIO DE MERCADORIAS EM GERAL E SERVIÇOS LTDA EPP, como contratada.

OBJETIVO DO TERMO DE APOSTILAMENTO: Corrigir o Elemento de Despesa do Contrato nº 04633/2021 – SEMHAB, decorrente do Pregão Eletrônico nº 04029/2021, o qual através do presente Termo de Apostilamento passa a ser: Elemento de Despesa: 33.90.39 e 44.90.52.

JUSTIFICATIVA: A alteração supracitada visa ao acréscimo de Elemento de Despesa constante no Contrato nº 04633/2021 – SEMHAB. (Onde se lê 33.90.30, leia-se 33.90.39 e 44.90.52).

FUNDAMENTO LEGAL: O procedimento do presente Termo de Apostilamento tem suporte legal no Art. 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

João Pessoa, 30 de setembro de 2021.


MARIA DO SOCORRO GADELHA CAMPOS DE LIRA
Secretária Municipal de Habitação Social

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 005/2021**Objeto:**

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETÁRIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER E A ONG LUZ DO MUNDO.

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ 08.806.721/0001-03, representada neste ato pelo senhor Secretário de Juventude Esporte e Recreação, o Sr. **KAILO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA**, matrícula PMJP de nº 94.858-6 (PRIMEIRA CONVENIENTE) e **A ONG LUZ DO MUNDO**, inscrito no CNPJ 26.851.644/001-87 (SEGUNDA CONVENIENTE), representado por seu presidente, o Sr. Rivanildo Lourenço Gonçalves, inscrito no CPF sob nº 019.883.694-52.

Valores:

A prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Juventude Esporte e Recreação, se compromete a destinar a quantia de **R\$234.278,17** (Duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), em duas parcelas.

Prazo:

O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa PB, 01 de Outubro de 2021.



Kaio Márcio Ferreira Costa de Almeida
Secretário de Juventude, Esporte e Recreação
Matrícula 94858-6

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2021**Objeto:**

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETÁRIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER E A ONG LUZ DO MUNDO.

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ 08.806.721/0001-03, representada neste ato pelo senhor Secretário de Juventude Esporte e Recreação, o Sr. **KAILO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA**, matrícula PMJP de nº 94.858-6 (PRIMEIRA CONVENIENTE) e **A ONG LUZ DO MUNDO**, inscrito no CNPJ 26.851.644/001-87 (SEGUNDA CONVENIENTE), representado por seu presidente, o Sr. Rivanildo Lourenço Gonçalves, inscrito no CPF sob nº 019.883.694-52.

Valores:

A prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Juventude Esporte e Recreação, se compromete a destinar a quantia de **R\$234.278,17** (Duzentos e trinta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), em duas parcelas.

Prazo:

O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa PB, 01 de Outubro de 2021.



Kaio Márcio Ferreira Costa de Almeida
Secretário de Juventude, Esporte e Recreação
Matrícula 94858-6

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 007/2021**Objeto:**

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETÁRIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER E O MIXTO ESPORTE CLUBE.

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ 08.806.721/0001-03, representada neste ato pelo senhor Secretário de Juventude Esporte e Recreação, o Sr. **KAILO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA**, matrícula PMJP de nº 94.858-6 (PRIMEIRA CONVENIENTE) e **O MIXTO ESPORTE CLUBE**, inscrito no CNPJ 21.423.953/0001-32 (SEGUNDA CONVENIENTE), representado por seu presidente, o Sr. Marconi da Silva, inscrito no CPF sob nº 032.810.894-45.

Valores:

A prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Juventude Esporte e Recreação, se compromete a destinar a quantia de **R\$84.278,16** (Oitenta e quatro mil, duzentos e setenta e oito reais centavos), em duas parcelas.

Prazo:

O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa PB, 01 de Outubro de 2021.



Kaio Márcio Ferreira Costa de Almeida
Secretário de Juventude, Esporte e Recreação
Matrícula 94858-6

AVISO DE PUBLICAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2021**Objeto:**

TERMO DE FORMALIZAÇÃO DE CONVÊNIO ENTRE A SECRETÁRIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E RECREAÇÃO – SEJER E O MIXTO ESPORTE CLUBE.

Partes:

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, inscrita no CNPJ 08.806.721/0001-03, representada neste ato pelo senhor Secretário de Juventude Esporte e Recreação, o Sr. **KAILO MARCIO FERREIRA COSTA DE ALMEIDA**, matrícula PMJP de nº 94.858-6 (PRIMEIRA CONVENIENTE) e **O MIXTO ESPORTE CLUBE**, inscrito no CNPJ 21.423.953/0001-32 (SEGUNDA CONVENIENTE), representado por seu presidente, o Sr. Marconi da Silva, inscrito no CPF sob nº 032.810.894-45.

Valores:

A prefeitura Municipal de João Pessoa, através da Secretaria de Juventude Esporte e Recreação, se compromete a destinar a quantia de **R\$41.278,17** (Quarenta e um mil, duzentos e setenta e oito reais e dezessete centavos), em duas parcelas.

Prazo:

O presente contrato terá vigência até 31 de Dezembro de 2021.

Publique-se e Cumpra-se.

João Pessoa PB, 01 de Outubro de 2021.



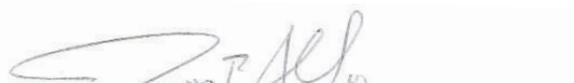
Kaio Márcio Ferreira Costa de Almeida
Secretário de Juventude, Esporte e Recreação
Matrícula 94858-6

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 32/2021 – UEP/SEGGOV

(Primeira Ordem de Serviço ao Contrato n° 02.024/2021-UEP/SEGGOV)

A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável (UEP/SEGGOV), torna público que emitiu a Ordem de Serviço n° 32/2021-UEP/SEGGOV, primeira ordem de serviço ao Contrato n° 02.024/2021 – UEP/SEGGOV, emitida na data de 09/09/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 2.187 DESKTOP COMPLETOS TIPO A, autorizando a execução dos serviços e a entrega dos produtos previstos no referido contrato administrativo e seus anexos, em conformidade com seu cronograma físico-financeiro, a ser executado pelo DATEN TECNOLOGIA LTDA, CNPJ n° 04.602.789/0001-01, contratada por meio da PREGÃO ELETRÔNICO N° 71001/2021. A ordem de serviço foi subscrita pelo Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB, pelo Gestor da Execução do Contrato e pelo Representante da Contratada.


ANTÔNIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS
 Coordenador Geral da Unidade, Executora do Programa João Pessoa Sustentável


MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 34/2021 – UEP/SEGGOV

(Primeira Ordem de Serviço ao Contrato n° 02.025/2021-UEP/SEGGOV)

A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável (UEP/SEGGOV), torna público que emitiu a Ordem de Serviço n° 34/2021-UEP/SEGGOV, primeira ordem de serviço ao Contrato n° 02.025/2021 – UEP/SEGGOV, emitida na data de 16/09/2021, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE 462 DESKTOP COMPLETOS TIPO B, autorizando a execução dos serviços e a entrega dos produtos previstos no referido contrato administrativo e seus anexos, em conformidade com seu cronograma físico-financeiro, a ser executado pelo LUIZ FERNANDO CUNHA GRENIER EPP, CNPJ n° 04.602.789/0001-01, contratada por meio da PREGÃO ELETRÔNICO N° 71001/2021. A ordem de serviço foi subscrita pelo Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB, pelo Gestor da Execução do Contrato e pelo Representante da Contratada.


ANTÔNIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS
 Coordenador Geral da Unidade, Executora do Programa João Pessoa Sustentável


MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB

EXTRATO DA ORDEM DE SERVIÇO N° 35/2021 – UEP/SEGGOV

(Primeira Ordem de Serviço ao Contrato n° 02.023/2021-UEP/SEGGOV)

A Unidade Executora do Programa João Pessoa Sustentável (UEP/SEGGOV), torna público que emitiu a Ordem de Serviço n° 35/2021-UEP/SEGGOV, primeira ordem de serviço ao Contrato n° 02.023/2021 – UEP/SEGGOV, emitida na data de 20/09/2021, cujo objeto é a Capacitação de equipe técnica, melhorias dos processos organizacionais, diagnóstico situacional, mapeamento dos riscos, elaboração de termo de referência para a criação do Plano Municipal de Gestão para a Redução de Vulnerabilidades a Desastres – PMGRVD, autorizando a execução dos serviços e a entrega dos produtos previstos no referido contrato administrativo e seus anexos, em conformidade com seu cronograma físico-financeiro, a ser executado pelo MARIO JORGE CARDOSO COELHO FREITAS, CPF n° 011.204.534-02, contratada por meio da SELEÇÃO DE CONSULTOR INDIVIDUAL N° 97001/2021. A ordem de serviço foi subscrita pelo Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB, pelo Gestor da Execução do Contrato e pelo Representante da Contratada.


ANTÔNIO DE FÁTIMA ELIZEU DE MEDEIROS
 Coordenador Geral da Unidade, Executora do Programa João Pessoa Sustentável


MARCIO DIEGO FERNANDES TAVARES DE ALBUQUERQUE
 Secretário de Gestão Governamental do Município de João Pessoa/PB

TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA E ADJUDICAÇÃO

N° 001/2021

PROCESSO N° 2021/093159

OBJETO: prestação de serviços de cronometragem esportiva (largada e chegada mesmo local) e número de peito colorido, chip/tag RFDI RZ1M envelope, alfinete.

Com base nas informações constantes no processo n° 2021/093159, referente à dispensa n° 001/2021, e a vista do Parecer N° 35/2021/ASJUR/SEMUSB, e seguindo recomendação da orientação normativa da controladoria Geral do Município n° 03/2019, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei Federal n° 8.666/93, a **DISPENSA POR VALOR**, fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 E com fulcro no decreto N° 9.412, de 18 de junho de 2018, referente à contratação da empresa Trorono Eventos Esportivos Mari Anas Promoções e Vendas, inscrita no **CNPJ: 32.910.273/00001-60, localizada na Avenida Almirante Barroso n° 600, sala 1003, Bairro: Centro, Cidade: João Pessoa/PB**, para a prestação de serviços de cronometragem esportiva (largada e chegada mesmo local) e número de peito colorido, chip/tag RFDI RZ1M envelope, alfinete, com valor de R\$ 17.310,00 (dezesete mil trezentos e dez reais) para atendimento das necessidades deste órgão para atender a 1° corrida solidária da Guarda Metropolitana de João Pessoa GCM.

9IL3-BQ94-703P-YVYK CHAVE CGM DISPENSA 001/2021

Publique-se e cumpra-se.

João Pessoa, 28 de setembro de 2021.


 João Almeida de Carvalho Júnior
 Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania
 João Almeida de Carvalho Júnior
 Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Nº 002/2021

PROCESSO Nº 2021/093161

OBJETO: contratação de empresa para a confecção de 500,00 (quinhentas) camisas 100% poliâmiada, antibactericida, até três cores sliik, 500,00 (quinhentas) sacochilas tactel.

Com base nas informações constantes no processo nº 2021/093161, referente à dispensa nº 002/2021, e a vista do Parecer Nº 33/2021/ASJUR/SEMUSB, e seguindo recomendação da orientação normativa da controladoria Geral do Município nº 03/2019, **RATIFICO**, nos termos do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, a **DISPENSA POR VALOR**, com fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 E com fulcro no decreto Nº 9.412, de 18 de junho de 2018, referente à contratação da empresa Trorono Eventos Esportivos Mari Anas Promoções e Vendas, inscrita no **CNPJ: 32.910.273/00001-60, localizada na Avenida Almirante Barroso nº 600, sala 1003, Bairro: Centro, Cidade: João Pessoa/PB** para a confecção de 500,00 (quinhentas) camisas 100% poliâmiada, antibactericida, até três cores sliik, 500,00 (quinhentas) sacochilas tactel sublimada, com valor de R\$ 17.220,00 (dezesete mil duzentos e vinte reais), para atendimento das necessidades deste órgão para atender a 1º corrida solidária da Guarda Metropolitana de João Pessoa GCM. Em consequência, fica convocada a proponente para a assinatura do instrumento do contrato, nos termos do art. 64, caput, do citado diploma legal, sob as penalidades da lei.

XE9E-PBKR-07YE-Q3UL CHAVE CGM DISPENSA 002/2021

Publique-se e cumpra-se

João Pessoa, 28 de setembro de 2021.

João Almeida de Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania

João Almeida de Carvalho Júnior
Secretário Municipal de Segurança Urbana e Cidadania



CIDADE COM SOM ALTO, EDUCAÇÃO LÁ EMBAIXO.

SEJA SEMPRE EDUCADO.

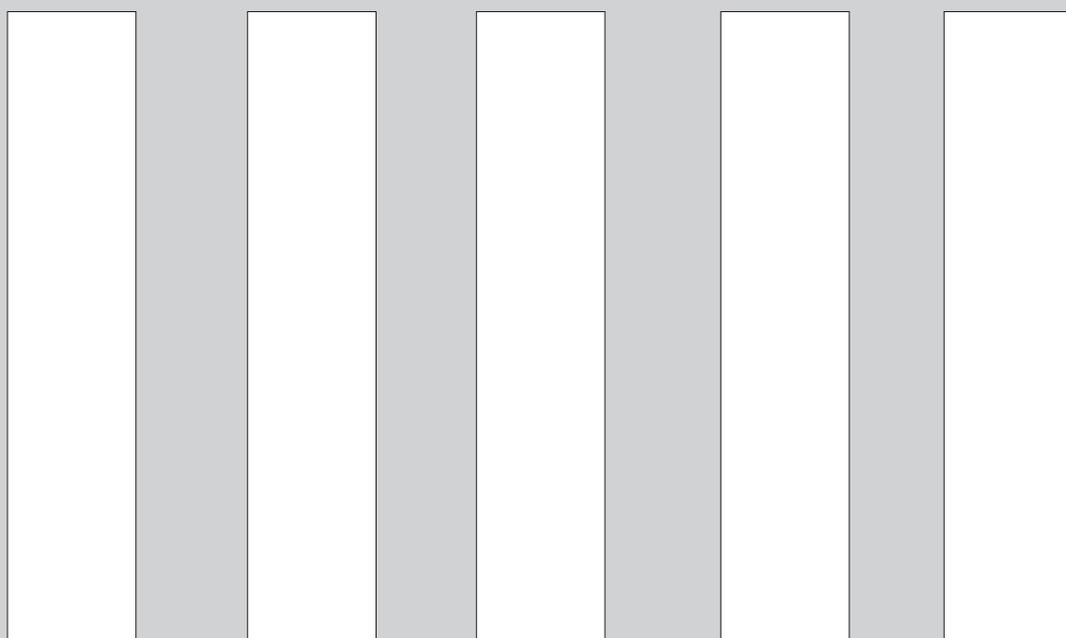
Em casa, na rua, na praia, no trânsito,
no barzinho ou em qualquer lugar,
poluição sonora não é legal.
Ela prejudica a nossa saúde,
o meio ambiente e é crime.

SE PRECISAR, DENUNCIE.
3218-9208

 **POLUIÇÃO SONORA NÃO É LEGAL.**

 **JOÃO PESSOA**
PREFEITURA
cidade que cuida

RESPEITE A FAIXA DE PEDESTRE



FAÇA SUA PARTE

**JOÃO PESSOA JÁ
ESTÁ SE ORGULHANDO**